

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

FL.(S)

Nº 01

RUBRICA:

CAPA DO PROCESSO

Número do protocolo: 2025.09.16.0019

Data/Hora:	16/09/2025 19:30:36
Assunto/Tipo:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS
Interessado:	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Descrição do protocolo

FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE BUCAL

Consulte o andamento do seu protocolo no nosso site

1 – Para acesso a tramitação processual do documento acima, deverá ser informado na tela de consulta o CPF, em se tratando de pessoa física, ou CNPJ, para pessoa jurídica, acompanhado no número do protocolo acima indicado.

2 – O QR CODE, deste comprovante, pode ser usado para acompanhamento do andamento do protocolo.



2025.09.16.0019

PROTOCOLO: 2025.09.16.0019 - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

Setor: ASSESSORIA

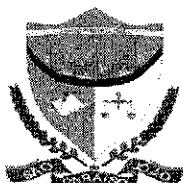
Descrição: FORNECIMENTO DE KIT DE HIGIENE BUCAL

16/09/2025 19:30:36



2025.09.16.0019





PMSJP

MEMORANDO nº 002/2025

FL.(S)

Nº 02

RUBRICA:

A Sua Excelência a Senhora,
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

São João do Paraíso/MA, 16 de setembro de 2025.

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD

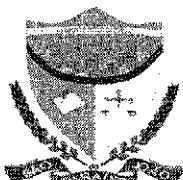
1. IDENTIFICAÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. Venho por meio deste, informar a necessidade de disponibilizar kits de higiene bucal, nos modelos infantil e adulto, para distribuição à população atendida pelos serviços públicos municipais. A iniciativa visa ampliar o acesso a itens básicos de cuidado bucal, contribuir para a prevenção de doenças como cáries, gengivites e outras infecções, além de fortalecer ações educativas realizadas em escolas, unidades de saúde, campanhas de prevenção e projetos sociais. A entrega desses kits representa um investimento direto na qualidade de vida da população, especialmente de grupos em situação de vulnerabilidade social, promovendo hábitos saudáveis e reduzindo a demanda por atendimentos odontológicos de urgência.

2. ITENS E QUANTITATIVOS A SER CONTRATADO:

2.1. O quantitativo indicado baseou-se em consultas realizadas junto ao setor competente, responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, dessa forma entende-se necessária a contratação das seguintes especificações e quantitativos:

KIT DE HIGIENE BUCAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1.	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.500



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade Amarela da Mata Maranhense

PMSJP

FL.(S)
Nº 01
RÚBRICA

	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.000
2.			

3. PREVISÃO PARA CONCLUSÃO DA PRETENSA CONTRATAÇÃO:

3.1. A conclusão da pretensa contratação poderá ocorrer em até 60 (sessenta) dias, a fim de não gerar prejuízos ou descontinuidade das atividades do órgão, considerando que a referida contratação contém diversos procedimentos especiais para a seleção da opção mais vantajosa para a Administração Pública, observando formalidades prévias e princípios fundamentais da atividade administrativa;

4. RESPONSÁVEL REQUISITANTE:

Germana Torres de Araújo
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 057/2025 - GP

5. APROVAÇÃO/AUTORIDADE SUPERIOR:

5.1. Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a aprovação da pretensa contratação e demais providências cabíveis.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



FL.(S)
Nº 04
RUBRICA: 

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 057/2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo em comissão de **GERMANA TORRES DE ARAUJO**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) DO PSB** do município de São João do Paraíso/MA, a senhora **GERMANA TORRES DE ARAUJO**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.431.713-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

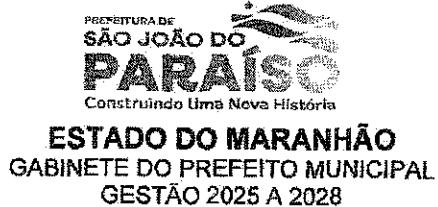
Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 07 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE ATUXXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 057/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 07 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

PMSJP



FL.(S)
Nº 09
RUBRICA:

PORTARIA N. 005/2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** para o cargo em comissão de Secretaria Municipal de Saúde a Sra. **Marisa Elanne Damasceno de França**.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para o cargo em comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, a senhora **Marisa Elanne Damasceno de França**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.356.123-***.

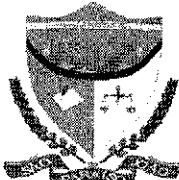
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 005/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

Processo Administrativo nº 2025.09.16.0019

FL.(S)

Nº 06

RÚBRICA:

Ao Responsável Técnico,

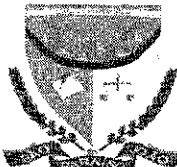
DESPACHO

Senhores (as),

Com base nas necessidades e especificações apresentadas pelo Documento de Formalização de Demanda – DFD em epígrafe, venho através deste solicitar a elaboração do **Estudo Técnico Preliminar – ETP**, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la e instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência, como também a elaboração do **Mapa de Gerenciamento de Riscos - MR**, visando análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

São João do Paraíso/MA, 16 de setembro de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PL (S)

Nº 01

RUBRICA

Órgão:	Prefeitura do Município de São João do Paraíso/MA
Órgão Requisitante	Secretaria Municipal de Saúde
Nº Processo Administrativo	2025.09.16.0019

1. PROBLEMA RESUMIDO

1.1. A falta de acesso a kits de higiene bucal contribui para o aumento de doenças odontológicas, especialmente entre crianças e populações em situação de vulnerabilidade, comprometendo a saúde geral e a qualidade de vida. A ausência de hábitos adequados de higiene oral reflete diretamente no desempenho escolar, na autoestima e na incidência de atendimentos de urgência em saúde pública. Portanto, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação, buscando atender o interesse público envolvido e a melhor solução para atendimento da necessidade descrita, em atendimento ao Art. 18 da Lei 14.133/2021.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 Existe uma demanda crescente por medidas que promovam a saúde bucal e previnam doenças odontológicas entre crianças, adolescentes e demais públicos em situação de vulnerabilidade atendidos pelas políticas públicas municipais. A falta de acesso a itens básicos de higiene oral tem impacto direto na qualidade de vida da população, refletindo em quadros frequentes de dor, infecções, baixa autoestima e prejuízos no desempenho escolar e social;

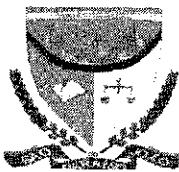
2.2 Em muitas comunidades, o cuidado com a saúde bucal ainda é negligenciado devido à escassez de recursos e à ausência de ações educativas contínuas. Essa realidade contribui para o aumento da demanda por atendimentos odontológicos de urgência, sobrecarregando os serviços públicos de saúde e elevando os custos com procedimentos que poderiam ser evitados com medidas simples de prevenção;

2.3 Diante desse cenário, faz-se necessário estruturar uma resposta efetiva que une orientação pedagógica e acesso facilitado a recursos básicos de higiene bucal. A contratação de empresa especializada pode viabilizar a implementação de ações integradas que contribuam para o desenvolvimento de hábitos saudáveis, especialmente entre o público infantojuvenil da rede pública de ensino e de programas sociais;

2.4 Diante disso, é fundamental suprir uma lacuna identificada nas ações de promoção à saúde, atuando preventivamente e fortalecendo a cidadania e o bem-estar da população assistida. Essa iniciativa também está alinhada às diretrizes de saúde pública e educação preventiva, que valorizam ações de baixo custo e alto impacto social.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO





FL.(S)

Nº 08

RUBRICA:

3.1. Consistem-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos, dos quais podemos destacar:

3.1.1. Os produtos devem ser novos, de primeira linha, livres de defeitos e devidamente registrados nos órgãos competentes, quando aplicável. Não serão aceitos produtos com características que ofereçam riscos à saúde, com embalagens danificadas ou em desacordo com as normas da Anvisa;

3.1.2. Origem (nacional ou estrangeiro);

3.1.3. Caso solicitado, os kits poderão conter personalização com a logomarca da prefeitura ou do programa público beneficiado, bem como mensagens educativas sobre saúde bucal. Essa personalização deverá ser previamente aprovada pela contratante;

3.1.4. Cumprimento de prazos estabelecidos para realização da entrega desses equipamentos;

3.1.5. Apresentação de certificados de qualidade e garantia do serviço prestado;

3.1.6. Produtos entregues com avarias, defeitos ou em desacordo com as especificações deverão ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a administração;

3.1.7. A empresa contratada deverá observar todas as normas sanitárias e regulatórias pertinentes à produção, acondicionamento e comercialização dos itens, incluindo a apresentação de laudos técnicos e documentos de regularidade, quando requisitados;

3.1.8. Apresentação de proposta financeira competitiva, considerando o melhor custo-benefício para a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;

3.1.9. Atendimento aos requisitos de sustentabilidade, como descarte correto de resíduos e utilização de práticas ambientalmente responsáveis durante a execução do serviço;

3.1.10. Estes requisitos são indispensáveis para assegurar a eficiência e segurança na utilização dos materiais pela Secretaria Municipal de Saúde.

4. SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO:

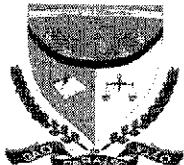
4.1. Sobre o tema, objetivando possibilitar a comparação entre as distintas soluções pesquisadas e a posterior conclusão acerca da vantajosidade e viabilidade econômica da pretendida contratação, segue as opções levantadas.

4.2. Fornecedores Locais e Regionais:

4.2.1. Vantagens:

- a. Possibilidade de estímulo à economia local;
- b. Redução dos custos logísticos e maior facilidade de acompanhamento;
- c. Fiscalização dos contratos.





4.2.2. Desvantagens:

- d. Limitação da oferta e da competitividade;
- e. Podendo resultar em preços menos vantajosos;
- f. Menor diversidade de produtos.

FL.(S)

Nº 01

RÚBRICA:

4.3. Contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene bucal:

4.3.1. Vantagens:

- a. Expertise técnica;
- b. Ampla gama de produtos disponíveis;
- c. Possibilidade de negociação de contratos abrangentes.

4.3.2. Desvantagens:

- d. Possibilidade de preços mais elevados devido à especialização;
- e. Menor enfoque na economia local.

4.4. Kits de Higiene Bucal Padronizados por Distribuidores Nacionais

4.4.1. Vantagens:

- a. Ampla variedade de modelos e composições;
- b. Maior competitividade de preços devido à escala;
- c. Produtos com certificações e conformidade com normas da Anvisa.

4.4.2. Desvantagens:

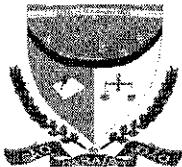
- d. Prazos de entrega mais longos, especialmente em regiões distantes;
- e. Menor flexibilidade para personalização e adaptações locais;
- f. Dificuldade de acompanhamento e fiscalização direta.

4.5. Após analisar essas possíveis soluções, a escolha da melhor opção dependerá de diversos fatores, como disponibilidade de recursos financeiros, volume de consumo, preferências da gestão pública, entre outros. É importante analisar cuidadosamente cada alternativa considerando suas vantagens e desvantagens, para tomar a decisão mais adequada ao contexto da contratação pública.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO:

5.1. A solução escolhida foi pela contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene bucal, através do Sistema de Registros de Preços - SRP, visto que se apresenta como a solução mais adequada e vantajosa para resolver o problema identificado, garantindo benefícios técnicos, operacionais e econômicos, atendendo às necessidades públicas deste Município;





FL.(S)

Nº 10

RUBRICA:

5.2. A solução escolhida visa garantir o fornecimento contínuo e de qualidade dos kits essenciais para a melhor atender à demanda identificada. Essa contratação é estratégica para garantir a padronização dos produtos, o cumprimento das exigências sanitárias e a entrega em conformidade com as necessidades da administração pública;

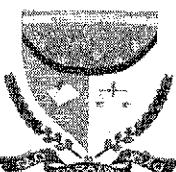
5.3. Além disso, a contratação de empresa especializada possibilita a obtenção de produtos certificados, com embalagens adequadas, dentro do prazo de validade e prontos para distribuição, reduzindo o risco de falhas na execução das ações de promoção à saúde bucal. A experiência comprovada desses fornecedores também contribui para maior segurança no cumprimento das obrigações contratuais;

5.4. Dessa forma, a escolha pela contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene bucal, visa assegurar o alcance dos objetivos propostos, com responsabilidade, transparência e eficiência, em conformidade com os princípios da administração pública e as diretrizes das políticas de saúde preventiva.

6. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES E VALORES PARA A CONTRATAÇÃO:

6.1. As especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a contratação dos seguintes itens e quantitativos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	UND. DE MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.500	R\$ 28,11	R\$ 42.165,00
2.	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante	UNIDADE	1.000	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00



bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.				
--	--	--	--	--

7. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

7.1. Considerando o Art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021, o método aplicado para a definição do valor estimado, baseou-se em pesquisa simplificada de mercado, a fim de realizar o levantamento do eventual gasto com a solução escolhida, de modo a avaliar a vantajosidade e viabilidade econômica da opção;

7.2. Portanto, a estimativa preliminar para o atendimento da pretensa demanda é de **R\$ 68.865,00 (sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais)**, dessa forma, segue Relatório de Pesquisa Preliminar de Mercado e Relatório do Banco de Preço, anexados a este Estudo.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

8.1. Conforme o que dispõe o Art. 18, § 1, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021, é viável o parcelamento da solução escolhida, visto que a licitação deverá ser por item, visando propiciar a ampla participação de licitantes, que embora disponham de capacidade para execução da totalidade do objeto, pode atingir maior competitividade se realizada por item, possibilitando, inclusive, que mais de uma empresa reste vencedora no processo.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS COM A CONTRATAÇÃO

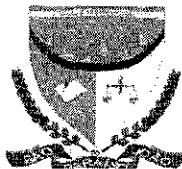
9.1. Primeiramente, quanto à eficiência, a contratação visa assegurar a continuidade das ações de promoção da saúde bucal no município, garantindo o fornecimento regular dos kits de higiene bucal e o uso racional dos recursos públicos, resultando em atendimento ininterrupto e melhoria das condições de prevenção odontológica da população.

9.2. Além disso, busca-se atender ao princípio da economicidade, alcançando a melhor relação custo-benefício possível na aquisição dos kits, de modo a otimizar os recursos financeiros, administrativos e operacionais, permitindo que o fornecimento ocorra de forma ágil, econômica e sustentável, com materiais de qualidade e durabilidade compatíveis com o uso previsto.

9.3. A contratação contribuirá diretamente para a melhoria da qualidade do atendimento à população, possibilitando a ampliação das ações de educação em saúde bucal e o reforço das práticas preventivas realizadas nas unidades básicas de saúde e em programas escolares.

9.4. A aquisição dos kits de higiene bucal trará benefícios concretos à gestão pública, refletindo-se na padronização e qualidade dos materiais distribuídos, na otimização dos custos operacionais e na melhoria dos





indicadores de saúde bucal da população assistida, assegurando eficiência, economicidade e resultados sociais positivos.

10. PROVIDENCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- 10.1. Avaliar quais produtos são necessários ser incluído nos kits, em que quantidades e com que frequência;
- 10.2. Criar um documento que especifique de forma clara o objeto do contrato, prazos de entrega, condições de pagamento, qualidade dos produtos, critérios de aceitação, entre outros pontos relevantes;
- 10.3. Incluir a previsão de fornecimento contínuo, a descrição do serviço de transporte e armazenamento, e especificações sobre a manutenção ou reposição dos kits, se necessário;
- 10.4. Verificar se as empresas selecionadas possuem a qualificação técnica e jurídica para fornecer os produtos;
- 10.5. Determinar as condições de atualização de preços, quando necessário, e as garantias de fornecimento;
- 10.6. Verificar se os kits de higiene bucal fornecidos atendem às normas e regulamentações sanitárias, de segurança e ambientais, incluindo as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e demais órgãos competentes, garantindo que todos os materiais sejam seguros, adequados ao uso previsto e livres de contaminação.
- 10.7. Selecionar fornecedores que tenham certificações ambientais e práticas sustentáveis.
- 10.8. Obter as aprovações internas necessárias, conforme as normas da instituição;

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1. Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

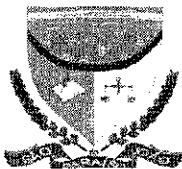
12. ÁREA REQUISITANTE:

- 12.1. Secretaria Municipal de Saúde.

13. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 13.1. A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.





14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE QUE DESTINA.

14.1. Os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida visa atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde deste Município, mostrando-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária;

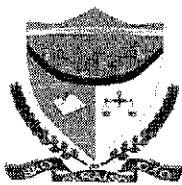
14.2. Diante do exposto, podemos assegurar que há viabilidade nesta contratação, tanto do ponto de vista técnico quanto gerencial, sendo necessária a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica também pelas autoridades competentes, com o objetivo de tomar ciência dos atos e designar providências cabíveis, se for o caso;

14.3. Logo, DECLARAMOS que, considerando todo o exposto nestes Estudos Preliminares, a contratação:
[X] é viável [] não é viável

15. RESPONSÁVEL TÉCNICO.

São João do Paraiso/MA, 22 de setembro de 2025.

Germana Torres de Araújo
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 057/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

Memorando nº 007/2025

FL.(S)
Nº 34
RÚBRICA:

São João do Paraíso/MA, 18 de setembro de 2025.

A

Ilmo. Sr.

Pedro Viana Arruda

Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Processo Administrativo nº 2025.09.16.0019



DESPACHO

Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar **Pesquisa Preliminar de Mercado** do processo administrativo em epígrafe, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

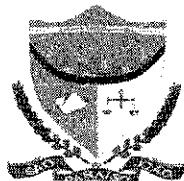
É oportuno ressaltar que a referida pesquisa de preços não servirá ainda como orçamento estimativo da futura contratação, sendo necessária apenas para vislumbrar a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida.



Diante do exposto, informo ainda, que as especificações e quantitativos indicados basearam-se em dados de consultas realizadas junto ao setor competente responsável por identificar as necessidades inerentes ao objeto da pretensa contratação, como também levantamento de contratações similares do exercício anterior, dessa forma entende-se necessária a Pesquisa Preliminar de Mercado dos seguintes itens e quantitativos elencados na planilha anexa.

Germana Torres de Araújo
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 057/2025 - GP

ANEXO I - PANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade Maranhense Pura e Natural

PMSJP

FL.(S)

Nº 12

RUBRICA

KIT DE HIGIENE BUCAL

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1.	Kit de Higiene Bucal Adulto , contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.500
2.	Kit de Higiene Bucal Infantil , contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
Mapa de Apuração de Pesquisas de Preços

CNPJ: 09.597.629/0001-23

FL.(S)
 N° J...
 RÚBRICA: X

Relatório de Cotação: PRELIMINAR: KIT DE HIGIENE BUCAL

Pesquisa realizada entre 22/09/2025 16:07:58 e 22/09/2025 16:11:40

Relatório gerado no dia 22/09/2025 16:12:37 (IP: 170.0.124.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133), no artigo 3º: "A pesquisa de preços será materializada em documento que contenha: (...) 'Método matemático aplicado para a definição do valor estimado'."

Item 1: Kit de Higiene Bucal Adulto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.500	R\$ 28,11 (un)		R\$ 28,11	61,2%	R\$ 42.165,00
Preço Compras Órgão Público Governamentais						
1	29.138.302/0001-02 - MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ / 546 - Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ			29138302000102-1-000175/2024	Data Identificação	Preço Licitação
Valor Unitário						R\$ 28,11
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,11					Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,11	

Item 2: Kit de Higiene Bucal Infantil

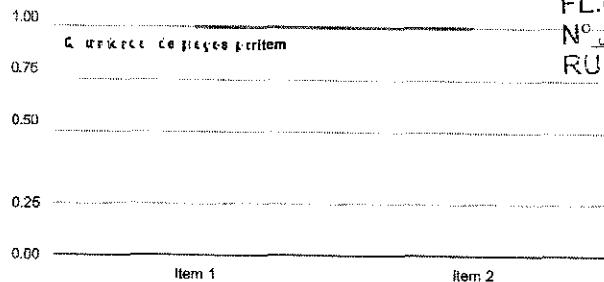
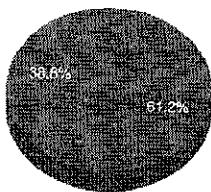
PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
1 / 1	1.000	R\$ 26,70 (un)		R\$ 26,70	38,8%	R\$ 26.700,00
Preço Compras Órgão Público Governamentais						
1	46.578.506/0001-83 - MUNICÍPIO DE MONGAGUÁ / 1645 - Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá			46578506000183-1-000067/2024	Data Identificação	Preço Licitação
Valor Unitário						R\$ 26,70
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,70					Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,70	

Valor Global: R\$ 68.865,00

FL.(S)
Nº 51
RUBRICA

Valor do item em relação ao total

- 1) Kit de Higiene...
- 2) Kit de Higiene...



Detalhamento dos Itens

Item 1: Kit de Higiene Bucal Adulto

Preço Estimado: R\$ 28,11 (ún) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 28,11 Média dos Preços Ofertados: R\$ 28,11

Quantidade	Descrição	Observação
1.500 Unidades	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, c beça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	

Preço (Compras Governuamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 28,11
 Inc. 1 Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.138.302/0001-02 Data: 08/11/2024 09:59
 Órgão: MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ / 546 - Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ Modalidade: Pregão - Eletrônico
 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social
 Descrição: KIT DE HIGIENE PESSOAL I - Escova de dente macia; 1 - Creme dental de 50g; 1 - Enxaguante bucal sem álcool de 60ml; 1 - Sabonete em barra glicerinado de 90g; 1 - Rolo de papel higiênico. Embalado em saquinho plástico ou pvc com fecho zip - KIT DE HIGIENE PESSOAL I - Escova de dente macia; 1 - Creme dental de 50g; 1 - Enxaguante bucal sem álcool de 60ml; 1 - Sabonete em barra glicerinado de 90g; 1 - Rolo de papel higiênico. Embalado em saquinho plástico ou pvc com fecho zip

SRP: SIM Identificação: 29138302000102-1-000175/2024
 Lote/Item: 1/1553928 Ata: N/A
 Homologação: 15/01/2025 00:00 Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>
 Quantidade: 240 Unidade: UNID
 UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
39.556.802/0001-18	JMGOL HOSPITALAR LTDA	R\$ 28,11			
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo:					
Descrição: Descrição não informada					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Barra Mansa	AV HOMERO LEITE, 206	Jonatas	(24) 3326-9732	jmgolhospitalar@gmail.com

FL.(S)
Nº 16

Item 2: Kit de Higiene Bucal Infantil

Preço Estimado: R\$ 26,70 (m) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 26,70 Média dos Preços Obtidos: R\$ 26,70

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas elásticas macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com sabor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 26,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.578.506/0001-83

Data: 03/10/2024 08:50

Órgão: MUNICIPIO DE MONGAGUA / 1645 - Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá

Modalidade: Pregão - Eletrônico

Objeto: Aquisição e fornecimento de Kit de higiene escolar

SRP: SIM

Descrição: KIT DE HIGIENE BUCAL - KIT DE HIGIENE BUCAL

Identificação: 46578506000183-1-000067/2024

Lote/Item: 1/13

Ata: N/A

Homologação: 10/12/2024 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Quantidade: 4.687

Unidade: KIT

UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
17.942.231/0001-17	LOURDES P S MARTINS PAPELARIA LTDA	R\$ 26,70			
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante:	Fabricante não informado				
Modelo:					
Descrição:	Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
SP	Mogi das Cruzes	RUA SCHWARTZMANN, 536	DBNNYS	(11) 4255-6767	psm.vendas@gmail.com

FL.(S)
Nº 1
RUBRICA:

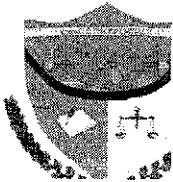
Extrato de fontes utilizadas neste relatório

AVISO: O Banco de Preços é uma solução tecnológica que atende às demandas de pesquisa dispostas em Leis vigentes, Instruções Normativas, Acórdãos, Regulamentos, Decretos e Portarias. Sendo assim, por reunir diversas fontes governamentais, complementares e sites de domínio amplo, o sistema não é considerado uma fonte e, sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficaz.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- 1 - Portal Nacional de Contratações Públicas
<https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Data: 22/09/2025 16:07:58
[Acessar a fonte aqui](#)



Processo Administrativo: 2025.09.16.0019

RELATÓRIO DA PESQUISA PRELIMINAR DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 007/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando as atribuições impostas ao setor em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, dispostas na Lei Federal nº 14.133/2021, procedeu-se a Pesquisa Preliminar de Mercado a fim de estimar o valor da pretensa demanda, que servirá de base para a estimativa preliminar de mercado exigida no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

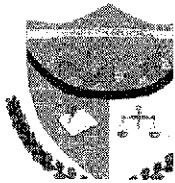
No caso em tela, cabe informarmos que a pesquisa se procedeu de forma simples, superficial e não definitiva, através de uma análise inicial dos preços praticados no mercado para posterior avaliação por parte da autoridade competente quanto a vantajosidade e viabilidade econômica da solução escolhida, dessa forma, resta justificada a utilização de apenas 1 (um) preço, visto que a referida pesquisa não possui caráter definitivo para o orçamento estimativo da futura contratação.

Sobre o tema, é oportuno citarmos o Professor Joel de Menezes Niebuhs, Licitação e Contrato Administrativo, 5ª Edição, Ano 2022, Pág. 486:

"Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do ETP, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica. Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do TR ou do PB, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei n. 14.133/2021. Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém essa não foi à opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional."

Diante do exposto, para a pesquisa preliminar de preços, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, com objetivo de estabelecer o valor estimado exigido Estudo Técnicos Preliminares – ETP, dentre os quais podemos destacar:

FL.(S)
Nº 21
RUBRICA: 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços e suas diversas fontes;

Face o exposto, identificamos o Valor Preliminar Estimado em **R\$ 68.865,00 (Sessenta e oito mil, oitocentos e sessenta e cinco reais)** dessa forma, segue em anexo Relatório do Banco de Preços.

São João do Paraíso, 22 de setembro de 2025.

Pedro Viana Arruda

Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº 024/2025-GP



**ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028**

PORTEIRA N. 024/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de PEDRO VIANA ARRUDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art.1º Nomear para exercer o cargo em comissão de DIRETOR MUNICIPAL DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, o senhor **PEDRO VIANA ARRUDA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.980.151-**.

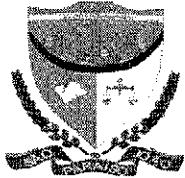
Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 01 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ÁTRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 024/2025 SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AO 01 DIA DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO



MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

FL.(S)

Nº 13

RUBRICA:

O documento visa a elaboração de um MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS para contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene bucal, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas.

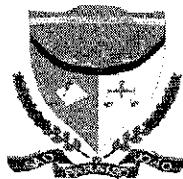
RISCOS RELACIONADOS AO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

1. AVALIAÇÃO E TRATAMENTO DOS RISCOS IDENTIFICADOS:

1.1. Riscos:

Risco	Risco:	Selecionar Equipe Inadequada Para o Planejamento da Contratação
01	Probabilidade:	Baixo
	Impacto:	Alto
	Dano:	Realizar estudo preliminar falho, incompleto ou impreciso, podendo ocasionar prejuízos na contratação.
Id		Ação de tratamento Preventiva
	1	Designar equipe com conhecimentos suficientes para os estudos em tempo hábil para que não haja prejuízos durante a fase de planejamento.
Id		Ação de tratamento de Contingência
	1	Substituir membros da equipe de planejamento que não estejam tendo rendimento. Designar membros com mais experiência em contratações.

Risco	Risco:	Falta na Pesquisa de Preços
02	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alta
	Dano:	Realizar a licitação sem que haja interessados em participar devido às dificuldades de exequibilidade a proposta. Contratar o serviço com preço superior ao praticado no mercado causando gastos desnecessários aos cofres públicos.
Id		Ação de tratamento Preventiva
	1	Realizar pesquisa de preços preliminar observando o disposto no Art. 23 da 14.133/2021, dentre outros dispositivos, como também consultar contratos do mesmo objeto celebrados anteriormente.



F.L.(S)

Nº 213

RÚBRICA: X

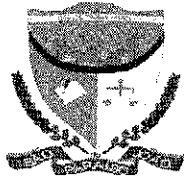
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Suspender a eventual contratação caso o preço inexequível seja observado e reaver o dano ao erário.

Risco	Risco:	Atraso na Entrega dos Materiais/Serviços.
03	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Não atendimento à demanda no prazo necessário, prejudicando a prefeitura, com consequências na produtividade e qualidade de vida dos empregados e usuários. Em casos críticos, pode até comprometer a conformidade com regulamentos de saúde e segurança.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Estabelecer com clareza as cláusulas contratuais e acompanhar rigorosamente os prazos ofertados e os cronogramas para realização dos serviços.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Selecionar fiscal para agilizar e monitorar o cumprimento dos atos.

Risco	Risco:	Falha na Gestão e Fiscalização Contratual
04	Probabilidade:	Média
	Impacto:	Alto
	Dano:	Baixa qualidade na avaliação da prestação do serviço, não cumprimento das obrigações contratuais.
	Id	Ação de tratamento Preventiva
	1	Indicar servidores capacitados, implementando estratégias eficazes de gerenciamento de contratos, para evitar possíveis problemas e alcançar resultados positivos.
	Id	Ação de tratamento de Contingência
	1	Prover treinamento aos servidores indicados.

2. Técnico Responsável:

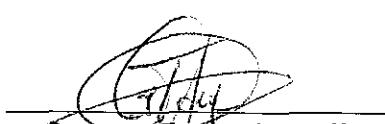




ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



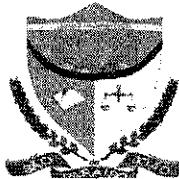
MUNICIPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO


Germana Torres de Araújo
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 057/2025 - GP

PMSJP

FL.(S)
Nº 25
RÚBRICA:

São João do Paraíso/MA, 22 de setembro de 2025.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

A Ilma. Sra.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
São João do Paraíso/MA

FL.(S)
Nº 16
RUBRICA: A

Processo Administrativo nº 2025.09.16.0019

DESPACHO

Com base nas necessidades e especificações apresentadas, foram realizados estudos técnicos preliminares, conforme disciplina o Art. 18, Inciso I, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 14.133/2021, com a finalidade de demonstrar a real necessidade da contratação, analisando a vantajosidade econômica e viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência.

Considerando que os estudos preliminares evidenciam que a contratação pretendida é possível tecnicamente e fundamentalmente necessária do ponto de vista gerencial, é de suma importância a análise de viabilidade econômico-financeira e jurídica à luz do interesse público, bem como a sua aprovação expressa, dessa forma, encaminho o processo em epígrafe, objetivando dá ciência dos atos a autoridade competente e designar providências cabíveis.

São João do Paraíso/MA, 23 de setembro de 2025.



Germana Torres de Araújo
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 057/2025 - GP



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMS.JP

Processo Administrativo nº 2025.09.16.0019

FL.(S)

Nº 21

RUBRICA:

DESPACHO

Considerando o recebimento do Processo administrativo em epígrafe, cujo objeto reside em contratação de empresa especializada no fornecimento de kits de higiene bucal através do Sistema de Registro de Preços - SRP apresentado pela Secretaria Municipal de Saúde, pelas razões expostas, frente aos aspectos técnicos, econômico-financeiro, necessidade da contratação e demais procedimentais analisados, fica **APROVADO** o Estudo Técnico Preliminar instrumentalizada nos presentes autos.

Contudo, tendo em vista a especificidade do objeto e verificando que o órgão gerenciador exclusivo da Ata será a Secretaria Municipal de Saúde, justifico a **Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços**, para dar ciência às demais Secretarias Municipais, com base no Art. 9º, § 2º do Decreto nº 11.462/2023.

Ato continuo, encaminho o processo em epígrafe, visando a **Elaboração do Termo de Referência – TR**, para posterior **APROVAÇÃO**, conforme preceitos do Art. 18, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, cuja função é definir o objeto que será contratado pela administração para o atendimento da referida necessidade, devendo estar alinhado ao Estudo Técnico Preliminar-ETP, quando houver, objetivando atender as necessidades almejadas pela pretensa contratação.

Cumpre-se,

São João do Paraíso/MA, 23 de setembro de 2025.

Marisa Elanne. D. França
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO PMSJP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade Educadora - Sustentável - Inovadora

FL.(S)

Nº29

RUBRICA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, destinados ao atendimento de ações educativas e preventivas de saúde bucal promovidas por programas sociais, educacionais e de saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação é necessária para apoiar a execução de ações de promoção e prevenção em saúde bucal realizadas pela rede municipal de saúde. A distribuição de kits de higiene bucal visa ampliar o alcance das atividades desenvolvidas pelas equipes de Saúde Bucal, sobretudo no contexto da Atenção Primária à Saúde, nas unidades básicas e em ações itinerantes;

2.2. Muitos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, não dispõem de acesso regular a itens básicos de higiene bucal, como escova e creme dental, o que compromete a efetividade das ações preventivas realizadas pelas equipes de saúde. A ausência de cuidados diários adequados favorece o desenvolvimento de cáries, doenças periodontais e outras condições que impactam diretamente a saúde geral do indivíduo;

2.3. Ao garantir o fornecimento desses kits, a administração pública fortalece as estratégias de promoção da saúde e prevenção de agravos, contribuindo para a redução da demanda por procedimentos de média e alta complexidade. A medida está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e visa melhorar os indicadores de saúde da população atendida;

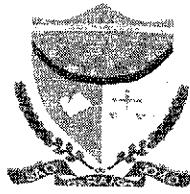
2.4. Dessa forma, a aquisição de kits de higiene bucal é uma ação essencial para garantir a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a conformidade com as normas regulatórias, além de permitir a expansão e atualização contínua das operações de cuidado com a saúde bucal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. Consistem-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO PMSJP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município das Novas Tecnologias

FL.(S)

Nº 29

RUBRICA: X

4.2. Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. É importante que ela tenha conformidade com as normas regulatórias e de qualidade, como as certificações ISO ou as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para produtos de saúde;

4.4. A empresa deve demonstrar capacidade de atender à demanda, com prazos de entrega adequados e condições de estoque que garantam a regularidade no fornecimento dos produtos;

4.5. A contratação deverá assegurar o fornecimento de kits de higiene bucal compostos por produtos novos, não reutilizáveis, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Anvisa;

4.6. Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas, que assegurem condições adequadas de higiene, conservação e manuseio, facilitando a distribuição pelas equipes de saúde. As embalagens devem conter informações claras sobre os produtos, incluindo prazos de validade e dados de identificação do fabricante;

4.7. A empresa deverá manter um sistema de atendimento a chamados para qualquer necessidade emergencial que surgir, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8h00 às 18h00;

4.8. Possuir certidões válidas, conforme §4º do Art. 91 da Lei 14.133/21;

4.9. Para habilitação, a CONTRATADA deverá cumprir ao que tange o Art. 62 da Lei 14.133/21;

4.10. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

4.11. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, devendo apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;

4.12. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.13. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;





FL.(S)

Nº 20

RUBRICA:

4.14. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.15. Deve haver processos definidos para garantir que os produtos atendem a padrões rigorosos de qualidade e que estão dentro do prazo de validade. A empresa deve fornecer informações sobre a origem e o controle de qualidade desses produtos;

4.16. A empresa precisa fornecer a documentação técnica detalhada dos produtos, como fichas de segurança, especificações técnicas, laudos de qualidade, certificados de conformidade, e protocolos de uso. Essa documentação deve ser acessível sempre que necessária;

4.17. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.

4.18. Quanto a Sustentabilidade:

4.18.1. Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.19. Quanto da Exigência de Amostras:

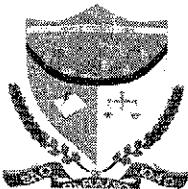
4.19.1. Conforme o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de licitação que envolvam o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou ainda durante o período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, desde que previsto no Edital da Licitação e devidamente justificada a necessidade de sua apresentação nos autos do processo administrativo.

4.19.2. A amostra solicitada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação formal da licitante pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, devendo guardar estrita conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.19.3. As amostras apresentadas serão analisadas por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, que emitirá relatório técnico fundamentado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, atestando o atendimento ou não às especificações do objeto.

4.19.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico de licitação, garantindo transparência e publicidade do procedimento.

4.19.5. Caso a amostra apresentada pela licitante mais bem classificada não seja aceita, será analisada a amostra da licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.



FL.(S)
Nº 11
RÚBRICA: X

4.19.6. As amostras deverão ser apresentadas devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do Pregão, o CNPJ e a razão social da licitante, o número do lote e do item a que se referem, de modo que os adesivos não recubram a descrição do produto, devendo ser acompanhadas de relação descritiva de todos os itens enviados, sendo o ônus da apresentação integralmente da licitante.

4.19.7. O produto apresentado como amostra poderá ser manuseado e submetido a testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.19.8. O não recebimento da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de defeitos, inconformidades ou falhas de funcionamento durante a análise acarretará a desclassificação automática da proposta da licitante.

4.19.9. A critério da Administração, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras poderão ser mantidas até o fornecimento total dos materiais adquiridos, para fins de confronto e verificação de conformidade com o produto entregue.

4.19.10. Após a homologação do certame, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirá-la no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação encaminhada pela Contratante.

4.19.11. A não retirada das amostras no prazo fixado será presumida como abandono da amostra, podendo esta ser doada ou inutilizada pela Administração Pública, sem gerar à licitante qualquer direito à indenização ou alegação de perdas e danos.

4.19.12. A licitante que não colaborar com as diligências preliminares, apresentar amostras fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações técnicas, será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente para análise.

4.19.13. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação das amostras solicitadas, conforme critérios técnicos e especificações previstas neste Termo de Referência.

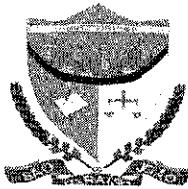
4.20. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.20.1. A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura;

4.20.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação;

4.20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.20.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/PMSJP
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade nascida de Deus - Novo Maranhão

FL.(S)

Nº 31

RÚBRICA:

4.20.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.20.6. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.20.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.20.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.20.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.20.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

4.20.12. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.20.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.20.14. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

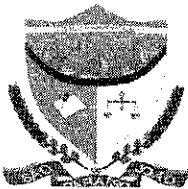
4.20.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.20.16. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.21. Quanto a Subcontratação:

4.21.1. Considerando que a presente licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica vedada a subcontratação de qualquer parcela do objeto.



FL.(S)

Nº 23

RÚBRICA: X

4.21.2. A Contratada será integralmente responsável pela execução e pelo fornecimento do objeto contratado, não sendo admitida sub-rogação, cessão, transferência ou qualquer forma de delegação a terceiros.

4.21.3. A responsabilidade técnica, fiscal, trabalhista e comercial decorrente do contrato será exclusiva da Contratada, que deverá assegurar a execução direta do fornecimento, observando integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

4.21.4. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial de caráter técnico ou operacional, desde que previamente autorizada pela Contratante e devidamente justificada no processo administrativo, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando demonstrada a vantagem e a necessidade para a Administração.

4.21.5. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como o atendimento a todas as obrigações contratuais.

4.21.6. A empresa subcontratada, caso exista, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão contratual, e não poderá estar impedida de contratar com o Poder Público.

4.21.7. A Contratada deverá notificar a Contratante em caso de substituição ou extinção da subcontratação, apresentando justificativa e proposta de substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

4.21.8. Ressalta-se que, por se tratar de licitação exclusiva para ME e EPP, não se aplica a obrigatoriedade de subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que todas as licitantes já se enquadram nesse regime diferenciado.

5. DO VALOR ESTIMADO:

5.1. O valor estimado e orçado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizado pela Seção de Cotação vinculada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

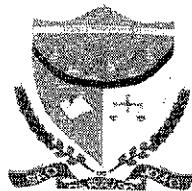
5.2. Dessa maneira, foi realizada uma análise dos preços praticados no mercado a fim de estimar de maneira definitiva o valor da pretensa contratação, portanto, como métodos para obtenção do preço estimado, utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de três preços, oriundos dos parâmetros legais acima citados, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos;

5.3. Face ao exposto, identificamos o valor estimado em **R\$ 69.935,00** (sessenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais), conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório do Banco de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência;

5.4. Aduzimos ainda, que os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou



José Joaquim



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMS MA
PMSSA

FL.(S)
Nº 51
RUBRICA:

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Caminhando para uma Árvore Melhor

necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário, assim todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As especificações técnicas e quantitativos dos itens objeto da referida contratação, encontram-se relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência;

6.2. O quantitativo atual dos kits de higiene bucal objeto desta demanda encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, somente cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

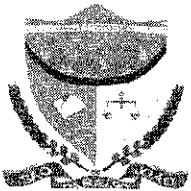
9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.





FL.(S)

Nº 55

RUBRICA:

11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A forma e os critérios de seleção do fornecedor estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis ao objeto. Dessa forma, assegura-se que somente empresas devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, poderão participar do certame, garantindo a contratação de fornecedor apto a realizar o fornecimento de kits de higiene bucal, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

12.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

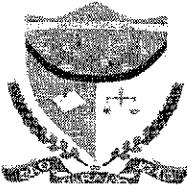
12.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer (em) no prazo estipulado, não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA;

12.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

12.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

12.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.



13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

PMSJP

FL.(S)

Nº 21

RUBRICA: X

13.1. Do Prazo de Entrega

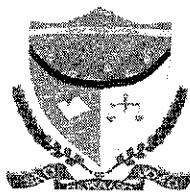
- 13.1.1. O produto deverá ser entregue de acordo em até 15 (quinze) dias;
- 13.1.2. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará penalidades cabíveis;
- 13.1.3. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;
- 13.1.4. A fiscalização geral e o acompanhamento, serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA;
- 13.1.5. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal deste município, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;
- 13.1.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) apóis a data do pedido;
- 13.1.7. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

13.2. Da Forma de Entrega

- 13.2.1. No ato da entrega, o (s) item (ns) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- 13.2.2. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;
- 13.2.3. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos produtos, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela administração;
- 13.2.4. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega dos kits;
- 13.2.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega dos itens, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;
- 13.2.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos produtos que não seja adequado às exigências deste Termo;



Licença



13.2.7. O início da entrega dos produtos deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

PMSJP

13.3. Do Horário e Local de Entrega

FL.(S)

Nº 31

RUBRICA:

13.3.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde localizada Rua Maranhão, nº 100, Centro, São João do Paraíso/MA;

13.3.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

13.3.3. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio dos mesmos aos fiscais do contrato para as necessárias consultas;

13.4. Do Recebimento dos Materiais/Itens

13.4.1. O objeto do contrato será recebido:

- Provisoriamente, em até 07 (sete) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);
- Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S).

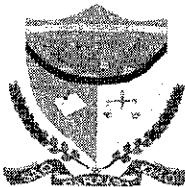
13.4.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

13.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

13.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

13.4.5. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo dos materiais, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

13.4.6. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO PMSJ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DO POVO AO
PARAÍSO
Caminhando para uma Melhor Saúde

FL.(S)

Nº 38

RUBRICA:

13.4.7. Os materiais a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

13.4.8. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

14.1. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz:

"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

14.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de validade, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE;

14.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

14.4. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;

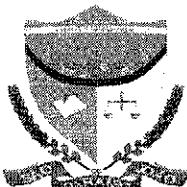
14.5. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;

14.6. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado à devida correção ou substituição;

14.7. A garantia do componente substituído ou reparado será do mesmo tempo proposto na aquisição do produto novo, contados da data de recebimento do produto substituído ou reparado consertado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
PMSJP

FL.(S)

Nº 13

RUBRICA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

15.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

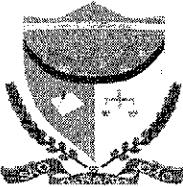
15.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

15.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

15.8. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



FL.(S)
Nº 01

RUBRICA:

16. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

17.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura Municipal deste município, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

17.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

17.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendentes de liquidação obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, não cabendo qualquer atualização ou compensação por atraso decorrente de responsabilidade da contratada.

17.4. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

17.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria a Lei Federal nº 14.133/2021;

17.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

17.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

17.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

17.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

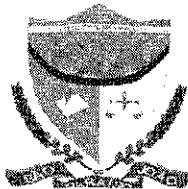
17.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

17.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela



J. G. Gómez



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade que nasce de um sonho

CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

PMSJP

$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438 \\ 365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

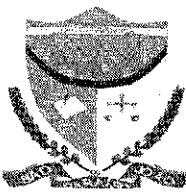
FL.(S)
Nº 41
RUBRICA:

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.5. Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento na entrega dos produtos;
- 18.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 18.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quanto da aplicação de penalidades;
- 18.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 18.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos itens;
- 18.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;



WEC/Flávia



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município de São João do Paraíso - MA

PMSJP

FL.(S)

Nº 1.2

RUBRICA

18.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

19.2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

19.3. A Contratada deverá, às suas expensas, substituir, corrigir ou repor total ou parcialmente os kits de higiene bucal que apresentarem má qualidade, defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração, garantindo que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições para uso;

19.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

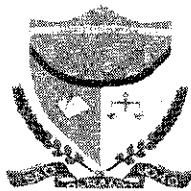
19.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

19.7. Antes de qualquer intervenção a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE;

19.8. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;



Well Francisco



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo uma Melhor Vida

PMSJ

19.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação; N° 143
RUBRICA:

19.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.11. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

19. DO REAJUSTE:

19.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

19.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

19.3. P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

19.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

19.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

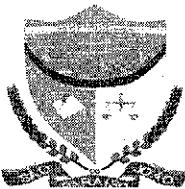
19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

19.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL:



Waldson



20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro dessas circunstâncias mediante apostilamento.

20.3. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se mensagens eletrônicas quando permitido, garantindo agilidade e formalidade na tramitação.

20.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, apresentando o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento do fornecimento e os procedimentos para conferência e recebimento dos produtos.

20.5. A Contratada deverá designar formalmente um preposto, responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pela comunicação com a Administração, indicando seus poderes e deveres relativos à execução do contrato. A manutenção ou substituição do preposto deverá ser comunicada e aceita pela Administração.

20.6. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão realizados pelo Gestor do Contrato, que coordenará as ações administrativas e técnicas necessárias, garantindo que os kits de higiene bucal sejam entregues conforme especificações, prazos e quantidades contratadas.

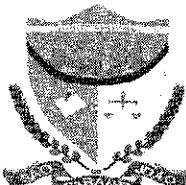
20.7. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, incluindo a substituição de produtos não conformes ou defeituosos, conforme item de garantia.

20.8. Todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada referentes à execução do contrato deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

21. SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa a empresa que:

- a. Dar causa à não entrega total ou parcial dos kits de higiene bucal;
- b. Dar causa à não entrega parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à não entrega total dos kits contratados;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g. Retardar a entrega dos kits de higiene bucal sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Centro Administrativo

PMSJ

L.(S)

Nº 43

RÚBRICA

22.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

22.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total da nota de empenho, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado na entrega dos kits, calculada sobre o valor da parcela não entregue, até o limite de 5 dias, após os quais a Administração poderá não aceitar os produtos, configurando inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral;
- c. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela não entregue, para períodos superiores ao previsto na alínea "b", limitada a 5 dias subsequentes;
- d. Multa moratória de até 5% sobre o valor da parcela não entregue, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores;
- e. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de não entrega total dos kits, ou proporcional à obrigação inadimplida em caso de entrega parcial;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5 anos.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e gravidade da infração;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos provocados à Administração Pública;
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.6. Atrasos na entrega dos kits, cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicados antes do prazo estabelecido no contrato ou documento equivalente, poderão ser isentos total ou parcialmente da multa, a critério da Administração.



Wilton França



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo uma Nova História

Elaboração/Técnico Responsável:

Em 29/09/2025.

PMSJP

FL.(S)

Nº 12

RUBRICA:

Germana Torres de Araújo

Coordenadora do Programa de Saúde Bucal

Portaria nº 057/2025 - GP

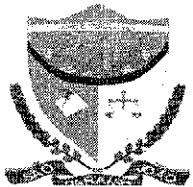
Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria n. 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



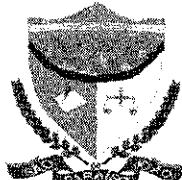
PREFEITURA
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Governo do Povo para o Povo

PMSJP

ANEXO I
PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

FL.(S)
Nº 41
RÚBRICA: A

KIT DE HIGIENE BUCAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de Higiene Bucal Adulto , contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.500	R\$ 28,51	R\$ 42.765,00
2	Kit de Higiene Bucal Infantil , contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.000	R\$ 27,17	R\$ 27.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.935,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
CONSTRUINDO MAIS POSSIBILIDADES

PMSJP

Memorando nº 021/2025

FL.(S)
Nº 48
RÚBRICA

A Ilma. Sr.

Pedro Viana Arruda

Diretor Municipal do Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, destinados ao atendimento de ações educativas e preventivas de saúde bucal promovidas por programas sociais, educacionais e de saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.09.16.0019

DESPACHO

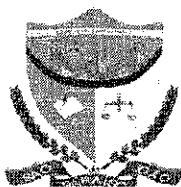
Seção de Cotação,

Venho através deste, solicitar Pesquisa de Mercado Definitiva, do processo administrativo em epígrafe, objetivando determinar de forma definitiva o orçamento estimativo da futura contratação, que servirá como base à análise da aceitabilidade das propostas na fase externa do processo licitatório, podendo ser realizada com base em contratações similares, contratos anteriores do próprio órgão, Banco de Preços e suas demais fontes, bem como nos demais parâmetros de pesquisa de preços expressos no Art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

Diante do exposto, informo ainda, que procedeu-se a Dispensa da Divulgação do Aviso de Intenção de Registro de Preços, visto a falta de conveniência da participação das demais Secretarias, portanto segue as especificações e quantitativos exatos, visando a Pesquisa Definitiva de Mercado, segue planilha anexa.

São João do Paraíso/MA, 24 de setembro de 2025.

Germânia Torres de Araújo
Germânia Torres de Araújo
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 057/2025 - GP



FL.(S)
Nº 491
RÚBRICA:

ANEXO I
PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

KIT DE HIGIENE BUCAL			
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID. DE MEDIDA	QUANT.
1.	Kit de Higiene Bucal Adulto , contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.500
2.	Kit de Higiene Bucal Infantil , contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
Mapa de Apuração de Pesquisas de Preços

CNPJ: 01.597.629/0001-23

FL.(S)
Nº 50
RUBRICA:

Relatório de Cotação: DEFINITIVA: KIT DE HIGIENE BUCAL

Pesquisa realizada entre 26/09/2025 11:05:31 e 26/09/2025 11:12:17

Relatório gerado no dia 26/09/2025 11:13:03 (IP: 170.0.124.50)

Em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133).

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021 (Lei nº 14.133), no Artigo 7º: "A pesquisa de preços será caracterizada no documento que contém o INCV. Método matemático aplicado para a definição do valor estimado".

Item 1: Kit de Higiene Bucal Adulto

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 11	1.500	R\$ 28,51 (un)		R\$ 28,51	61,1%	R\$ 42.765,00

Preço Compras	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
Governamentais				
1	29.138.302/0001-02 - MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ / 546 - Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ	29138302000102-1-000175/2024	08/11/2024	R\$ 28,11

Valor Unitário: R\$ 28,11

Preço	Órgão Público	Identificação	Data	Licitação	Preço
Público					
1	18.318.618/0001-60 - Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata	63718- Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-482025-62025	02/06/2023		R\$ 28,93
2	04.092.680/0001-71 - MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO	114181	26/11/2024		R\$ 28,48
Valor Unitário:					R\$ 28,71

Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 28,48

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,51

Item 2: Kit de Higiene Bucal Infantil

PREÇOS / PROPOSTAS	QUANTIDADE	PREÇO ESTIMADO	PERCENTUAL	PREÇO EST. CALCULADO	% VALOR GLOBAL	TOTAL
3 / 3	1.000	R\$ 27,17 (un)		R\$ 27,17	38,9%	R\$ 27.170,00

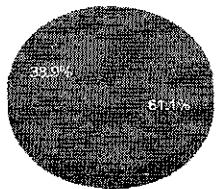
Preço Compras	Órgão Público	Identificação	Data Licitação	Preço
Governamentais				
1	29.138.302/0001-02 - MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ / 546 - Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ	29138302000102-1-000175/2024	08/11/2024	R\$ 28,11

2	46.578.506/0001-83 - MUNICIPIO DE MONGAGUA / 1645 - Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá	46578506000183- I-000067/2024	03/10/2024	R\$ 26,70
3	46.578.506/0001-83 - MUNICIPIO DE MONGAGUA / 1645 - Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá	46578506000183- I-000067/2024	03/10/2024	R\$ 26,70
Valor Unitário				R\$ 27,17
Mediana dos Preços Obtidos: R\$ 26,70				Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,17

Valor Global: **R\$ 69.935,00**

Valor do item em relação ao total

- 1) Kit de Higiene...
- 2) Kit de Higiene...



Quantidade de preços por item

3
2
1
0

Item 1 Item 2

Detalhamento dos Itens

Item 1: Kit de Higiene Bucal Adul...

Preço Estimado: R\$ 28,51 (un)

Percentual:

Preço Estimado Calculado: R\$ 28,51

Média dos Preços Obtidos: R\$ 28,51

Observações

Quantidade	Descrição	Observações
1.500 Unidades	Kit de Higiene Bucal Adul..., contendo: 1 escova dental com cerdas macias, e bega arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúr, mínimo 70g; 1 fio dental com nº mínimo 25n; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Mediana das Propostas Finais

R\$ 28,93

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

Date: 02/06/2025 12:00

CNPJ: 18.318.618/0001-60

Modalidade: Pregão

Órgão: Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata

SRP: NÃO

Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE HIGIENE PESSOAL PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS INDIVIDUOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE, ATRAVÉS DO CREAS.

Identificação: 63718-Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-482025-62025

Descrição: KIT DE HIGIENE PESSOAL - KIT DE HIGIENE PESSOAL

Lote/Item: 1/1

Ata: [Link Ata](#)

Homologação: 02/06/2025 14:12

Fonte: app2.licitardigital.com.br/pesquisa

Quantidade: 300

Unidade: UN

UF: MG

FL.(S)
Nº 52
RUBRICA:  Valor da Proposta Final

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				
21.767.486/0001-68	ROSTILAN COMERCIO E LICITACOES LTDA				R\$ 28,93
VENCEDOR					
Marca: DI CASA					
Fabricante: DI CASA					
Modelo: KIT DE HIGIENE PESSOAL					
Descrição: Descrição não informada					
Estado: MG	Cidade: Sete Lagoas	Endereço: RUA CAICARA, 93	Telefone: (31) 3152-7488	Email: claudio.lanza.mabe@gmail.com	

Preço (Outros Entes Públicos) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 28,48

Inc. II Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 04.092.680/0001-71

Órgão: MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO/RO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS (itens fracassados).

Descrição: Kit higiene bucal infantil com estojo de PVC cristal com Ziper Zip Zap medindo 10x20cm, personalização colorida, de acordo com arte enviada pelo solicitante, escova infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico esp - Kit higiene bucal infantil com estojo de PVC cristal com Ziper Zip Zap medindo 10x20cm. personalização colorida, de acordo com arte enviada pelo solicitante, escova infantil com cerdas macias em cores sortidas, com cabo monoangulado e apoio específico específico para o polegar, aumentando a empunhadura para facilitar a escovação. Cerdas em duas cores com 30 tufo, possui selo da associação brasileira de odontologia. Comprimento de 15,5cm, tamanho da cabeça 2,5x1,5. Vein embalada em saco plástico lacrado. creme dental 50g, fio dental 25m

Data: 26/11/2024 00:00

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

SRP: SIM

Identificação: 114181

Lote/Item: /11

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: licitancet.com.br

Quantidade: 3.750

Unidade: KIT

UF:

CNPJ	Razão Social do Fornecedor				Valor da Proposta Final
06.923.493/0001-18	MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA.				R\$ 5,00
VENCEDOR					
Marca: PRÓPRIA					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: PRÓPRIO					
Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Pinhalz	Endereço: RUA ANTONIO BIANCHETTI, 500	Nome de Contato: Elaine	Telefone: (41) 3286-4560	Email: licitacao@medfio.com.br

04.267.668/0001-50	DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA				R\$ 8,00
--------------------	--	--	--	--	----------

Marca: mil					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: kit mil inf					
Descrição: Descrição não informada					
Estado: PR	Cidade: Colombo	Endereço: RUA MINAS GERAIS, 220	Nome de Contato: Vitor	Telefone: (41) 3324-3838	Email: odontoempenho@gmail.com

04.383.642/0001-78	SALUTARY CENTRO NORTE COMERCIAL LTDA				R\$ 13,99
Marca: MEDFIO					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: KIT HIGIENE BUCAL - TAM: INFANTIL					
Descrição: Descrição não informada					
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: RUA MEXICO, 1086		Telefone: (69) 3224-1656	

46.298.926/0001-06	D A DOS REIS IMPORTACAO E EXPORTACAO				R\$ 14,00
Marca: DAVAN					
Fabricante: Fabricante não informado					
Modelo: KIT HIGIENE					
Descrição: Descrição não informada					
Estado: RO	Cidade: Ariquemes	Endereço: AV PERIMETRAL LESTE, 474	Telefone: (69) 9966-0344/ (0000) 0000-0000	Email: criativa.emp2022@gmail.com	

FL.(S)
Nº 52
RUBRICA:

Valor da Proposta Final

CNPJ	Razão Social do Fornecedor			
05.984.094/0001-02	ALICERCE COMERCIO DE PRODUTOS PROMOCIONAIS E SERVICOS LTDA			R\$ 28,48
	Marca: Estojo: Própria; Escova: Colgate; Fio Dental: Floss White; Creme Dental: Colgate.			
	Fabricante: Fabricante não informado			
	Modelo: kit higiene			
	Descrição: Descrição não informada			
	Endereço:	Telefone:	Email:	
	RUA MÁRIO PERRAZ DE SOUZA, 546	(11) 6282-5868	torrisi@terra.com.br	
03.558.963/0001-01	BRASCOM COMERCIO E SERVICOS LTDA			R\$ 28,49
	Marca: própria			
	Fabricante: Fabricante não informado			
	Modelo: próprio			
	Descrição: Descrição não informada			
Estado: RO	Cidade: Porto Velho	Endereço: R RAFAEL VAZ E SILVA, 974	Telefone: (69) 9990-0100	Email: brascomi999@gmail.com
01.069.808/0001-98	RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA			R\$ 34,00
	Marca: RANNIPLAST			
	Fabricante: Fabricante não informado			
	Modelo: RANNIPLAST			
	Descrição: Descrição não informada			
Estado: PR	Cidade: Colombo	Endereço: RUA AVIADOR MAX FONTOURA, 630	Telefone: (41) 3765-7720	Email: ranniplast@softone.com.br
50.871.352/0001-90	50.871.352 RONISLEY INACIO OLIVEIRA			R\$ 44,67
	Marca: KIT			
	Fabricante: Fabricante não informado			
	Modelo: KIT HIGIENE BUCAL			
	Descrição: Descrição não informada			
	Endereço:	Telefone:	Email:	
	AVENIDA MARECHAL DUTRA, 3528	(69) 8419-6159	ronisley.adm@gmail.com	
05.255.167/0001-17	V. S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA			R\$ 120,00
	Marca: dental med sul			
	Fabricante: Fabricante não informado			
	Modelo: kit higiene infantil			
	Descrição: Descrição não informada			
Estado: RO	Cidade: Ariquemes	Endereço: RUA CACOAL, 2432	Nome de Contato: VALQUIRIA SOUZA DOS SANTOS	Telefone: (69) 3536-6063 Email: vscolp@hotmail.com

Preço (Compras Governamentais) 1: Médiana das Propostas Finais

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.138.302/0001-02

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ / 546 - Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social

Descrição: KIT DE HIGIÉNE PESSOAL 1 - Escova de dente macia; 1 - Creme dental de 50g; 1 - Enxaguante bucal sem álcool de 60ml; 1 - Sabonete em barra glicerinado de 90g; 1 - Rolo de papel higiênico. Embalado em saquinho plástico ou pvc com fecho zip - KIT DE HIGIÉNE PESSOAL 1 - Escova de dente macia; 1 - Creme dental de 50g; 1 - Enxaguante bucal sem álcool de 60ml; 1 - Sabonete em barra glicerinado de 90g; 1 - Rolo de papel higiênico. Embalado em saquinho plástico ou pvc com fecho zip

Data: 08/11/2024 09:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 29138302000102-1-000175/2024

Lote/Item: 1/1553928

Ata: N/A

Homologação: 15/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>

Quantidade: 240

Unidade: UNID

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
39.556.802/0001-18	JMGOL HOSPITALAR LTDA	R\$ 28,11			
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante:	Fabricante não informado				
Modelo:					
Descrição:	Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Barra Mansa	AV HOMERO LEITE, 206	Jonatas	(24) 3326-9732	jmgolhospitalar@gmail.com

PMSJP

FL.(S)

Nº 54

RUBRICA:

Item 2: Kit de Higiene Bucal Infantil

Preço Estimado: R\$ 27,17 (m) Percentual: - Preço Estimado Calculado: R\$ 27,17 Média dos Preços Obtidos: R\$ 27,17

Quantidade	Descrição	Observação
1.000 Unidades	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas elásticas macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	

Preço (Compras Governamentais) 1: Mediana das Propostas Finais R\$ 28,11

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 29.138.302/0001-02

Órgão: MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ / 546 - Prefeitura Municipal de Itaguaí - RJ

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO PARCELADO E CONTÍNUO DE MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, para atender as necessidades das unidades da Secretaria de Assistência Social

Descrição: KIT DE HIGIENE PESSOAL 1 - Escova de dente macia; 1 - Creme dental de 50g; 1 - Enxaguante bucal sem álcool de 60ml; 1 - Sabonete em barra glicerinado de 90g; 1 - Rolo de papel higiênico. Embalado em saquinho plástico ou pvc com fecho zip - KIT DE HIGIENE PESSOAL 1 - Escova de dente macia; 1 - Creme dental de 50g; 1 - Enxaguante bucal sem álcool de 60ml; 1 - Sabonete em barra glicerinado de 90g; 1 - Rolo de papel higiênico. Embalado em saquinho plástico ou pvc com fecho zip

Data: 08/11/2024 09:59

Modalidade: Pregão - Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: 29138392000102-1-000175/2024

Lote/Item: 1/1553928

Ata: N/A

Homologação: 15/01/2025 00:00

Fonte: <https://www.gov.br/pnccp/pt-br>

Quantidade: 240

Unidade: UNID

UF: RJ

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final			
39.556.802/0001-18	JMGOL HOSPITALAR LTDA	R\$ 28,11			
VENCEDOR					
Marca:					
Fabricante:	Fabricante não informado				
Modelo:					
Descrição:	Descrição não informada				
Estado:	Cidade:	Endereço:	Nome de Contato:	Telefone:	Email:
RJ	Barra Mansa	AV HOMERO LEITE, 206	Jonatas	(24) 3326-9732	jmgolhospitalar@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 2: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,70

Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

FL.(S)
Nº 52
RUBRICA: X

CNPJ: 46.578.506/0001-83
 Órgão: MUNICIPIO DE MONGAGUA / 1645 - Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
 Objeto: Aquisição e fornecimento de Kit de higiene escolar
 Descrição: KIT DE HIGIENE BUCAL - KIT DE HIGIENE BUCAL

Data: 03/10/2024 08:50
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 46578506000183-1-000067/2024

Lote/Item: 1/13
 Ata: N/A
 Homologação: 10/12/2024 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>
 Quantidade: 4.687
 Unidade: KIT
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.942.231/0001-17	LOURDES P S MARTINS PAPELARIA LTDA	R\$ 26,70

VENCEDOR

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 SP Mogi das Cruzes RUA SCHWARTZMANN, 536 DENNYS (11) 4255-6767 lpsm.vendas@gmail.com

Preço (Compras Governamentais) 3: Mediana das Propostas Finais R\$ 26,70
 Inc. I Art. 5º da IN 65 de 07 de Julho de 2021 (Lei nº 14.133)

CNPJ: 46.578.506/0001-83
 Órgão: MUNICIPIO DE MONGAGUA / 1645 - Prefeitura da Estância Balneária de Mongaguá
 Objeto: Aquisição e fornecimento de Kit de higiene escolar
 Descrição: KIT DE HIGIENE BUCAL - KIT DE HIGIENE BUCAL

Data: 03/10/2024 08:50
 Modalidade: Pregão - Eletrônico
 SRP: SIM
 Identificação: 46578506000183-1-000067/2024

Lote/Item: 1/6
 Ata: N/A
 Homologação: 10/12/2024 00:00
 Fonte: <https://www.gov.br/pnep/pt-br>
 Quantidade: 14.063
 Unidade: KIT
 UF: SP

CNPJ	Razão Social do Fornecedor	Valor da Proposta Final
17.942.231/0001-17	LOURDES P S MARTINS PAPELARIA LTDA	R\$ 26,70

VENCEDOR

Marca:
 Fabricante: Fabricante não informado
 Modelo:
 Descrição: Descrição não informada

Estado: Cidade: Endereço: Nome de Contato: Telefone: Email:
 SP Mogi das Cruzes RUA SCHWARTZMANN, 536 DENNYS (11) 4255-6767 lpsm.vendas@gmail.com

FL.(S)

Nº 50

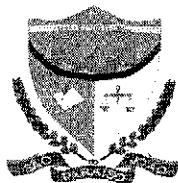
RUBRICA:  Extrato de fontes utilizadas neste relatório

ATENÇÃO - O Banco de Dados é uma ótima ferramenta tecnológica que armazena todos os parâmetros de pesquisa disponibilizados em leis, vigentes, instruções normativas, acordos, Regulamentos, Decreto's, Portarias. Sendo assim, para reunir diversas fontes governamentais, complementares e outras de natureza ampla, o sistema não é considerado uma fonte, e sim, um meio para que as pesquisas sejam realizadas de forma segura, ágil e eficiente.

Fontes utilizadas nesta cotação:

- 1 - Licitanet - Licitações Eletrônicas 4.0 Data: 26/09/2025 11:08:11
Acessar a fonte [aqui](#)
licitanet.com.br
- 2 - Licitar Digital Data: 26/09/2025 11:09:55
Acessar a fonte [aqui](#)
app2.licitardigital.com.br/pesquisa
- 3 - Portal Nacional de Contratações Públicas Data: 26/09/2025 11:08:09
Acessar a fonte [aqui](#)
<https://www.gov.br/pncp/pt-br>

FL.(S)
Nº51
RÚBRICA: *(Signature)*



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



**Governo do
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO**

PROCESSO: 2025.09.16.0019

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, destinados ao atendimento de ações educativas e preventivas de saúde bucal promovidas por programas sociais, educacionais e de saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João do Paraíso/MA.

RELATÓRIO DA PESQUISA DE MERCADO

Em atendimento ao memorando de solicitação nº 021/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, e, considerando as atribuições impostas ao setor, informarmos que a Pesquisa de Mercado procedeu-se de forma mais aprofundada e definitiva, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo o Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações pertinentes, através de uma análise dos preços praticados no mercado a fim de determinar o orçamento estimativo da futura contratação.

Diante do exposto, para a realização da Pesquisa de Mercado, foram utilizados os parâmetros definidos nos dispositivos supracitados, dentre os quais podemos destacar:

- a) Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório, obtidos através do Banco de Preços Públicos e suas diversas fontes;
- b) Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, em sites de amplo domínio e outros, assim o Tribunal de Contas da União admite a realização de pesquisa de preços via internet, o que não se admite é a utilização de sites não confiáveis, de leilão ou de intermediação de vendas. No caso da pesquisa de preços realizada em lojas na internet, deverá anexar aos autos a cópia da página pesquisada onde consta o preço, a descrição do bem e a data da sua realização.

Ademais, todos os atos foram realizados de modo a obter o preço médio e também o menor preço estimado mais vantajoso à Administração Pública, respeitando-se, assim, a Lei de Licitações e as orientações dos Tribunais de Contas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

Ainda sobre o assunto, como métodos para obtenção do preço estimado utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços, junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de três, oriundos dos parâmetros acima citados.

Face ao exposto, identificamos o valor estimado em **R\$ 69.935,00 (sessenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais)** conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório de Cotação do Banco de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência.

São Mateus do Maranhão/MA, 26 de setembro de 2025.



Pedro Viana Arruda

Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº 024/2025-GP



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, destinados ao atendimento de ações educativas e preventivas de saúde bucal promovidas por programas sociais, educacionais e de saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

ITEM	DESCRICAÇÃO	UND	QUANT.	BANCO DE PREÇO 1		BANCO DE PREÇO 2		BANCO DE PREÇO 3		VALOR MEDIO	VALOR GLOBAL
				VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL		
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.500	R\$ 28,11	R\$ 42.165,00	R\$ 28,93	R\$ 43.395,00	R\$ 28,48	R\$ 42.720,00	R\$ 28,51	R\$ 42.765,00
2	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.000	R\$ 28,11	R\$ 28.110,00	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00	R\$ 26,70	R\$ 26.700,00	R\$ 27,17	R\$ 27.170,00
										VALOR GLOBAL	R\$ 69.935,00

VALOR GLOBAL: R\$ 69.935,00 (sessenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais)

SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 26 DE SETEMBRO DE 2025
ATENCIOSAMENTE,

Pedro Viana Arruda

Diretor Municipal do Departamento de Compras
Portaria nº 024/2025-GP

FL.(S)
Nº 51
RUBRICA
PMSJP

PMSJP



PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2025.09.16.0019

FL.(S)
Nº 01
RÚBRICA: ✓

OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, destinados ao atendimento de ações educativas e preventivas de saúde bucal promovidas por programas sociais, educacionais e de saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraiso/MA.

DESPACHO

Setor de Contabilidade,

Encaminhamos o processo em epígrafe, para indicação do **Elemento de Despesa** que embasará o presente Registro de Preços para a contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraiso/MA.

São Mateus do Maranhão/MA, 29 de setembro de 2025.

Marisa Elanne DC. França

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde

Portaria nº 005/2025-GP



FL.(S)

Nº 61

RÚBRICA:

INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A(o) Excelentíssimo(a) Senhor(a)
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

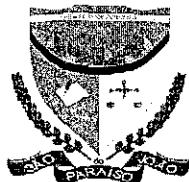
ASSUNTO: INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E RUBRICA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

Em resposta a vossa solicitação, conforme encaminhamento a este departamento, informamos que nos termos da legislação vigente, a indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da formalização do contrato ou instrumento equivalente uma vez que a presente contratação visa apenas o Registro de Preços.

Remetam-se os autos à Secretaria Requisitante.

São João do Paraíso - MA, 29 de setembro de 2025

MARCOS RIBEIRO COELHO
CONTADOR GERAL
Portaria nº. 147/2025



DESPACHO

FL.(S)
Nº 02
RÚBRICA: A

À Procuradoria Geral do Município de São João do Paraíso/MA.

Considerando a necessidade para o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Kits de higiene bucal, destinados ao atendimento de ações educativas e preventivas de saúde bucal promovidas por programas sociais, educacionais e de saúde pública, visando atender as necessidades da secretaria municipal de saúde do Município de São João do Paraíso/MA;

Considerando a elaboração da minuta do Edital e seus anexos, referente ao referido processo licitatório;

Determino o encaminhamento dos presentes autos à Procuradoria Geral do Município, para análise e manifestação quanto à minuta do Edital e demais documentos que o integram, especialmente no que se refere à regularidade e conformidade jurídica dos atos preparados, como medida de resguardo aos princípios da legalidade, transparência, eficiência e do interesse público.

Após o devido parecer, retornem-se os autos para prosseguimento.

São João do Paraíso/MA, 10 de outubro de 2025.

Marisa Elanne de França
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)

Nº 12

RUBRICA:

MINUTA DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº /2025		Data de abertura: ___/___/___ às : www.licitanet.com.br	
Processo Administrativo 2025.09.16.0019-PMSJP	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.	
Valor total estimado R\$ 69.935,00 (sessenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais)		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não
Modo de disputa: ABERTO			
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até ___/___/___ para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaiso@gmail.com			
Documentação de habilitação			
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência	Requisitos específicos Não se aplica		
Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)			
O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br , na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, nos dias úteis, no horário das ___:___ horas às ___:___ horas.			



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Centro: 31 - Centro: 31 - Centro: 31

PMSJP

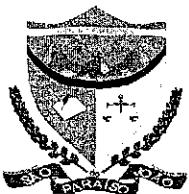
FL.(S)

Nº 64

RÚBRICA: ④

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ECLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



FL.(S)
Nº 02
RUBRICA

MINUTA DO EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2025
(Processo Administrativo nº 2025.09.16.0019-PMSJP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia ____/____ às ____ : ____ horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia ____/____ às ____ : ____ horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



FL.(S)

Nº

RUBRICA:

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no **ÂMBITO LOCAL** as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em **ÂMBITO REGIONAL** as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;



FL.(S)
Nº 61
RUBRICA: *(Signature)*

- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



FL.(S)
Nº 11
RUBRICA:

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

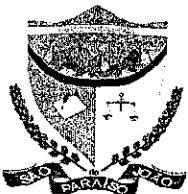
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



FL.(S)
Nº 1
RUBRICA: X

- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**
- 5.1.2. Marca e Modelo;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.
- 5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.



5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de R\$ 1,00 (um real)*.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

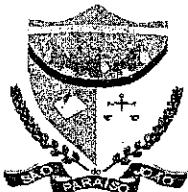
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



FL.(S)
Nº 12
RUBRICA: *[Signature]*

classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.



FL.(S)
Nº 12
RUBRICA: X

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

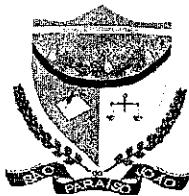
7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.



7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

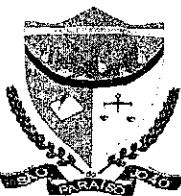
7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os kits de higiene bucal correspondentes, conforme disciplinado neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O local e horário para a avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema, podendo a presença de todos os licitantes interessados ser facultada.

7.13. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não entrega das amostras, atraso na entrega sem justificativa aceita pela Administração, ou entrega de amostras que não atendam às especificações do Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



FL.(S)
Nº 11
RUBRICA:

7.15. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance do segundo classificado. O procedimento seguirá sucessivamente até que seja apresentada e aceita uma amostra que atenda integralmente às especificações técnicas dos kits de higiene bucal.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

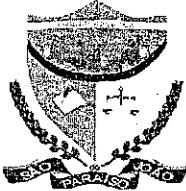
8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



FL.(S)

Nº 11

RUBRICA:

Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

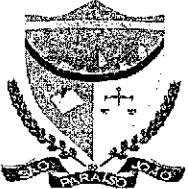
- 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



FL.(S)

Nº 11

RUBRICA:

8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando aplicável.

8.4.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados referentes a fornecimentos realizados de forma concomitante.

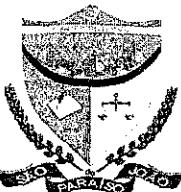
8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, endereço atual da contratante, local de entrega dos bens e Notas Fiscais correspondentes, dentre outros documentos pertinentes.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos **itens 8 deste Edital**, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constante no Anexo IV.



FL.(S)

Nº 1

RUBRICA:

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

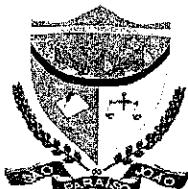
9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



FL.(S)
Nº 112
RUBRICA:

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **HABILITANET** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;



FL.(S)

Nº 82

RUBRICA:

- 10.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;
- 10.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer (em) no prazo estipulado, não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA;
- 10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;
- 10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram catar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

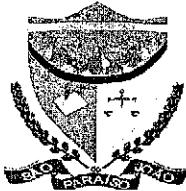
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a empresa que:

12.1.1. Dar causa à não entrega total ou parcial dos kits de higiene bucal;



- 12.1.2. Dar causa à não entrega parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à não entrega total dos kits contratados;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.7. Retardar a entrega dos kits de higiene bucal sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 12.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
- 12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total da nota de empenho, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- 12.3.2. Multa moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado na entrega dos kits, calculada sobre o valor da parcela não entregue, até o limite de 5 dias, após os quais a Administração poderá não aceitar os produtos, configurando inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral;
- 12.3.3. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela não entregue, para períodos superiores ao previsto na alínea "b", limitada a 5 dias subsequentes;
- 12.3.4. Multa moratória de até 5% sobre o valor da parcela não entregue, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores;
- 12.3.5. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de não entrega total dos kits, ou proporcional à obrigação inadimplida em caso de entrega parcial;
- 12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5 anos.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1. A natureza e gravidade da infração;
- 12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.4. Os danos provocados à Administração Pública;
- 12.4.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.



Atrasos na entrega dos kits, cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicados antes do prazo estabelecido no contrato ou documento equivalente, poderão ser isentos total ou parcialmente da multa, a critério da Administração.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

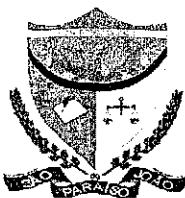
15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
MUNICIPAL
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo uma Melhor Vida

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.llicitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
- 15.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

PMSJP

FL.(S)
Nº 84
RUBRICA:

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, ____ de ____ de ____.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PMSJP

FL.(S)
Nº 55
RUBRICA:

ANEXO II

(Processo Administrativo nº

CONTRATO Nº /

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº /

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: /



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: / /

FINAL: / /



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contrante...., CPF nº



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante... – UF., através da Unidade Administrativa Contratante ..., inscrita no CNPJ nº, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE



FL.(S)
Nº 56
RUBRICA:

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Itens	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



FL.(S)
Nº 21
RUBRICA:

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 - Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

6.2 - Para o reajuste dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO). P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

6.3 - P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.4 - Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

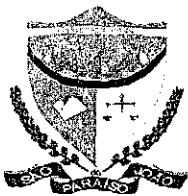
6.5 - O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

6.6 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

6.7 - O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 - Quando o presente contrato envolver o acesso, o uso ou o tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto à coleta, guarda, compartilhamento e eliminação dessas informações, garantindo a proteção e o sigilo dos dados tratados.



FL.(S)

Nº 51

RUBRICA:

7.2 - Considerando que o objeto deste contrato refere-se ao fornecimento de kits de higiene bucal, não há tratamento de dados pessoais sensíveis de terceiros no curso normal de sua execução, restringindo-se as informações pessoais àquelas necessárias à formalização contratual.

7.3 - Caso, por qualquer motivo, haja necessidade de acesso a dados pessoais de servidores, alunos ou beneficiários, o contratado compromete-se a:

- a) utilizar tais dados apenas para as finalidades contratualmente previstas;
- b) não compartilhá-los com terceiros sem autorização expressa da Administração;
- c) eliminá-los após o término da execução contratual, salvo obrigação legal de guarda.

7.4 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 - Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento na entrega dos produtos;
- 9.6 - Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 9.7 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 9.8 - Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.9 - Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos itens;
- 9.10 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;



FL.(S)
Nº 39
RUBRICA:

9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

10.2 - Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

10.3 - A Contratada deverá, às suas expensas, substituir, corrigir ou repor total ou parcialmente os kits de higiene bucal que apresentarem má qualidade, defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração, garantindo que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições para uso;

10.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

10.7 - Antes de qualquer intervenção a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE;

10.8 - Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

10.9 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

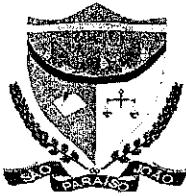
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



FL.(S)

Nº 90

RUBRICA:

11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato;

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.6. Comete infração administrativa a empresa que:

12.6.1. Dar causa à não entrega total ou parcial dos kits de higiene bucal;

12.6.2. Dar causa à não entrega parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.6.3. Dar causa à não entrega total dos kits contratados;

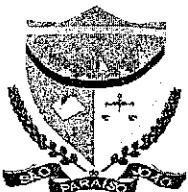
12.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



FL.(S)
Nº 1
RUBRICA: X

- 12.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.6.7. Retardar a entrega dos kits de higiene bucal sem motivo justificado;
- 12.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.6.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 12.7. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
- 12.8. A empresa que cometer quaisquer das infrações acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.8.1. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total da nota de empenho, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- 12.8.2. Multa moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado na entrega dos kits, calculada sobre o valor da parcela não entregue, até o limite de 5 dias; após os quais a Administração poderá não aceitar os produtos, configurando inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral;
- 12.8.3. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela não entregue, para períodos superiores ao previsto na alínea "b", limitada a 5 dias subsequentes;
- 12.8.4. Multa moratória de até 5% sobre o valor da parcela não entregue, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores;
- 12.8.5. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de não entrega total dos kits, ou proporcional à obrigação inadimplida em caso de entrega parcial;
- 12.8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.8.7. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5 anos.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.9.1. A natureza e gravidade da infração;
- 12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. Os danos provocados à Administração Pública;
- 12.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- Atrasos na entrega dos kits, cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicados antes do prazo estabelecido no contrato ou documento equivalente, poderão ser isentos total ou parcialmente da multa, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



FL.(S)

Nº 02

RÚBRICA:

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

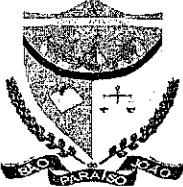
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

FL.(S)
Nº 03
RÚBRICA: 4

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0014

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)

VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____

ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ORGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ / ____ -

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....

Nome Responsável Contratado....., CPF nº ____ / ____ -

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____ a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP),



FL.(S)

Nº 014

RUBRICA:

referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N°{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

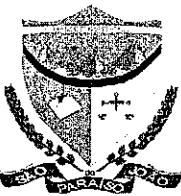
2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Desenvolvendo sua Vida

FL.(S)
Nº 95
RÚBRICA:

Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a



FL.(S)

Nº 01

HUBRICA: X

ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

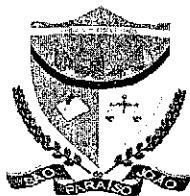
6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



FL.(S)

Nº 901

RUBRICA:

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade Maranhense da Amizade

FL.(S)
Nº1,1,1
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

CC

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

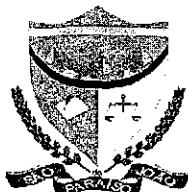
Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLOCAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, _____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)

R
Página 38 de 40



FL.(S)
Nº 00
RÚBRICA:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone () _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

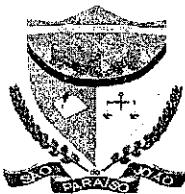
- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal

Página 39 de 40



FL.(S)
Nº 322
RUBRICA

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:	Telefone:	
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. e CPF

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo – XXX/2025-PMSJP

Condições de pagamento -

Validade da proposta -

Prazo de entrega -

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.) -

DATA ASSINATURA/CARIMBO

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.09.16.0019-PMSJP-MA

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

ASSUNTO: Análise da Minuta de Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, destinados ao atendimento de ações educativas e preventivas de saúde bucal promovidas por programas sociais, educacionais e de saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

I – DO RELATÓRIO

Trata-se de solicitação encaminhada a esta Procuradoria pela Secretaria de Saúde do Município, em atendimento ao art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21, para proceder à análise da minuta do Edital de Pregão Eletrônico e seus anexos, tipo menor preço por item, cujo objeto implica no Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, destinados ao atendimento de ações educativas e preventivas de saúde bucal promovidas por programas sociais, educacionais e de saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

O mesmo foi encaminhado a esta Procuradoria para fins de atendimento do despacho acima citado que é o exame da minuta do edital e seus anexos, conforme o disposto no art. 53, §1º da Lei Federal nº 14.133/21.

O presente processo licitatório encontra-se instruído com os documentos: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Matriz de Risco, Solicitação de Pesquisa Mercadológica, Relatório da Pesquisa de Preços, Mapa de Apuração, Termo de Referência aprovado pela autoridade competente, Minuta do Edital e seus anexos.

É o breve relatório

II – FUNDAMENTAÇÃO

Considerações iniciais

A Constituição Federal de 1988, condicionou a prestação de serviços públicos à realização de prévio procedimento licitatório, determinando que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública serão precedidas de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, ressalvados os casos especificados na legislação. Neste sentido, a própria Carta Magna, em capítulo destinado à Administração Pública, ressalva casos em que a legislação infraconstitucional confere ao Poder Público a faculdade de contratar sem a necessidade de tal procedimento, conforme se depreende do inciso XXI do art. 37, abaixo transscrito:

Art. 37. Omissis... XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO - MA

igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Repetindo o preceito constitucional, o artigo 6º da Lei 14.133/21, estabelece a regra geral da necessidade da licitação, inclusive para os serviços cuja conceituação se contém no inciso XI englobando a atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração. O certame pretende o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, destinados ao atendimento de ações educativas e preventivas de saúde bucal promovidas por programas sociais, educacionais e de saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA, através da modalidade Pregão Eletrônico com critério de julgamento Menor Preço por item. A contratação pretendida enquadra-se na previsão no Art. 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vejamos:

Art. 28. São modalidades de licitação:

- I - pregão;
- II - concorrência;
- III - concurso;
- IV - leilão;
- V - diálogo competitivo.

A primeira fase da licitação encontra-se disciplinada em linhas gerais no artigo 18 da Lei Federal 14.133/21 e observa-se que os requisitos contidos nos incisos do referido artigo está compreendido na Minuta do Edital. Senão vejamos:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

A nova Lei de Licitação e Contratos da Administração Pública ainda determina em seu artigo 25, quais os requisitos a serem observados pela mesma quando da elaboração do Edital, *in verbis*:

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

§ 1º Sempre que o objeto permitir, a Administração adotará minutas padronizadas de edital e de contrato com cláusulas uniformes.

In casu, observa-se que a Minuta de Edital de Pregão e seus anexos estão em consonância com as disposições acima citadas, ficando a autorização para a realização do certame a ser formalizada oportunamente pelo Ordenador de Despesas.

Analizando-se o instrumento de convocação verifica-se que o mesmo se encontra de acordo com o disposto nos art.18º, art. 25º e art. 28º da Lei 14.133/21, bem como os demais embasamentos legais correspondentes ao planejamento da licitação e confecção do edital.

III – CONCLUSÃO

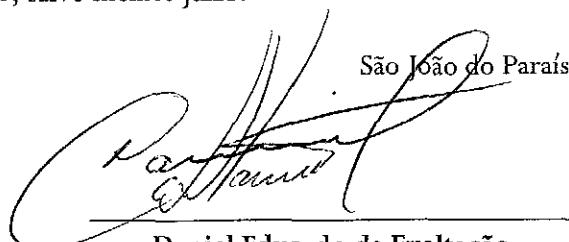
Desse modo, verifica-se que o processo administrativo ora analisado, até o presente momento, sobretudo a minuta do Edital e seus anexos, está em consonância com os dispositivos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.462/2023 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, razão pela qual se encontra aprovado por esse departamento jurídico, ressalvada as

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAISO – MA

especificações técnicas constantes no Termo de Referência, que são de inteira responsabilidade do setor a quem competiu a sua elaboração.

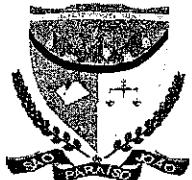
É o Parecer, salvo melhor juízo.

São João do Paraíso- MA, 17 de outubro de 2025.



Daniel Eduardo da Exaltação
Procurador Geral-Port. 010G/2025
Advogado OAB/MA 13.250





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Comunidade que Ama Mais

PMSJP

FL.(S)

Nº 151

RÚBRICA:

AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Trata-se de Processo Administrativo instaurado a partir do protocolo nº2025.09.16.0019 de 16 de setembro de 2025, cujo o objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, destinados ao atendimento de ações educativas e preventivas de saúde bucal promovidas por programas sociais, educacionais e de saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA.

Ante o exposto, após o encaminhamento de minuta do edital e anexos, os autos foram apreciados pela Assessoria Jurídica, em cumprimento ao disposto no art. 53, da Lei nº 14.133/2021, para fins do controle prévio de legalidade, que se manifestou pela regularidade do procedimento.

Considerando a manifestação pela legalidade constante nos autos, no uso das atribuições que me foram delegadas, **AUTORIZO** a realização do procedimento de contratação por Pregão, na forma eletrônica, nos termos solicitados.

Encaminhem-se os autos ao Agente de Contratação, Sr. ILTON RODRIGUES SOUSA, designado pela portaria nº 002B/2025, para providências necessárias, quanto a publicação do aviso de licitação, conforme minuta constante nos autos, comunicando-se os integrantes da equipe de apoio para prosseguimento com o processo de contratação.

São João do Paraíso/MA, 20 de outubro de 2025.

Marisa Elanne 10. França
Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



JUNTADA DE DOCUMENTOS DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO

Juntam-se aos autos os documentos referentes à designação do(a) Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, os quais seguem anexos, para que produzam os efeitos necessários no âmbito deste Processo Administrativo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PORTARIA N° 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I – Ilton Rodrigues de Sousa, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;

II – Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 001A/2025;



PREFEITURA DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo Uma Nova História
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

PMSJP
FL.(S)
Nº 110
RUBRICA: 

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.



MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 07 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código Identificador: f3de276856a929e78c31937400fcfa8d6

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Designar o Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio nos procedimentos regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do município, tendo em vista o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como no art. 8º, § 3º da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor abaixo indicado para atuar como Agente de Contratação e Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA:

I - **Ilton Rodrigues de Sousa**, CPF nº ***.296.283-**, matrícula nº 269/2008;

§1º O servidor designado no caput deste artigo irá atuar como Agente de Contratação para conduzir os processos de licitação, contratação direta e procedimentos auxiliares regidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.

§2º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, o Agente de Contratação mencionado no caput deste artigo será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

§3º Compete ao Agente de Contratação tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar qualquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

§4º Em eventual (is) afastamento legal (is) ou impedimento (s) de Pregoeiros, o Prefeito Municipal de São João do Paraíso poderá designar substituto (s) com a finalidade de dar andamento aos pregões.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº ***.633.023-*, matrícula nº 031/2025;

Art. 3º O pregoeiro poderá solicitar, sempre que necessário, parecer(es) ou informação(ões) dos demais setores da Prefeitura para auxiliá-lo(a) nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Permanecem vigentes os efeitos do Decreto nº 019/2021 de 20 de maio de 2021 e Portaria nº 109 de 28 de maio de 2021 para os processos licitatórios regidos pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº 10.520/2002 enquanto estes não forem finalizados, desde que a Administração tenha optado por licitar ou contratar diretamente de acordo com as leis citadas, e a opção escolhida tenha sido indicada expressamente no edital ou no aviso ou instrumento de contratação direta publicado até o dia 29 de dezembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DÊ-SE CIÊNCIA.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São João do Paraíso, 03 de janeiro de 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código Identificador: 7ce62fd7aa550b087a9b3db2f27c1a5

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025 - NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO

DECRETO Nº 021/2025, DE 02 DE JANEIRO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA CONTADORA DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

NOMEAR

Art. 1º. A sra. **DIÁLIA ARAÚJO DA SILVA**, para exercer o cargo de Contadora, do Município de São João do Sóter - MA.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

SÃO JOÃO DO SÓTER-MA, DOIS DE JANEIRO DE DOIS MIL E Vinte, PMJSJP

MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA
Prefeita Municipal de São João do Sóter - MA

FL.(S)

Nº 11

RÚBRICA:

Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO
Código Identificador: 3a4250bc94dc1bb6bc1cea646ee32533a

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024 - FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES

LEI Nº 196/2024, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios dos Vereadores do Poder Legislativo Municipal de São João do Sóter, para a legislatura do quadriênio de 2.025 a 2.028, nos termos dos arts. 29, VI, alínea "d", 39, § 4º, da Constituição Federal, e em observância aos preceitos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (LRF), e posteriores alterações, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de São João do Sóter, Estado do Maranhão, **JOSERLENE SILVA BEZERRA DE ARAÚJO**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de São João do Sóter, para o período de 1º de janeiro de 2.025 a 31 de dezembro de 2.028, é fixado no valor de R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais).

§ 1º. O subsídio mensal fixado por esta lei será pago em parcela única, sendo expressamente vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmios, verba de representação ou outra espécie remuneratória, nos termos estabelecidos pelo § 4º, do art. 39, da Constituição Federal.

§ 2º. É facultado ao Vereador, quando for servidor titular de cargo, emprego e função:

I - perceber as vantagens de seu cargo, emprego ou função

PMSJP

FL.(S)
Nº 112
RUBRICA: A



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
GESTÃO 2025 A 2028

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIARIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

- I – Vânia Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;
II – Nicole Santos Sousa, CPF nº CPF ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SÊ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

- I – Vania Marinho Abreu, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II – Alex Lima Bueno, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAISO 09 DE JANEIRO DE 2025


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

1. Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no subitem 13.1, por culpa da **CONTRATANTE**, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, desde que, para tanto, não tenha concorrido à **CONTRATADA**.
1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = 1 \times N \times VP$, onde: **EM** = Encargos moratórios devidos; **N** = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; **1** = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e **VP** = Valor da prestação em atraso.
1. A **CONTRATANTE** não pagará multa por atraso no pagamento do fornecimento cobrados através de documentos não hábeis, total ou parcialmente, bem como por motivo de pendência ou descumprimento de obrigações contratuais.
1. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação.

1. DA FISCALIZAÇÃO

1. Sem prejuízo da plena responsabilidade da **CONTRATADA**, esta contratação será fiscalizada por servidor formalmente instituído a quem caberá exercer as atribuições previstas, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.
2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, inclusive perante terceiros, não implicando corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes diante destes.

15. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

- 15.1. Durante a vigência do contrato, os preços contratados serão fixos e irrealistáveis.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes de comum acordo, tornando-se como base a Lei 14.133/21.

São João do Paraíso, 06 de janeiro de 2025

Marcos da Silva Oliveira

Agente Administrativo
Secretaria Municipal de Governo
e Planejamento

APROVO O TERMO DE REFERÊNCIA

Em, _____ / _____ /2025

Zaqueu Da Silva Castro

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PMSJP

FL.(S)

Nº 112

RUBRICA:

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

AVISO DE ERRATA DA PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, através do prefeito municipal, torna público para conhecimento dos interessados que na Publicação do DIÁRIO DA FAMEM QUINTA * 09 DE JANEIRO DE 2025 * VOL. 19, Nº 3516/2025 ISSN 2763-860X PAGINA 135:

ONDE SE LÊ : Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 05/2022;

II - **Nicole Santos Sousa**, CPF nº ***.633.023-**, matrícula nº 031/2025

LEIA SÉ: Art. 2º. Designar os servidores abaixo indicados para integrar a Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro:

I - **Vânia Marinho Abreu**, CPF nº ***.559.973-**, matrícula nº 120/2024C;
II - **Alex Lima Bueno**, CPF nº CPF ***.360.053-**, matrícula nº 102/2024; nomeados para exercerem a função de Equipe de Apoio de acordo com a **PORTARIA Nº 002B/2025, DE 03 DE JANEIRO DE 2025**.

Os demais Artigos e parágrafos permanecem inalterados.

SÃO JOÃO DO PARAÍSO 09 DE JANEIRO DE 2025

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 32d9f91acc35b6e5d087fe018af9abb3

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** de função da
Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 24 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE NESTA DATA FOI DEVIDAMENTE AFIXADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRÍO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA - A PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 006F/2025 - SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA - AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.

CNPJ: 01.597.629/0001-23

Rua do Comércio, 150 – Centro, CEP: 65973-000
São João do Paraíso/MA



PL.(S)
Nº 111
RUBRICA: 

ESTADO DO MARANHÃO
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
GESTÃO 2025 A 2028

PORTARIA N. 007F/2025

**AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS
DA PORTARIA Nº 002B/2025 de
03/01/2025**

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, **MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor **ALEX LIMA BUENO**, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, **R E S O L V E** nomear a servidora **PAMELA CAVALCANTE PONTES**, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE ARKADO E PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N. 007F/2025, SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO, E ASSINO PO, PRESENTE, TERMO DE PUBLICAÇÃO.

de fevereiro de 2025, Ilton Rodrigues de Sousa Pregoeiro da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: c00c1a36549cbc6b16de81b8913c2d71

DECRETO Nº 008-2025

DECRETO Nº 008-2025

DISPÔE SOBRE A DECLARAÇÃO DE FERIADO MUNICIPAL NO PERÍODO DE CARNAVÁL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando a tradição das festividades carnavalescas,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos dias 03 de março (segunda-feira), 04 de março (terça-feira), e 05 de março (quarta-feira), em razão das festividades de Carnaval, abrangendo todas as reuniões públicas municipais, exceto aquelas que, por sua natureza, exijam funcionamento interrumpido.

Art. 2º O expediente nas reuniões públicas municipais será retomado normalmente no dia 06 de março de 2025.

Art. 3º As atividades essenciais, tais como serviços de saúde, segurança pública e limpeza urbana, deverão manter escalas de plantão para garantir o atendimento à população.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Paraíso - Estado do Maranhão, aos 27 de fevereiro de 2025.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 94f7553c6a736cabf78539ec952bdd9a

PORTARIA N. 002A/2025

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ILTON RODRIGUES DE SOUSA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de PREGOEIRO, o senhor ILTON RODRIGUES DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 02 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: e00a59debd4e93358d149a2cda7c49b8

PORTARIA N. 006F/2025

FL.(S)

Nº 115

RUBRICA:

PORTARIA N. 006F/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de função da Sra. PAMELA CAVALCANTE PONTES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para função de Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, a senhora PAMELA CAVALCANTE PONTES, brasileira, inscrita no CPF nº ***.047.333-**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
EM 24 DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: 4967bc0ea38d1e3e8abfed0a53f7bdfe

PORTARIA N. 007F/2025

PORTARIA N. 007F/2025

AVISO DE SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA PORTARIA Nº 002B/2025 de 03/01/2025

O Prefeito Municipal de São João do Paraíso, Estado do Maranhão, MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas, torna público para conhecimento dos interessados que o servidor ALEX LIMA BUENO, nomeado para exercer a função de membro da Equipe de Apoio ao Agente de Contratação e Pregoeiro, conforme portaria nº 002B/2025, de 03 de janeiro de 2025, no Art. 2º, fica exonerado da referida função.

Dessa forma, RESOLVE nomear a servidora PAMELA CAVALCANTE PONTES, como novo membro da Equipe de Apoio, substituindo o servidor mencionado, por meio da portaria de nº 006F/2025, de 24 de janeiro de 2025.

Os demais artigos e parágrafos permanecem inalterados.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, AOS 24 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.

MARCOS VINICIUS DE FRANÇA FERREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE
Código identificador: ff37bb2561861802ae3b4d90b61210ba

PORTARIA N. 031/2025

PORTARIA N. 031/2025

Dispõe sobre a NOMEAÇÃO do cargo em comissão de ANA

PORTARIA N. 002A/2025

Dispõe sobre a **NOMEAÇÃO** do cargo em comissão de **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e demais leis específicas,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear para exercer o cargo em comissão de **PREGOEIRO**, o senhor **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**, brasileiro, inscrito no CPF nº ***.296.283.-**.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente portaria pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO EM 03 DE JANEIRO DE 2025.


MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA
Prefeito Municipal

CERTIFICO QUE, NESTA DATA, FOI DEVIDAMENTE Afixado e PUBLICADO NO MURAL DE AVISOS DO ATRÍO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, A PORTARIA DE NOMEAÇÃO N° 002A/2025 SAO JOAO DO PARAISO - MA, AOS 03 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025. CERTIFICO E ASSINO O PRESENTE TERMO DE PUBLICAÇÃO.



CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações e contratações diretas conforme a Lei nº 14.133/2021: regulamentação, implementação e procedimentos eletrônicos, com carga horária de 36 horas, realizado nos dias 18 a 22 de dezembro de 2023, em São Luís (MA).

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 22 de dezembro de 2023.

**instituto
CERTAME**

(Assinatura)
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

FL.(S)
Nº VITRINE
RUBRICA: 

PMSUP



PMSJP

FL.(S)
Nº U.9
RUBRICA: 

CERTIFICADO

Certificamos que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Participou da **SEMANA ESPECIALISTA NOVA LEI DE LICITAÇÕES**
com carga horária total de 8 (oito) horas, nos dias 24 a 26 de maio de 2021.

Professor Matheus Carvalho

ESPECIALISTA
RECONHECIDO



CERTIFICADO

Licitação na Prática

Licitanews Consultoria Especializada em Licitação Pública e Contratação Pública.

Alex Rodriguez de Souza

Este documento é extra do evento "Licitação na Prática" realizado nos dias 26 de Julho de 2021 a

27 de Julho de 2021 no canal Licitanews Online / YouTube com duração de (12) horas aula.

Assinado com segurança e inteligência para Licitação e Contratação Pública.

LICITANET



Brasília - ES., 05 de Agosto de 2021

FE
N
(S/7)
P
drsp

Uesley Silvio Medeiros
Consultor/Professor
Assinatura Digital

CERTIFICADO

Certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso Licitações públicas e formação de Pregoeiros (incluindo Pregão Eletrônico por meio do Comprasnet), na modalidade presencial, realizado nos dias 13 a 17 de dezembro de 2021, em São Luís/MA com carga horária de 40 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

São Luís (MA), 17 de dezembro de 2021.

**instituto
CERTAME**

Verianne B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



CERTIFICADO

Em 03 de julho de 2020, certificamos para todos os fins que

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou, com êxito, do curso **Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros**, na modalidade EAD, realizado de 29 de junho a 03 de julho de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.

**instituto
CERTAME**

Veranice B Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09

FL (S)
Nº 2022
RUBRICA:

PMSJP



eLicitador

Forseti®
Tecnologia em licitação

CERTIFICADO

Certificamos que

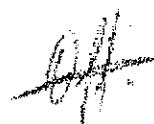
ILTON RODRIGUES DE SOUSA

participou do evento **9ª Edição do Fórum Virtual de Licitações**, realizado no período de 08 a 10 de novembro de 2021, na plataforma via YouTube com carga horária de 12 horas.

São Paulo, 10 de novembro de 2021



Marcio Vale
Diretor



Ricardo Dantas
Palestrante

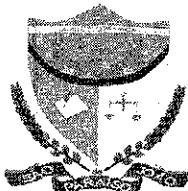


Edson Silva
Diretor

FL.(S)
No.
RUBRICA:

PMSJP



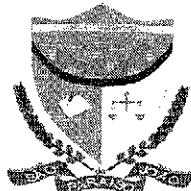


EDITAL

Pregão Eletrônico nº 18/2025		Data de abertura: 13/11/2025 às 08:30 www.licitanet.com.br			
Processo Administrativo 2025.09.16.0019-PMSJP	SRP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Exclusiva ME/EPP? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	Reserva de quota ME/EPP? <input type="checkbox"/> Sim <input checked="" type="checkbox"/> Não		
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.		Legislação Aplicada: Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23.			
Valor total estimado R\$ 69.935,00 (sessenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais)		Vistoria? <input type="checkbox"/> Obrigatória <input type="checkbox"/> Facultativa <input checked="" type="checkbox"/> Não se aplica	Amostra/Demonstração? <input checked="" type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não		
Modo de disputa: ABERTO					
Pedidos de esclarecimentos e impugnações Até 10/11/2025 para o endereço em campo específico na plataforma www.licitanet.com.br , no caso de problemas na plataforma enviar no e-mail: cplsjparaíso@gmail.com					
Documentação de habilitação					
Requisitos básicos: Conforme Termo de Referência	Requisitos específicos Não se aplica				

Adjudicação Por Item à(s) licitante(s) vencedora(s)

O Edital e seus Anexos estão à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.saojoaodoparaíso.ma.gov.br, na plataforma www.licitanet.com.br e poderão ser lidos gratuitamente e/ou obtidos no órgão, situado no endereço Avenida do Comércio, Nº 150, Centro, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas.

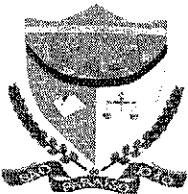


PMSJP

FL.(S)
Nº 125
RUBRICA:

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	15
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	17
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



FL.(S)
Nº J26
RUBRICA:

EDITAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
(Processo Administrativo nº 2025.09.16.0019-PMSJP)

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais torna público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, cujo o critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Decreto nº 11.462/23 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até o dia 13/11/2025 às 07:29 horas.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 13/11/2025 às 08:30 horas.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

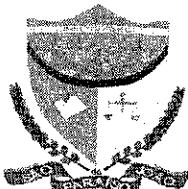
2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br).

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



X

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. *A participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.*

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no ÂMBITO LOCAL OU REGIONAL, nos termos do art. 9º do Decreto nº 8.538/2015 para promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito local.

3.7.1. Considera-se sediadas no ÂMBITO LOCAL as empresas sediadas no Município de São João do Paraíso/MA;

3.7.2. Considera-se sediadas em ÂMBITO REGIONAL as empresas sediadas na microrregião 019, composta pelas cidades: Campestre do Maranhão, Carolina, Estreito, Porto Franco, São João do Paraíso e São Pedro dos Crentes.

3.8. Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

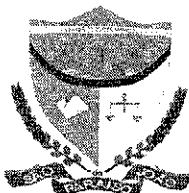
3.8.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

WESLIO SOARES

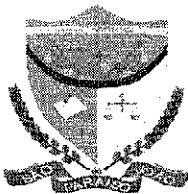


F.L.(S)
Nº 118
RUBRICA: *[Signature]*

- 3.8.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.8.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.8.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.9. O impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.8.2 e 3.8.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.12. O disposto nos itens 3.8.2 e 3.8.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.14. A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.
- 4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



FL.(S)
Nº 129
RUBRICA: 

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

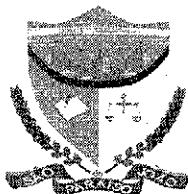
4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



- 4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
- 4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- 5.1.1. **VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;**
- 5.1.2. Marca e Modelo;
- 5.1.3. Fabricante;
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o máximo estipulado no Termo de Referência.
- 5.1.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.1.6. O licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

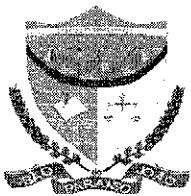
5.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

- 5.6.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.



FL.(S)
Nº 22
RUBRICA:

5.6.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.6.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

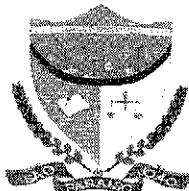
6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.11.6. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.7. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.8. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.9. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.11.11. Na hipótese de não serem apresentadas, ao menos, três propostas válidas, os licitantes que tiverem apresentado as três melhores ofertas, inclusive as empatadas, poderão ser convidados a oferecer novos lances sucessivos.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

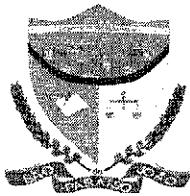
6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais



classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

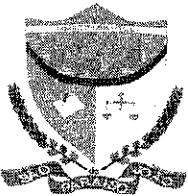
6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após o encerramento da etapa de lances.



6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro poderá verificar se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.8 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.



FL.(S)

Nº 132

RUBRICA:

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- 7.6.1. contiver vícios insanáveis;
- 7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- 7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostras, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar os kits de higiene bucal correspondentes, conforme disciplinado neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O local e horário para a avaliação das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema, podendo a presença de todos os licitantes interessados ser facultada.

7.13. Os resultados das avaliações das amostras serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14. No caso de não entrega das amostras, atraso na entrega sem justificativa aceita pela Administração, ou entrega de amostras que não atendam às especificações do Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.



FL.(S)

Nº312

RÚBRICA: *[Signature]*

7.15. Se as amostras apresentadas pelo primeiro classificado não forem aceitas, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance do segundo classificado. O procedimento seguirá sucessivamente até que seja apresentada e aceita uma amostra que atenda integralmente às especificações técnicas dos kits de higiene bucal.

8. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

8.1. Habilitação jurídica

8.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

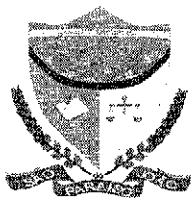
8.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à



Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 8.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes ESTADUAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes MUNICIPAL/DISTRITAL relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda ESTADUAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda MUNICIPAL/DISTRITAL do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos ESTADUAL/DISTRITAL ou MUNICIPAL/DISTRITAL relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.3. Qualificação Econômico-Financeira

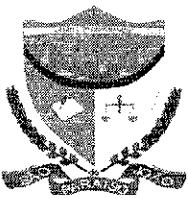
- 8.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.3.3. Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}$$

$$EG = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}}$$



8.3.4. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

8.3.5. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

8.3.6. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao SPED.

8.3.7. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (Dez por cento) do valor total estimado da contratação.

8.3.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.3.9. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.4. Qualificação Técnica

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, com complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, quando aplicável.

8.4.2. Para fins de comprovação do quantitativo mínimo, será admitida a apresentação e o somatório de diferentes atestados referentes a fornecimentos realizados de forma concomitante.

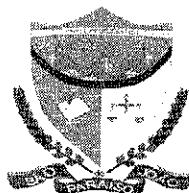
8.4.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.4. O fornecedor deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte ao fornecimento, endereço atual da contratante, local de entrega dos bens e Notas Fiscais correspondentes, dentre outros documentos pertinentes.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos previstos nos itens 8 deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. Além da documentação prevista no item acima, o licitante deverá apresentar a Declaração Unificada constante no Anexo IV.



FL.(S)
Nº 114
RÚBRICA:

9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por meio digital.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

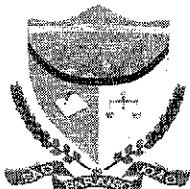
9.10. A habilitação será verificada por meio no habilitante, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

9.11.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

9.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.



FL.(S)
Nº JED
RÚBRICA: ✓

9.12.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no HABILITANET serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.12.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instituição Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022*.

9.13. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

9.14.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.14.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.15. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.16. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.17. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.18. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9.19. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

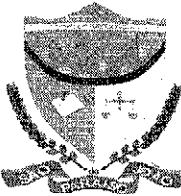
10.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;



- 10.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;
- 10.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer (em) no prazo estipulado, não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;
- 10.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA;
- 10.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;
- 10.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;
- 10.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- 11.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 11.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 11.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 11.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 11.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

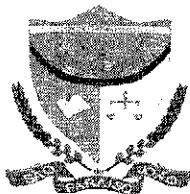
12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.licitanet.com.br e www.saojoaooparaiso.ma.gov.br.

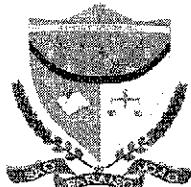
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa a empresa que:

12.1.1. Dar causa à não entrega total ou parcial dos kits de higiene bucal;



- 12.1.2. Dar causa à não entrega parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 12.1.3. Dar causa à não entrega total dos kits contratados;
- 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.1.7. Retardar a entrega dos kits de higiene bucal sem motivo justificado;
- 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 12.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
- 12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.3.1. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total da nota de empenho, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- 12.3.2. Multa moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado na entrega dos kits, calculada sobre o valor da parcela não entregue, até o limite de 5 dias, após os quais a Administração poderá não aceitar os produtos, configurando inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral;
- 12.3.3. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela não entregue, para períodos superiores ao previsto na alínea "b", limitada a 5 dias subsequentes;
- 12.3.4. Multa moratória de até 5% sobre o valor da parcela não entregue, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores;
- 12.3.5. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de não entrega total dos kits, ou proporcional à obrigação inadimplida em caso de entrega parcial;
- 12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5 anos.
- 12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.4.1. A natureza e gravidade da infração;
- 12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.4.4. Os danos provocados à Administração Pública;
- 12.4.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.5. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.



Atrasos na entrega dos kits, cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicados antes do prazo estabelecido no contrato ou documento equivalente, poderão ser isentos total ou parcialmente da multa, a critério da Administração.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através de campo específico na Plataforma LICITANET – Licitações Eletrônicas

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.



15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e www.licitanet.com.br e www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 15.11.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 15.11.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato
- 15.11.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
- 15.11.4. ANEXO IV – Declaração Unificada.
- 15.11.5. ANEXO V – Modelo de Proposta de Preços.

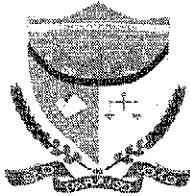
PMSJP

FL.(S)
Nº 005
RÚBRICA:

SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA, 29 de outubro de 2025.

Marisa Elanne Damasceno de França

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025



FL.(S)
Nº 146
RÚBRICA:

ANEXO II

(Processo Administrativo nº

CONTRATO Nº /

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº _____

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: _____



OBJETO CONTRATUAL

.....



VALOR CONTRATUAL

R\$ (.....)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: ____/____/____

FINAL: ____/____/____



DADOS DO CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL CONTRATANTE, CNPJ nº _____/_____

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contratante...., CPF nº _____



DADOS DO CONTRATADO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº _____/_____

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº _____

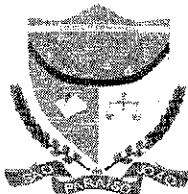


FISCAL DO CONTRATO

Nome Fiscal Contrato.....

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Razão Social Contratante.... – UF.., através da Unidade Administrativa Contratante, inscrita no CNPJ nº _____/_____, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE



FL.(S)
Nº 111
RÚBRICA: X

CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ (.....), em conformidade com a proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme quadro abaixo:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Itens	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1						
2						
3						
Valor Total					R\$	

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

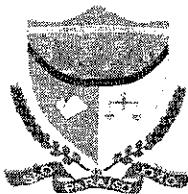
3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.



FL.(S)

Nº 143

RÚBRICA:

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

6.1 – Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

6.2 – Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

6.3 – P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.4 – Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

6.5 – O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

6.6 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

6.7 – O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

7.1 – Quando o presente contrato envolver o acesso, o uso ou o tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto à coleta, guarda, compartilhamento e eliminação dessas informações, garantindo a proteção e o sigilo dos dados tratados.



FL.(S)
Nº 012
RUBRICA:

7.2 - Considerando que o objeto deste contrato refere-se ao fornecimento de kits de higiene bucal, não há tratamento de dados pessoais sensíveis de terceiros no curso normal de sua execução, restringindo-se as informações pessoais àquelas necessárias à formalização contratual.

7.3 - Caso, por qualquer motivo, haja necessidade de acesso a dados pessoais de servidores, alunos ou beneficiários, o contratado compromete-se a:

- a) utilizar tais dados apenas para as finalidades contratualmente previstas;
- b) não compartilhá-los com terceiros sem autorização expressa da Administração;
- c) eliminá-los após o término da execução contratual, salvo obrigação legal de guarda.

7.4 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE:

CLASSIFICAÇÃO:

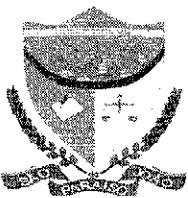
NATUREZA DA DESPESA:

FICHA:

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 - Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento na entrega dos produtos;
- 9.6 - Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 9.7 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 9.8 - Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.9 - Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos itens;
- 9.10 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;



FL.(S)
Nº 102
RÚBRICA: A

9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

10.2 - Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

10.3 - A Contratada deverá, às suas expensas, substituir, corrigir ou repor total ou parcialmente os kits de higiene bucal que apresentarem má qualidade, defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração, garantindo que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições para uso;

10.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

10.7 - Antes de qualquer intervenção a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE;

10.8 - Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

10.9 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

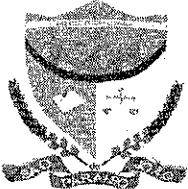
10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 – Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao CONTRATADO o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

11.1.1 – Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



11.1.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO; a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.6. Comete infração administrativa a empresa que:

12.6.1. Dar causa à não entrega total ou parcial dos kits de higiene bucal;

12.6.2. Dar causa à não entrega parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.6.3. Dar causa à não entrega total dos kits contratados;

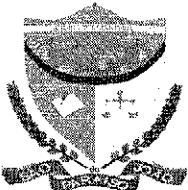
12.6.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;



FL.(S)
Nº 12
RÚBRICA:

- 12.6.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 12.6.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- 12.6.7. Retardar a entrega dos kits de higiene bucal sem motivo justificado;
- 12.6.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- 12.6.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 12.6.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 12.6.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.6.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).
- 12.7. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.
- 12.8. A empresa que cometer quaisquer das infrações acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 12.8.1. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total da nota de empenho, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- 12.8.2. Multa moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado na entrega dos kits, calculada sobre o valor da parcela não entregue, até o limite de 5 dias, após os quais a Administração poderá não aceitar os produtos, configurando inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral;
- 12.8.3. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela não entregue, para períodos superiores ao previsto na alínea "b", limitada a 5 dias subsequentes;
- 12.8.4. Multa moratória de até 5% sobre o valor da parcela não entregue, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores;
- 12.8.5. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de não entrega total dos kits, ou proporcional à obrigação inadimplida em caso de entrega parcial;
- 12.8.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- 12.8.7. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5 anos.
- 12.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.9.1. A natureza e gravidade da infração;
- 12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.9.4. Os danos provocados à Administração Pública;
- 12.9.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.10. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.
- Atrasos na entrega dos kits, cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicados antes do prazo estabelecido no contrato ou documento equivalente, poderão ser isentos total ou parcialmente da multa, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)



FL.(S)
Nº 150
RÚBRICA:

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ de ____

ASSINATURAS

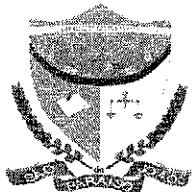
PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:



PMSJP

ANEXO III
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

FL.(S)
N.º /
RÚBRICA: ✓

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º /

LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº XXX/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0014



OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.



VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 0,00 (valor por extenso)



VIGÊNCIAS

INICIAL: ____ de ____ de ____

FINAL: ____ de ____ de ____



ÓRGÃO GERENCIADOR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ORGÃOS PARTICIPANTES



DADOS DO BENEFICIÁRIO

RAZÃO SOCIAL CONTRATADO, CNPJ nº ____ / ____

Logradouro...., Número...., Bairro...., Cidade...., Estado.....

Nome Responsável Contratado...., CPF nº ____ / ____

PREÂMBULO

Aos ____ de ____ de ____, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora _____, inscrita no CNPJ nº _____, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP),



FL.(S)
Nº 125
RÚBRICA:

referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº{numero_processo_contratacao}, que tem como objeto _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obracional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

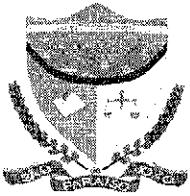
2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no



FL.(S)

Nº 16

RUBRICA:

Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

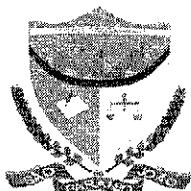
2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a



FL.(S)
Nº 101
RUBRICA:

ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCEIRA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuênciam do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

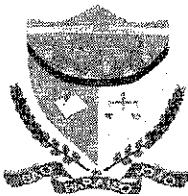
4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.



FL.(S)
Nº 156
RÚBRICA: M

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

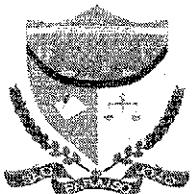
6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.



FL.(S)
Nº 160
RÚBRICA: *[Signature]*

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

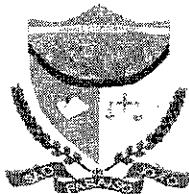
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PMSJP



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO

FL.(S)
Nº 61
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
------	-----------	---------	-------	------------	----------------	-------------

São João do Paraíso – MA, ____ de ____ ____ de

(ASSINATURAS)

ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/2025

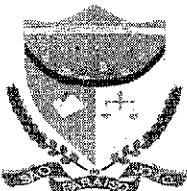
CADASTRO DE RESERVA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aceita(m) cotar o(s) produto(s)/serviço(s) objeto da Ata de Registro de Preços em epígrafe com preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico Nº XXX/2025, detentor dos preços registrados com esta Prefeitura Municipal, na sequência da classificação do certame, os seguintes fornecedores:

COLAÇÃO	FORNECEDOR	CNPJ	ENDEREÇO	REPRESENTANTE	CONTATOS	Nº DOS ITENS

São João do Paraíso – MA, ____ de _____ de _____

(ASSINATURAS)



FL.(S)
Nº 161
RUBRICA:

ANEXO IV – DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

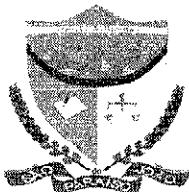
A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____ telefone () _____ - por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Local e data.

(Assinatura, RG e CPF do declarante)

Representante Legal



FL.(S)
Nº 163
RUBRICA:

ANEXO V – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS
(ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO LICITANTE VENCEDOR)

Ao MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO – MA

Referência: Edital Pregão Eletrônico nº XXX/2025

Razão Social: CNPJ:		
Endereço:		
E-mail:	Telefone:	
Agência:	Conta Bancária nº:	Banco:
Representante Legal:		R. G. e CPF

Apresentamos nossa proposta de preços para o (s) Item (s) abaixo detalhado (s):

ITEM	QTD	UND	DESCRÍÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL DA PROPOSTA						

O valor total proposto para o Item é de R\$ (XXXXXXXXXX).

Declaro que no preço cotado estão inclusas todas as despesas, tais como frete, seguro, taxas, tributos e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado, bem como que o produto será entregue no estabelecimento do contratante, sem ônus.

Solicitante/Processo – XXX/2025-PMSJP

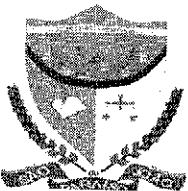
Condições de pagamento-

Validade da proposta-

Prazo de entrega-

Fornecedor (Razão Social, CNPJ, Endereço, Telefone/fax, etc.)-

____ / ____ / ____ DATA ASSINATURA/CARIMBO



TERMO DE REFERÊNCIA

PL (S)

Nº 21

RUBRICA

1. DO OBJETO:

1.1. Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, destinados ao atendimento de ações educativas e preventivas de saúde bucal promovidas por programas sociais, educacionais e de saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraíso/MA.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Contratação é necessária para apoiar a execução de ações de promoção e prevenção em saúde bucal realizadas pela rede municipal de saúde. A distribuição de kits de higiene bucal visa ampliar o alcance das atividades desenvolvidas pelas equipes de Saúde Bucal, sobretudo no contexto da Atenção Primária à Saúde, nas unidades básicas e em ações itinerantes;

2.2. Muitos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, não dispõem de acesso regular a itens básicos de higiene bucal, como escova e creme dental, o que compromete a efetividade das ações preventivas realizadas pelas equipes de saúde. A ausência de cuidados diários adequados favorece o desenvolvimento de cáries, doenças periodontais e outras condições que impactam diretamente a saúde geral do indivíduo;

2.3. Ao garantir o fornecimento desses kits, a administração pública fortalece as estratégias de promoção da saúde e prevenção de agravos, contribuindo para a redução da demanda por procedimentos de média e alta complexidade. A medida está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e visa melhorar os indicadores de saúde da população atendida;

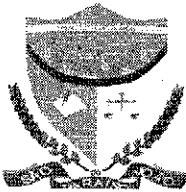
2.4. Dessa forma, a aquisição de kits de higiene bucal é uma ação essencial para garantir a qualidade do atendimento, a segurança dos pacientes e a conformidade com as normas regulatórias, além de permitir a expansão e atualização contínua das operações de cuidado com a saúde bucal.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudo Técnico Preliminar, que antecede este Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATACAO:

4.1. Consistiam-se como requisitos da contratação todas as obrigações estabelecidas no presente Termo de Referência, sem prejuízo das demais disposições do Edital de Licitação e seus anexos;



F.L.(S)
Nº 11
RÚBRICA

4.2. Para a aquisição dos materiais pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, com apresentação de referências e portfólio de trabalhos realizados, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021;

4.3. É importante que ela tenha conformidade com as normas regulatórias e de qualidade, como as certificações ISO ou as exigências da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) para produtos de saúde;

4.4. A empresa deve demonstrar capacidade de atender à demanda, com prazos de entrega adequados e condições de estoque que garantam a regularidade no fornecimento dos produtos;

4.5. A contratação deverá assegurar o fornecimento de kits de higiene bucal compostos por produtos novos, não reutilizáveis, com validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, e em conformidade com as normas sanitárias vigentes, especialmente aquelas estabelecidas pela Anvisa;

4.6. Os produtos devem ser entregues em embalagens individuais devidamente lacradas, que assegurem condições adequadas de higiene, conservação e manuseio, facilitando a distribuição pelas equipes de saúde. As embalagens devem conter informações claras sobre os produtos, incluindo prazos de validade e dados de identificação do fabricante;

4.7. A empresa deverá manter um sistema de atendimento a chamados para qualquer necessidade emergencial que surgir, de segunda a sexta-feira em horário comercial das 8h00 às 18h00;

4.8. Possuir certidões válidas, conforme §4º do Art. 91 da Lei 14.133/21;

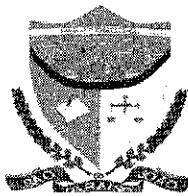
4.9. Para habilitação, a CONTRATADA deverá cumprir ao que tange o Art. 62 da Lei 14.133/21;

4.10. Atender as solicitações nos prazos estipulados em contrato;

4.11. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento do objeto da contratação, tais como fretes, impostos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, devendo apresentar os respectivos comprovantes sempre que solicitado pelo Fiscal do Contrato;

4.12. Reparar ou indenizar, dentro do prazo estipulado em contrato, todas e quaisquer avarias ou danos causados aos bens do CONTRATANTE, ou de terceiros, decorrentes de ação ou omissão de seus empregados e fornecedores;

4.13. Manter durante toda a vigência do contrato, as condições que ensejaram a sua habilitação na licitação e contratação;



4.14. Cumprir o objeto do contrato estritamente de acordo com as normas que regulamentam o objeto da contratação;

4.15. Deve haver processos definidos para garantir que os produtos atendem a padrões rigorosos de qualidade e que estão dentro do prazo de validade. A empresa deve fornecer informações sobre a origem e o controle de qualidade desses produtos;

4.16. A empresa precisa fornecer a documentação técnica detalhada dos produtos, como fichas de segurança, especificações técnicas, laudos de qualidade, certificados de conformidade, e protocolos de uso. Essa documentação deve ser acessível sempre que necessária;

4.17. A Administração se reserva o direito de não aceitar nenhum dos orçamentos apresentados e efetuar a compra direta de acordo com a pesquisa de preços por ela efetuada.

4.18. Quanto a Sustentabilidade:

4.18.1. Os critérios de Sustentabilidade são: Maior vida útil, menor custo de manutenção, uso de inovações que reduzam a pressão sobre os recursos naturais, origem ambientalmente regular dos recursos naturais utilizados, menor geração de resíduos, como também materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local.

4.19. Quanto da Exigência de Amostras:

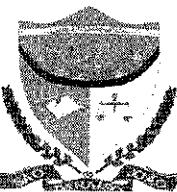
4.19.1. Conforme o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, nos casos de licitação que envolvam o fornecimento de bens, a Administração poderá, excepcionalmente, exigir amostra ou prova de conceito do bem no procedimento de pré-qualificação permanente, na fase de julgamento das propostas ou de lances, ou ainda durante o período de vigência do contrato ou da Ata de Registro de Preços, desde que previsto no Edital da Licitação e devidamente justificada a necessidade de sua apresentação nos autos do processo administrativo.

4.19.2. A amostra solicitada deverá ser entregue no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contadas da convocação formal da licitante pelo Agente de Contratação da Prefeitura Municipal, em local a ser indicado, sob pena de desclassificação, devendo guardar estrita conformidade com as especificações constantes do Anexo I deste Termo de Referência.

4.19.3. As amostras apresentadas serão analisadas por servidor ou comissão designada pela Prefeitura Municipal, que emitirá relatório técnico fundamentado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, atestando o atendimento ou não às especificações do objeto.

4.19.4. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema eletrônico de licitação, garantindo transparência e publicidade do procedimento.

4.19.5. Caso a amostra apresentada pela licitante mais bem classificada não seja aceita, será analisada a amostra da licitante subsequente, e assim sucessivamente, até a verificação de uma que atenda integralmente às especificações constantes deste Termo de Referência.



4.19.6. As amostras deverão ser apresentadas devidamente embaladas e lacradas, identificadas com o número do Pregão, o CNPJ e a razão social da licitante, o número do lote e do item a que se referem, de modo que os adesivos não recubram a descrição do produto, devendo ser acompanhadas de relação descritiva de todos os itens enviados, sendo o ônus da apresentação integralmente da licitante.

4.19.7. O produto apresentado como amostra poderá ser manuseado e submetido a testes necessários à verificação do atendimento às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência.

4.19.8. O não recebimento da amostra no prazo estabelecido ou a constatação de defeitos, inconformidades ou falhas de funcionamento durante a análise acarretará a desclassificação automática da proposta da licitante.

4.19.9. A critério da Administração, as amostras apresentadas pelas licitantes vencedoras poderão ser mantidas até o fornecimento total dos materiais adquiridos, para fins de confronto e verificação de conformidade com o produto entregue.

4.19.10. Após a homologação do certame, a licitante desclassificada que tiver apresentado amostra será convocada a retirá-la no prazo de até 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da convocação encaminhada pela Contratante.

4.19.11. A não retirada das amostras no prazo fixado será presumida como abandono da amostra, podendo esta ser doada ou inutilizada pela Administração Pública, sem gerar à licitante qualquer direito à indenização ou alegação de perdas e danos.

4.19.12. A licitante que não colaborar com as diligências preliminares, apresentar amostras fora do prazo estabelecido ou em desacordo com as especificações técnicas, será desclassificada, sendo convocada a licitante subsequente para análise.

4.19.13. A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação das amostras solicitadas, conforme critérios técnicos e especificações previstas neste Termo de Referência.

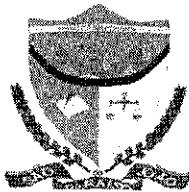
4.20. Quanto a Garantia da Execução Contratual:

4.20.1. A Contratante poderá exigir garantia de execução contratual no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, podendo o licitante optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária, a ser comprovada no prazo de 10 (dez) dias úteis a partir da data da celebração do contrato, prorrogável por igual período a critério da Prefeitura;

4.20.2. Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, caso a Contratada não apresente a comprovação da prestação da garantia no prazo fixado, a Prefeitura poderá reter o pagamento até o limite do valor correspondente à garantia exigida, até que seja regularizada a situação;

4.20.3. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1% (um por cento);

4.20.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o Art.137 da Lei Federal nº 14.133/2021;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMS/IF
FL.(S)
Nº 3194
RUBRICA

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo uma Nova História

4.20.5. Somente será aceita a prestação de garantia que cubra, no mínimo, os seguintes riscos ou prejuízos decorrentes da execução do contrato:

- a. Prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b. Prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c. As multas moratórias e compensatórias aplicadas à Contratada.

4.20.6. No caso de caução em dinheiro, o depósito deverá ser efetuado em conta específica com correção monetária, em favor da Prefeitura;

4.20.7. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

4.20.8. A garantia, se prestada na forma de fiança bancária ou seguro-garantia, deverá ter validade durante toda a vigência do contrato, e ainda por mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual;

4.20.9. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil;

4.20.10. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições;

4.20.11. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada;

4.20.12. Após execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da contratada, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à Contratante;

4.20.13. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim só segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamentos dessas verbas trabalhistas diretamente pela administração;

4.20.14. Em caso de encerramento da vigência do contrato, ou rescisão contratual, a Secretaria reterá a garantia prestada, até que o fiscal verifique o pagamento pela Contratada das verbas rescisórias decorrentes da contratação, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

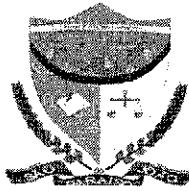
4.20.15. O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à Contratada;

4.20.16. A Prefeitura não executará a garantia nas seguintes hipóteses:

- a. Caso fortuito ou força maior;
- b. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c. Descumprimento das obrigações pela contratada decorrente de atos ou fatos da administração.

4.21. Quanto a Subcontratação:

4.21.1. Considerando que a presente licitação é exclusiva para participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, fica vedada a subcontratação de qualquer parcela do objeto.



4.21.2. A Contratada será integralmente responsável pela execução e pelo fornecimento do objeto contratado, não sendo admitida sub-rogação, cessão, transferência ou qualquer forma de delegação a terceiros.

4.21.3. A responsabilidade técnica, fiscal, trabalhista e comercial decorrente do contrato será exclusiva da Contratada, que deverá assegurar a execução direta do fornecimento, observando integralmente as condições, prazos e especificações estabelecidos neste Termo de Referência.

4.21.4. Excepcionalmente, poderá ser admitida a subcontratação parcial de caráter técnico ou operacional, desde que previamente autorizada pela Contratante e devidamente justificada no processo administrativo, limitada a 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando demonstrada a vantagem e a necessidade para a Administração.

4.21.5. Em qualquer hipótese de subcontratação autorizada, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como o atendimento a todas as obrigações contratuais.

4.21.6. A empresa subcontratada, caso exista, deverá comprovar regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de rescisão contratual, e não poderá estar impedida de contratar com o Poder Público.

4.21.7. A Contratada deverá notificar a Contratante em caso de substituição ou extinção da subcontratação, apresentando justificativa e proposta de substituição no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

4.21.8. Ressalta-se que, por se tratar de licitação exclusiva para ME e EPP, não se aplica a obrigatoriedade de subcontratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte prevista no art. 8º do Decreto nº 8.538/2015, uma vez que todas as licitantes já se enquadram nesse regime diferenciado.

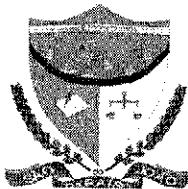
5. DO VALOR ESTIMADO

5.1. O valor estimado e orçado para o atendimento das despesas da futura contratação foi determinado através de Pesquisa de Mercado, realizado pela Seção de Cotação vinculada ao Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, em conformidade com as orientações do Tribunal de Contas da União, utilizando-se dos parâmetros definidos pelo Art. 23 e parágrafos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. Dessa maneira, foi realizada uma análise dos preços praticados no mercado a fim de estimar de maneira definitiva o valor da pretensa contratação, portanto, como métodos para obtenção do preço estimado, utilizou-se a média dos valores obtidos na pesquisa de preços junto ao Banco de Preços sobre um conjunto de três preços, oriundos dos parâmetros legais acima citados, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e demais documentos;

5.3. Face ao exposto, identificamos o valor estimado em **R\$ 69.935,00** (sessenta e nove mil novecentos e trinta e cinco reais), conforme Relatório de Pesquisa de Mercado, Relatório do Banco de Preços e Mapa de Apuração, anexados a este Termo de Referência;

5.4. Aduzimos ainda, que os preços propostos serão considerados completos e deverão abranger todas as despesas relativas à futura contratação, tais como: tributos e quaisquer despesas acessórias e/ou



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJ
F.L.(S)
Nº 100
RÚBRICA:

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Comunidade Unida, Feliz e Produtiva

necessárias ao cumprimento do objeto, salvo disposição legal em contrário, assim todos os custos diretos e indiretos deverão estar inclusos no preço do produto, inclusive frete para entrega no endereço descrito neste Termo de Referência.

6. DOS QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

6.1. As especificações técnicas e quantitativos dos itens objeto da referida contratação, encontram-se relacionadas no Anexo I deste Termo de Referência;

6.2. O quantitativo atual dos kits de higiene bucal objeto desta demanda encontra-se no ANEXO I deste Termo de Referência, podendo sofrer alterações por aquisições ou alienações no decorrer do período de vigência do contrato, por meio de Termo Aditivo ao Instrumento.

7. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS PARTICIPANTES:

7.1. O Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços a ser firmada mediante a realização deste Pregão Eletrônico, será a Secretaria Municipal de Saúde.

8. DO ENQUADRAMENTO LEGAL:

8.1. O objeto deste Termo de Referência é considerado comum, porque é definido mediante especificações usuais no mercado, tendo como critério de escolha o preço ofertado, somente cabendo à adoção da modalidade PREGÃO, nos termos do Art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

8.2. A modalidade de licitação ora escolhida, confere maior celeridade ao processo, como também amplia o universo dos potenciais licitantes. Desse modo, entende-se que o interesse público será mais satisfatoriamente atendido mediante a adoção dessa modalidade;

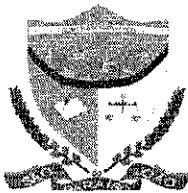
8.3. Será utilizado o Sistema de Registro de Preços, nos moldes do Art. 6º, inciso XLV da Lei Federal nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. Por se tratar de previsão para futuras e eventuais contratações no sistema de Registro de Preços, não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme o Art. 17 da Lei 11.462/2023.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

10.1. Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações definidas neste Termo de Referência.



11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

11.1. A forma e os critérios de seleção do fornecedor estarão devidamente estabelecidos no edital de licitação, contemplando as exigências legais de habilitação jurídica, qualificação técnica, regularidade fiscal e trabalhista, bem como o cumprimento das normas específicas aplicáveis ao objeto. Dessa forma, assegura-se que somente empresas devidamente capacitadas, que atendam aos requisitos técnicos e legais, poderão participar do certame, garantindo a contratação de fornecedor apto a realizar o fornecimento de kits de higiene bucal, observando os padrões de qualidade, segurança e eficiência exigidos pela Administração.

12. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. Após a homologação da licitação, a (s) licitante (s) vencedora (s) será (ão) convocada (s) para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus Anexos;

12.2. A convocação da (s) vencedora (s), assim como qualquer comunicação entre as partes a respeito da Ata de Registro de Preços e do Contrato, produzirá efeitos legais se processada por publicação na imprensa oficial ou por escrito mediante protocolo, e-mail eletrônico ou outro meio de registro, não sendo consideradas comunicações verbais;

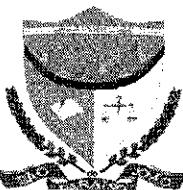
12.3. É facultada a Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA, quando a (s) convocada (s) não comparecer (em) no prazo estipulado, não apresentar (em) situação regular no ato da assinatura da ata ou, ainda, recusar-se a assiná-la, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

12.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA;

12.5. A empresa terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação;

12.6. A recusa injustificada por parte do fornecedor em assinar o contrato para formalização da contratação junto à administração pública, será caracterizada como inadimplemento total das obrigações assumidas, por conseguinte, passível de abertura de processo administrativo punitivo e aplicação de penalidades legalmente estabelecidas pelas legislações vigentes, assegurados o contraditório, a ampla defesa e demais matérias e princípios constitucionais que regem o processo em âmbito administrativo ou judicial;

12.7. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor beneficiário durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONTRATANTE.



13. DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO

PMSJP

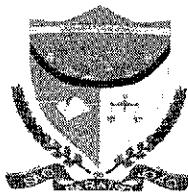
13.1. Do Prazo de Entrega

FL.(S)
Nº 72
RUBRICA: *[Signature]*

- 13.1.1. O produto deverá ser entregue de acordo em até 15 (quinze) dias;
- 13.1.2. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará penalidades cabíveis;
- 13.1.3. No ato da entrega, os produtos que não estiverem em acordo com o especificado neste Termo de Referência, serão devolvidos; e, as despesas de frete e/ou outros, serão por conta da empresa CONTRATADA;
- 13.1.4. A fiscalização geral e o acompanhamento, serão realizados por Servidor designado pela Prefeitura Municipal de São João do Paraiso/MA;
- 13.1.5. Caso a CONTRATADA verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo estabelecido, deverá encaminhar a Prefeitura Municipal deste município, na pessoa do Fiscal do Contrato, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar o motivo do descumprimento devidamente fundamentado e indicação expressa do novo prazo previsto para entrega, que não poderá ser superior àquele inicialmente estabelecido;
- 13.1.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pelo Fiscal do Contrato na forma da Lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando à empresa da decisão proferida em até 48 (quarenta e oito) horas após a data do pedido;
- 13.1.7. Havendo denegação da prorrogação do prazo de entrega, e caso não cumpra o prazo inicial, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades previstas em Lei.

13.2. Da Forma de Entrega

- 13.2.1. No ato da entrega, o (s) item (ns) deverá (ão) vir devidamente acompanhado (s) da (s) nota (s) fiscal (ais) e certidões de regularidade jurídica e fiscal da empresa contratada, onde obrigatoriamente constará a razão social, CNPJ e endereço correspondente àquele constante na nota de empenho;
- 13.2.2. A (s) nota (s) fiscal (ais) será (ão) rejeitada (s) caso contenha (am) emendas, rasuras, borrões ou outras informações incorretas e devem ser trocadas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, ficando o recebimento definitivo condicionado à resolução da pendência;
- 13.2.3. No caso de situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito, que impossibilitem a entrega dos produtos, o prazo para a entrega poderá ser prorrogado para outra data, desde que justificado pela CONTRATADA e aceito pela administração;
- 13.2.4. A entrega deverá ser realizada sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega dos kits;
- 13.2.5. A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas de transporte para entrega dos itens, quando necessário, sem ônus para a administração municipal;
- 13.2.6. A CONTRATANTE poderá, a qualquer momento, exigir a troca dos produtos que não seja adequado às exigências deste Termo;



13.2.7. O início da entrega dos produtos deverá observar os prazos previstos em Ordem de Serviço expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura, e seu não atendimento caracteriza infração contratual passível de penalidades.

PMSJP

13.3. Do Horário e Local de Entrega

FL.(S)
Nº 113
RUBRICA: A

13.3.1. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde localizada Rua Maranhão, nº 100, Centro, São João do Paraíso/MA;

13.3.2. As entregas podem ser feitas no horário das 8:00 às 13:00 horas de segunda a sexta-feira respeitando eventuais feriados e suspensão de expediente que porventura sejam estabelecidos pelo Gabinete do Prefeito ou em decorrência de feriados nacionais, estaduais e/ou municipais;

13.3.3. O fornecedor deverá, sempre que possível, agendar através dos contatos indicados data e horário para realizar a entrega dos bens ou fornecer o número de rastreio dos mesmos aos fiscais do contrato para as necessárias consultas;

13.4. Do Recebimento dos Materiais/Itens

13.4.1. O objeto do contrato será recebido:

- Provisoriamente, em até 07 (sete) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S);
- Definitivamente, para efeito de verificação da qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação, em até 30 dias (trinta) dias da comunicação escrita do (s) CONTRATADO (S).

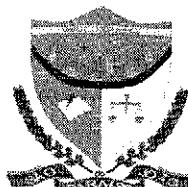
13.4.2. Serão executados testes de funcionamento para verificar o atendimento ao estabelecido nas especificações técnicas mínimas exigidas e as especificações em que o CONTRATADO pontuou para fins de qualificação de sua proposta;

13.4.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou apresente defeito de fabricação. Hipótese em que o CONTRATADO, obriga-se a substituí-lo em prazo razoável fixado pelo Fiscal do Contrato, sem qualquer ônus para a Administração e sem prejuízo das sanções legalmente estabelecidas;

13.4.4. O recebimento provisório ou definitivo não libera o CONTRATADO dos vícios de qualidade ou quantidade que não possam ser claramente visualizados desde logo, porque estão ocultos ou porque surgiram somente após a inspeção da Administração;

13.4.5. É dever do Fiscal do Contrato, imediatamente após o recebimento definitivo dos materiais, enviar a solicitação de pagamento para o setor responsável, juntando a nota fiscal atestada, acompanhada das certidões de regularidade fiscal, termos de recebimento, nota de empenho ou termo de contrato a que se vinculam e demais documentos pertinentes;

13.4.6. Se for constatada desconformidade do (s) produto (s) apresentado (s) em relação às especificações do (s) objeto (s) ou à (s) amostra (s) aprovada (s) pela FISCALIZAÇÃO, o CONTRATADO deve efetuar a troca do (s) produto (s), no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da solicitação, por um produto em condições aceitáveis por parte da Administração;



13.4.7. Os materiais a serem fornecidos serão considerados aceitos somente após o recebimento e análise, depois de desembalados, instalados e conferidos pelo CONTRATANTE, atendidos as especificações exigidas neste Termo de Referência;

13.4.8. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;

PMSJP

14. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

FL.(S)

Nº 011

RUBRICA

14.1. O produto ofertado deverá obedecer ao disposto no artigo nº. 31 da Lei Federal nº. 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) que diz:

"A oferta e apresentação de produtos ou serviços devem assegurar informações corretas, claras, precisas, ostensivas e em língua portuguesa sobre suas características, qualidades, quantidade, composição, garantia, prazos de validade e origem, entre outros dados, bem como sobre os riscos que apresentam à saúde e segurança dos consumidores".

14.2. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis a contar do recebimento da notificação formal, o objeto que durante o prazo de validade, venha apresentar defeito de fabricação ou quaisquer outros que venham a dificultar ou impossibilitar a sua utilização, desde que, para a sua ocorrência, não tenha contribuído, por ação ou omissão, a CONTRATANTE;

14.3. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do CONTRATADO, aceita pelo CONTRATANTE;

14.4. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pela ABNT e/ou Agências e Órgãos Oficiais reguladores ou fiscalizadores;

14.5. O prazo de validade dos produtos não poderá ser inferior a 80% do constante da sua embalagem, ou daquele estabelecido pelas Agências ou Órgãos Oficiais Reguladores, o que for maior;

14.6. No decorrer da garantia, será de responsabilidade da CONTRATADA o custeio com transporte e guarda do equipamento, quando retirado à devida correção ou substituição;

14.7. A garantia do componente substituído ou reparado será do mesmo tempo proposto na aquisição do produto novo, contados da data de recebimento do produto substituído ou reparado consertado.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DOS CONTRATOS DELE DECORRENTES:



15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de São João do Paraíso/MA, e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

15.2. No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade indicado no item 7, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 15.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

15.4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

15.5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

15.6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

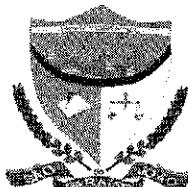
15.6.1. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

15.6.2. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

15.6.3. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

15.7. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

15.8. O instrumento do contrato conferá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.



16. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO.

FL.(S)

Nº 111

RUBRICA

17.1. A Nota Fiscal/Fatura será protocolada na sede da Prefeitura, até o 5º (quinto) dia útil subsequente ao mês da entrega e aceite definitivo, através de ofício, encaminhado à Prefeitura Municipal deste município, devendo ainda, conter todas as informações necessárias para dela se dar quitação e estar de acordo com as normas fiscais vigentes;

17.2. O pagamento será feito em favor da empresa CONTRATADA, através de ordem bancária na sua conta corrente, após assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pela Secretaria Requisitante;

17.3. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à contratada enquanto pendentes de liquidação obrigações em virtude de penalidades impostas ou inadimplência contratual, não cabendo qualquer atualização ou compensação por atraso decorrente de responsabilidade da contratada.

17.4. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA;

17.5. O pagamento somente será efetuado após o adimplemento das obrigações contratuais pertinentes, conforme o que dispõe sobre a matéria a Lei Federal nº 14.133/2021;

17.6. A empresa CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com cada Nota Fiscal, os seguintes documentos:

17.6.1. Prova de regularidade relativa à débitos federais;

17.6.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), mediante apresentação de Certidão de Regularidade da Situação/CRF;

17.6.3. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

17.6.4. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda ou órgão fazendário competente do Estado de domicílio ou sede da licitante.

17.6.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa de Débitos e Certidão Negativa da Dívida Ativa ou Certidão Conjunta, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada.

17.7. A não observância do prazo previsto para a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e demais documentações necessárias ao pagamento ou a sua apresentação com incorreções ou ausências de documentos, ensejará a prorrogação do prazo de pagamento por igual número de dias a que corresponderem os atrasos e/ou as incorreções verificadas, não cabendo à CONTRATADA, qualquer acréscimo decorrente deste atraso, de sua única e total responsabilidade;

17.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação Financeira devida pela



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Município de
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo uma Nova História

CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo EM = Encargos Moratórios N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

PMSJP

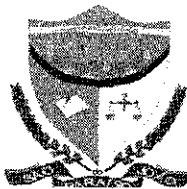
$$I = TX \quad I = (6/100) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

FL.(S)
Nº 071
RÚBRICA: 8

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 18.1. Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 18.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 18.3. Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 18.5. Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento na entrega dos produtos;
- 18.6. Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 18.7. Notificar previamente à CONTRATADA, quanto da aplicação de penalidades;
- 18.8. Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 18.9. Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos itens;
- 18.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 18.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;



18.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

PMSJP

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

F1 - (S)

Nº 017

RÚBRICA:

19.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

19.2. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

19.3. A Contratada deverá, às suas expensas, substituir, corrigir ou repor total ou parcialmente os kits de higiene bucal que apresentarem má qualidade, defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração, garantindo que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições para uso;

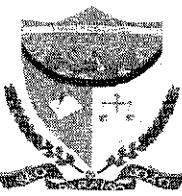
19.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.6. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

19.7. Antes de qualquer intervenção a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE;

19.8. Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;



FL.(S)
Nº 219
RÚBRICA: X

19.9. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

19.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

19.11. Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

19. DO REAJUSTE.

19.1. Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

19.2. Para o reajustamento dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

19.3. P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

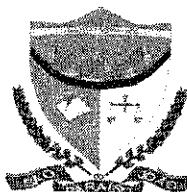
19.4. Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

19.5. O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

19.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

19.7. O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

20. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.



FL.(S)
Nº380
RÚBRICA

20.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, sendo cada parte responsável pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

20.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de fornecimento será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, com registro dessas circunstâncias mediante apostilamento.

20.3. Todas as comunicações entre a Administração e a Contratada deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se mensagens eletrônicas quando permitido, garantindo agilidade e formalidade na tramitação.

20.4. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da Contratada para reunião inicial, apresentando o plano de fiscalização, as obrigações contratuais, os mecanismos de acompanhamento do fornecimento e os procedimentos para conferência e recebimento dos produtos.

20.5. A Contratada deverá designar formalmente um preposto, responsável pelo acompanhamento do fornecimento e pela comunicação com a Administração, indicando seus poderes e deveres relativos à execução do contrato. A manutenção ou substituição do preposto deverá ser comunicada e aceita pela Administração.

20.6. O acompanhamento e fiscalização do fornecimento serão realizados pelo Gestor do Contrato, que coordenará as ações administrativas e técnicas necessárias, garantindo que os kits de higiene bucal sejam entregues conforme especificações, prazos e quantidades contratadas.

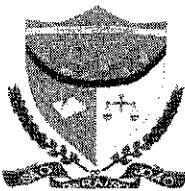
20.7. A fiscalização exercida pelo Gestor do Contrato não exime a Contratada de suas responsabilidades contratuais, incluindo a substituição de produtos não conformes ou defeituosos, conforme item de garantia.

20.8. Todos os esclarecimentos solicitados pela Contratada referentes à execução do contrato deverão ser prestados pelo Gestor do Contrato.

21. SANÇÕES

21.1. Comete infração administrativa a empresa que:

- a. Dar causa à não entrega total ou parcial dos kits de higiene bucal;
- b. Dar causa à não entrega parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c. Dar causa à não entrega total dos kits contratados;
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- g. Retardar a entrega dos kits de higiene bucal sem motivo justificado;
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).



FL.(S)

Nº 161

SUBRICA

22.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.

22.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

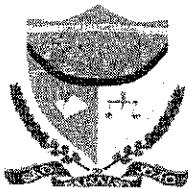
- a. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total da nota de empenho, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;
- b. Multa moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado na entrega dos kits, calculada sobre o valor da parcela não entregue, até o limite de 5 dias, após os quais a Administração poderá não aceitar os produtos, configurando inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral;
- c. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela não entregue, para períodos superiores ao previsto na alínea "b", limitada a 5 dias subsequentes;
- d. Multa moratória de até 5% sobre o valor da parcela não entregue, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores;
- e. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de não entrega total dos kits, ou proporcional à obrigação inadimplida em caso de entrega parcial;
- f. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- g. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5 anos.

22.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a. A natureza e gravidade da infração;
- b. As peculiaridades do caso concreto;
- c. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d. Os danos provocados à Administração Pública;
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

22.5. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

22.6. Atrasos na entrega dos kits, cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicados antes do prazo estabelecido no contrato ou documento equivalente, poderão ser isentos total ou parcialmente da multa, a critério da Administração.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Caminhando Juntos Nossa Missão

Elaboração/Técnico Responsável:

Em ___ / ___ /2025.

PMSJP

FL.(S)
Nº 102

RUBRICA: *[Signature]*

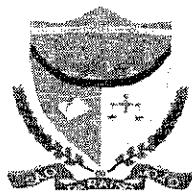
Germana Torres de Araújo
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal
Portaria nº 057/2025 - GP

Aprovação/Autoridade Superior:

APROVO os elementos constantes do presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e, autorizo a imediata abertura do processo administrativo na forma regulamentar.

Marisa Elanne Damasceno de França
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria n. 005/2025

[Signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREFEITURA
MUNICIPAL DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Construindo uma Melhor Vida

PMSJP

FL.(S)
Nº 62
RÚBRICA: *fo*

ANEXO I

PLANILHA COM ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

KIT DE HIGIENE BUCAL					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.500	R\$ 28,51	R\$ 42.765,00
2	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UNIDADE	1.000	R\$ 27,17	R\$ 27.170,00
VALOR TOTAL					R\$ 69.935,00



FL.(S)
Nº 01/21

RUBRICA: *[Signature]*

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025**

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **13 de novembro de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

ENIGMOS E MISTÉRIOS DA TURMA

Musical dos Paralamas chega a São Luís

Produção vencedora do Prêmio APTR traz mais de 30 sucessos da banda e homenageia a trajetória de Herbert Vianna, Bé Ribeiro e João Barone

A trajetória de uma das maiores bandas do rock brasileiro chega aos palcos de São Luís em uma celebração emocionante de amizade, música e resistência. Após uma bem-sucedida turnê por diversas capitais brasileiras, "VTAI - O Musical dos Puralomas" encerra sua temporada nacional de 2024 na capital maranhense, com apresentações nos dias 6, 7 e 8 de novembro, no Teatro Arthur Azevedo.

O espetáculo vencedor do Prêmio APT
e Melhor Produção em Teatro Musical e
lido ao Prêmio Shell de Teatro reúne
mais de 30 sucessos dos Pardalas do
Sucesso em uma narrativa vibrante e afeita
sobre os 40 anos de carreira de Herbert
Vianna, Bê Ribeiro e João Barroso, além de
honrar o gênio José Fortes, o empresário e
“quarto Pardalão”.

Idealizado por Gustavo Nunes (Turbilhão de Ideias) e Marcelo Pires (Idéia da Silva), com direção artística de Pedro Brício, texto de Patrícia Andrade e direção musical e arranjos de Daniel Rocha, "VITAL" é uma ode à amizade que atravessa décadas, unindo gerações através da música.

"Acreditamos que a cultura deve ser acessível a todos e estamos felizes em contribuir para a descentralização das artes cênicas no Brasil. Com esse propósito, encerramos a turnê 2025 de 'Vital' em São Luís, celebrando uma trajetória que fala de amor, amizade e arte", destaca o produtor Gustavo Nunes.

O elenco é formado por Rodrigo Salve

(Heribert Vianna), Franco Kuster (João Baronec), Gabriel Manita (Bíl Ribeiro), Hamilton Dias (José Fortes), Barbara Ferr, Herberth Vital, Julia Sanchez, Bherer Carvalho, Ivanna Domenyco e Rodrigo Vechi, além dos musicos Evelyne Garcia, Andrei Prosser, Anne Ambergter, Rafael Maia, Raul d' Oliveira e Raul Colombini.

Produzido por meio da Lei de Incentivo à Cultura e apresentado por Ministério da Cultura e Caixa Vida e Previdência, o musical promete emocionar o público maranhense com uma experiência que une rock, teatro e memória.

SERVIÇO
VITAL – O MUSICAL DOS PARALAMAS
Dias: 6, 7 e 8 de novembro de 2025
Horários: Quinta e sexta às 20h | Sábado às 17h e 20h30
Local: Teatro Arthur Azevedo – São Luís (MA)
Ingressos: À venda no site <https://olhaningresso.com.br/> e na bilheteria do teatro (funcionamento de terça a domingo, das 13h30 às 19h30)
Produção local: Tablado Produções



Paulão lança álbum "Big Paulo na Ilha do Amor", celebrando a força criativa do Maranhão

FL.(S)
N° 365

RÜBR

ova cena mi
g Paulo na ill

Uma das vozes mais pulsantes da nova cena musical maranhense, Paulão apresenta o projeto "Big Paulo na Ilha do Amor", um trabalho que mistura tradição e inovação em uma interpretação sonora e afetiva do Maranhão. O álbum inédito marca também uma série de shows da artista em São Luís e pelo Brasil.

O disco costura ritmos como Bumba-meu-boi, Tambor de Crioula, Bloco Tradicional, Cacuriá e Reggae com influências contemporâneas como Dub, Samba, Soul, Dancehall e Afrobeat. O resultado é uma criação geopolítica, política e sensível, que afirma o Maranhão como centro pulsante da cultura brasileira e território fértil de experimentação artística.

A produção musical do álbum é assinada por Adnon, responsável por conduzir a sonoridade que dá vida ao projeto. A capa do álbum é de Brenda Maciel, que complementa o universo estético da obra com uma criação visual marcante e simbólica.

Como parte do lançamento do álbum "Big Paulo na Ilha do Amor", três singles já chegaram ao público com força total, revelando a diversidade sonora e as parcerias que dão corpo ao projeto. "Meu Sonho", em colaboração com Camila Reis, mistura romantismo e groove em uma pegada leve e contagiente; "Sombra Alada", com Nubia e CAFROBRASIL, traz uma atmosfera espiritual e

poética, exaltando ancestralidade e liberdade; e "Mia Preta", parceria com o coletivo Criola Beat — formado por Adnon, Biodyz e Painter Black —, mergulha nas batidas dos tambores maranhenses, reforçando a identidade urbana e cultural que permeia toda a obra.

Cada faixa ganhou seus próprios visualizers e/ou videoclipes, em uma proposta visual que acompanha a potência sonora do projeto. Toda a parte audiovisual — incluindo os vídeos desses singles e de todas as faixas do álbum — foi dirigida por Ingrid Barros, diretora maranhense que imprime olhar sensível e provocador à obra, traduzindo visualmente a identidade afro-indígena, urbana e poética do projeto.

"Big Paulo na Ilha do Amor" vai além da música: é um manifesto artístico coletivo que conecta vozes, corpos e territórios. O álbum conta ainda com participações de Célia Sampain (na "Dama do Reggae", que recentemente dividiu o palco com IZA no The Town, em São Paulo), além de Klicia e Dicy, fortalecendo uma rede colaborativa plural de artistas.

Trajetória e Carreira de Paulão

Paulão (Paulo César Linhares) é cantor, compositor, instrumentista e produtor musical maranhense. Com mais de uma década de carreira, destaca-se por uma obra que valoriza identidades negras, tradições populares e vivências periféricas, rompendo estereótipos da masculinidade preta.

Participou de festivais como BR-135, Re[X]istência Fest, Conecta PSICA e foi premiado na Festa da Música do Maranhão (2023). Lançou os trabalhos "Faz Escore, Mas Eu Canto" (2016), "Special Power" (2019) e "Corpo Aberto" (2022), além de colaborações com Enme, Gugs, Boi de Maracanã, entre outros. Sua atuação também se estende à moda e às artes visuais, com projetos como a coleção "Corpo Aberto" em parceria com a marca Faloba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, nº 002/2025-CP, - Pregão Adm. 05/07/2025/02, Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE SEGURANÇA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE ESCOLAR NO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES-MA, CONFORME TERMO DE COMPOSISSIMO Nº154594 ENDE. A Secretaria Municipal de Educação do Município de Paulino Neves, Estado de Maranhão, no uso de suas atribuições legais, após constatação e regularização dos atos procedimentais de preenchimento, homologado em julgamento, RESOLVE HOMOLOGAR o resultado da reunião de que foi feita dia 05/07/2025, na empresa UCHOA ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 10.311.637/0001-11, pelo valor total de R\$ 1.451.621,00 (Um Milhão Quatrocentos e Cinquenta e Um Mil Reais Setecentos e Vinte e Um Réis) e Quarenta e Nine Centavos, para que esta seja intitulada como vencedora. Paulino Neves-MA, 05 de setembro de 2025.

VALOR TOTAL

R\$ 114.495,00

São João do Paraíso - MA, 28 de outubro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO
Secretário de Governo e Planejamento
Portaria nº 001/2025

ANTUNES ARQUITETURA, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº 50.275.914/0001-33
Luiz Carlos Rangel Neto
CPF nº 017.767.213-73

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: 4243bafa66e932919a8ae955de17c807

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE EXAMES DE SPIROMETRIA E ELETROCARDIOGRAMA CLÍNICO, INCLUINDO TODOS OS PROCEDIMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO CORRETA, EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS E ACOMPANHAMENTO CONFORME PROTOCOLOS MÉDICOS, PARA TENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **17 de novembro de 2025 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodaparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 66ea8fcebae2b93e4a22b0ad4017f496

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE**

SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **17 de novembro de 2025 às 14:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodaparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2025.

PMSJP

FL.(S)

Nº 16

RUBRICA:

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 6919026381f07a4cf818e988005c540c

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br, com data de abertura agendada para **13 de novembro de 2025 às 08:30**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.saojoaodaparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico www.licitanet.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2025.

Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3

ISSN 1677-7069

Nº 208, sexta-feira, 31 de outubro de 2025

FL.(S)

Nº 307

RUBRICA:

alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 18 de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Municipal nº 08/2024 e em conformidade com as disposições a seguir. Do objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada para a recuperação e adequação de estradas vicinais na REGIÃO 03 - trecho 01 - MA 106 /pov. Mocambo/pov. Santa Luzia/pov. São Benedito - trecho 02 - pov. São Benedito/ pov. São Joaquim/ pov. Curral Velho/ pov. Outeiro/ pov. Chapada Grande/pov. Bem Fica/ pov. Janauábeira - trecho 03 - pov. São Benedito ad pov. Rio dos Peixes - trecho 04 - estrada de São Benedito / pov. Mocajubá/ pov. Curralzinho/pov. Seco - trecho 05 - pov. Seco ad pov. Rio dos Peixes trecho 06 - pov. Curral Velho/ pov. Plantas - trecho 07 - estrada de Outeiro pov. Bacuri/ pov. Chapadeira/ pov. Aranha/pov. Bela Vista - trecho 08 - pov. Bacuri/ pov. Mundico/ pov. Vivo, de interesse do município de Santa Helena/MA, especificados nos itens do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 041/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições oferecidas na proposta são as indicadas no Anexo I da presente Ata. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Transporte, Obras e Urbanismo de Santa Helena - MA, representada pelo Sr. Fabiano Froes Abreu, Empresa: J D AMORIM LTDA - CNPJ: 001987.234/0001-41, Jakson Dias Amorim, Representante Legal. Valor de R\$ 4.408.875,60 (quatro milhões, quatrocentos e oito mil, oitocentos e setenta e cinco reais e sessenta centavos). Vigência: Data da assinatura: 15 de outubro de 2025 ate 14 de outubro de 2026. Santa Helena - MA, 15 de outubro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA QUITÉRIA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 13/2025

O município de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica nº. 013/2025 e Proc. Adm: 202510129/23 do tipo: Menor Preço global objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de adequação de estradas vicinais, no município de Santa Quitéria do Maranhão, no município de Santa Quitéria do Maranhão/MA. O certame se realizará às 08:00 hs do dia 14 de novembro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site: <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web do Portal de Comprasbr - endereço: <https://www.comprasbr.com.br>. E <https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 29 de outubro de 2025
CARLÉLSON LOPES ARAÚJO
Agente de Contratação

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 64/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202510130/2025 do tipo: Menor preço por item, Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material permanente hospitalar e equipamentos de laboratório para atendimento do município de Santa Quitéria do Maranhão. O certame se realizará às 10:00 hs do dia 14 de novembro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web no Portal: de COMPRASBR endereço <https://www.comprasbr.com.br> E <https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 65/2025

O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria do Maranhão, Estado do Maranhão, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço (Processo Administrativo nº. 202510131/2025 do tipo: Menor preço por item, Registro de Preço para contratação de empresa para futura e eventual fornecimento de material permanente (eletroneletrônico) para atendimento do município de Santa Quitéria do Maranhão. O certame se realizará às 14:00 hs do dia 14 de novembro de 2025, (horário de Brasília), através do uso de recursos da tecnologia da informação, site <https://www.comprasbr.com.br>, sendo presidida pelo Agente de contratação desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av Cel. Francisco Moreira, nº 45, Centro, Santa Quitéria do Maranhão - Ma - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na página web no Portal: de COMPRASBR endereço <https://www.comprasbr.com.br> E <https://santaquiteria.ma.gov.br/transparencia/> Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço, das 08:00 as 12:00hs.

Santa Quitéria do Maranhão-MA, 29 de outubro de 2025
CARLÉLSON LOPES ARAÚJO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISOS DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 17 de novembro de 2025 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código CS20220103100258

ISSN 1677-7069

Nº 208, sexta-feira, 31 de outubro de 2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESE DENTÁRIA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PROGRAMAS DE SAÚDE BUCAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 17 de novembro de 2025 às 14:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. A sessão será realizada através do Portal de licitações, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 13 de novembro de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Compras Públicas, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br) e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2025

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 12/2025, do tipo Maior Percentual de Desconto, objetivando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL SOB DIFRAMA, PARA REFORMA TOTAL/PARCIAL/REVITALIZAÇÃO/ADAPTAÇÃO E ADAPTAÇÕES COM OU SEM ALTERAÇÃO DE LAYOUT E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO-DE-OBRA, NA FORMA ESTABELECIDA NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCritos NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL, DORAVANTE DENOMINADA SINAPI, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, pelo endereço eletrônico [www.licitanet.com.br](http://licitanet.com.br), com data de abertura agendada para 19 de novembro de 2025 às 08:30. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparéncia do Município pelo endereço www.saojoaodoparaiso.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal Licit São João do Paraíso, www.licit.net.com.br e ainda no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

São João do Paraíso - MA, 29 de outubro de 2025.

ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, Decreto Municipal nº 04/2025, de 14/01/2025, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa para aquisição de material de higiene e limpeza e material de expediente de interesse do município de São José dos Basílios- MA. ABERTURA: 18 de novembro de 2025 ÀS 14:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmjsbcp@outlook.com ou no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na página <https://www.saojosedosbasiliros.ma.gov.br/transparencia>.

São José dos Basílios - MA, 29 de outubro de 2025

RONALDO VIEIRA DE SOUSA

Secretário Mun. de Administração e Recursos Humanos

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS BASÍLIOS, Estado do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público que fará licitação na modalidade Pregão Eletrônico. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021, Decreto Municipal nº 003/2023, de 14/02/2023, Decreto Municipal nº 04/2025, de 14/01/2025, à Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, e alterações. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para fornecimento de medicamento hospitalar, insumos, material odontológico e material de laboratório, de forma parcelada, para atendimento da Rede Municipal de Saúde do município de São José dos Basílios- MA. ABERTURA: 18 de novembro de 2025 ÀS 09:00 horas. INFORMAÇÕES: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Contratação, na Praça do Mercado, s/n - Centro - CEP: 65762-000 - São José dos Basílios (MA). pmjsbcp@outlook.com ou no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br> ou na página <https://www.saojosedosbasiliros.ma.gov.br/transparencia>

São José dos Basílios - MA, 29 de outubro de 2025

FERNANDO DA SILVA SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DE FÉRRER

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Construção de uma Creche Pré-escola de Educação Infantil no município de São Vicente Ferrer/MA - FNDE - Creche Tipo 2, Termo de Compromisso FNDE 977936/2025 - Operação 1101423-48. Abertura: Data para cadastro de propostas a partir das 08:00 horas do dia 03/11/2025. Data para abertura de propostas e início dos lances a partir das 08:00 horas do dia 1/11/2025, horário de Brasília/DF, local <https://licitanet.com.br>, Típ. de Licitação: Menor Preço. Obtentão e Consulta de Edital: O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na Comissão de Licitação, no Prédio da Prefeitura de São Vicente, de 2ª a 6ª feira, no horário das 8:00 às 12:00h. O Edital poderá ser consultado gratuitamente no portal da transparéncia, ou no site do Licitnet, os esclarecimentos poderão ser realizados através do e-mail: cpvsvfma@gmail.com

São Vicente Ferrer-MA, 29 de outubro de 2025.

ELIDALVA MENDES SANTOS

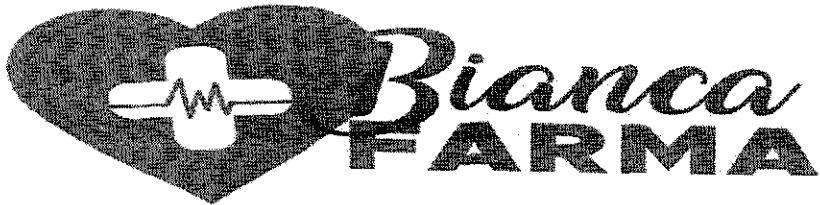
Agente de Contratação



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/authenticidade.html>, pelo código CS20220103100258

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2011.
que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil





PMSJP

FL.(S)
Nº 168
RÚBRICA: 88

PROPOSTA DE PREÇOS READEQUADA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO /MA**CNPJ: 01.597.629/0001-23****AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS**

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa contratação de empresa especializada para o fornecimento de kits de higiene bucal, destinados ao atendimento de ações educativas e preventivas de saúde bucal promovidas por programas sociais, educacionais e de saúde pública, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de São João do Paraiso/MA.

KIT DE HIGIENE BUCAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/MODELO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/Adulto Básico	UND.	1.500	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00
2	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho	Medfio/Infantil Plus	UND.	1.000	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00

RUA DA PICARREIRA, Nº 45, BAIRRO PARUA, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

CEP: 65279-000, TELEFONE: 98 9 84363795

EMAIL: LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM

CNPJ: 40.001.795/0001-77



tipo zíper, resistente e reutilizável.					
	VALOR TOTAL				R\$ 35.225,00

VALOR TOTAL: TRINTA E CINCO MIL DUZENTOS E VINTE E CINCO REAIS)

PROPOSTA:

RAZÃO SOCIAL: T F DA SILVA SENA

CNPJ: 40.001.795/0001-77

ENDEREÇO: Rua da Piçarreira, Nº 45, Paruá, CEP: 65.272-000 Santa Luzia do Paruá/MA

TELEFONE: (98) 984363795

E-MAIL: thalysfonteles855@gmail.com

REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ O CONTRATO:

NOME: THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CPF: 076.365.753-02

RG: 053463942014-6

NACIONALIDADE: Brasileira

ESTADO CIVIL: Casada

PROFISSÃO: Empresária

ENDEREÇO: Rua da Piçarreira, Nº 45, Paruá, CEP: 65.272-000 Santa Luzia do Paruá/MA

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA:

Banco Bradesco S. A.

Agência: 1402-8

Conta Corrente: 5428-3

T F DA SILVA SENA

Santa Luzia do Paruá/MA, 17 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente



THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Data: 17/11/2025 11:08:46-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

THALYS FONTELES DA SILVA SENA

RG: 053463942014-6

CPF: 076.365.753-02

T F DA SILVA SENA

CNPJ: 40.001.795/0001-77

RUA DA PICARREIRA, Nº 45, BAIRRO PARUA, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA

CEP: 65279-000, TELEFONE: 98 9 84363795

EMAIL: LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM

CNPJ: 40.001.795/0001-77



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FL.(S)
Nº 100
RUBRICA:

NOTIFICAÇÃO À LICITANTE

À

T. F. DA SILVA SENA CNPJ: 40.001.795/0001-77

Endereço: R DA PICARREIRA N°: 45, Cep : 65272-000. Santa Luzia do Paruá- Maranhão

Telefone: (98) 98817-6838

E-mail: luciannabmacedo@gmail.com

Senhores,

Em atenção ao Processo Licitatório nº 018/2025, referente ao objeto REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, e após a desclassificação da licitante primeira colocada por não apresentar as amostras no prazo estabelecido, vimos por meio desta convocar V.Sa., classificada em segundo lugar, para dar continuidade ao certame.

De acordo com o item 4.19 do Termo de Referência e o art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, fica V.Sa. convocada a apresentar a amostra do(s) item(ns) ofertado(s) para verificação da conformidade com as especificações técnicas.

Detalhes da Amostra a Ser Entregue:

para apresentação da amostra do(s) item(ns) 01 e 02 DEVERÁ SER APRESENTADO UM kit de cada item.

Prazo Máximo para Entrega 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir do recebimento desta notificação.

A amostra deverá ser entregue:

• Local: Os produtos deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde localizada Rua Maranhão, nº 100, Centro, São João do Paraíso/MA, responsável: Germana Torres de Araújo Coordenadora do Programa de Saúde Bucal Portaria nº 057/2025 – GP. Telefone: (099)98150-2378.

⌚ Prazo final para entrega: 18/11/2025 ATÉ AS 12:30HS

As amostras deverão ser apresentadas:

- devidamente embaladas e lacradas,
- identificadas com o número do Pregão, CNPJ, razão social, lote e item,
- e acompanhadas de relação descritiva dos itens enviados, conforme item 4.19.6 do TR.

Condições de Apresentação

As amostras deverão ser apresentadas:

* Devidamente embaladas e lacradas.

* Identificadas com o número do Pregão, CNPJ, razão social, lote e item.

* Acompanhadas de relação descritiva dos itens enviados, conforme item 4.19.6 do TR.

O não atendimento ao prazo ou às especificações acarretará a desclassificação automática da proposta, conforme item 4.19.8 do Termo de Referência.

Atenciosamente,

E-mail:cpisjparaíso@gmail.com

São João do Paraíso – MA, 17 de Novembro de 2025

Hilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO-MA
PROCESSO LICITATÓRIO N° 018/2025
MODALIDADE: Pregão Eletrônico

FL.(S)
Nº 191
RÚBRICA: 30

RELATÓRIO TÉCNICO DE CONFORMIDADE DE AMOSTRAS

AO: Sr. Ilton Rodrigues de Sousa
Pregoeiro Municipal
Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA

DE: Germana Torres de Araújo
Coordenadora do Programa de Saúde Bucal
Secretaria Municipal de Saúde

DATA: 18 de Novembro de 2025

Assunto: Análise e Parecer Técnico Favorável à Classificação da Proposta da Empresa T. F. DA SILVA SENA (CNPJ: 40.001.795/0001-77) no Processo Licitatório nº 018/2025.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório visa informar o resultado da análise das amostras apresentadas pela empresa T. F. DA SILVA SENA (CNPJ: 40.001.795/0001-77), segunda colocada no Processo Licitatório nº 018/2025, na modalidade Pregão Eletrônico, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL.

A convocação da empresa ocorreu em 17 de Novembro de 2025, em atendimento ao item 4.19 do Termo de Referência e ao art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, para apresentação das amostras dos itens ofertados.

2. DETALHES DA ENTREGA E APRESENTAÇÃO

* Empresa Convocada: T. F. DA SILVA SENA.

* Itens Solicitados: Um kit de cada, para os itens 01 e 02.

* Local de Entrega: Secretaria Municipal de Saúde, Rua Maranhão, nº 100, Centro, São João do Paraíso/MA.

* Prazo Final de Entrega (Convocação): 18/11/2025 ATÉ AS 12:30HS.

* Data e Hora da Entrega: A empresa compareceu na data e hora marcadas (18/11/2025 até as 12:20HS).

As amostras foram apresentadas:

* Devidamente embaladas e lacradas.

* Identificadas com o número do Pregão, CNPJ, razão social, lote e item.

* Acompanhadas de relação descritiva dos itens enviados.

3. ANÁLISE TÉCNICA DAS AMOSTRAS

As amostras dos itens 01 e 02, correspondentes aos Kits de Higiene Bucal, foram submetidas à verificação de conformidade com as especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (TR).

ITEM	Descrição da Amostra	Análise da Conformidade	Especificações do TR	Parecer Técnico



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

SÃO JOÃO DO PARAÍSO
PMSJP

			FL.(S) Nº 111 RUBRICA:
1	Kit de Higiene Bucal ADULTO.	1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml	O produto atende integralmente às especificações técnicas e de qualidade exigidas no Termo de Referência, tanto em relação aos componentes quanto à embalagem
2	Kit de Higiene Bucal INFANTIL	1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente	O produto atende integralmente às especificações técnicas e de qualidade exigidas no Termo de Referência, tanto em relação aos componentes quanto à embalagem Não há divergências ou inconformidades

4. CONCLUSÃO E PARECER

Em vista da:

* Observância do Prazo: A empresa T. F. DA SILVA SENA cumpriu o prazo máximo para entrega, comparecendo na data e hora estabelecidas.

* Conformidade na Apresentação: As amostras foram apresentadas de acordo com as Condições de Apresentação especificadas na convocação.

* Conformidade Técnica: As amostras dos itens 01 e 02 foram analisadas e consideradas TOTALMENTE CONFORMES com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

Portanto, o setor responsável (Coordenadoria do Programa de Saúde Bucal) emite PARECER TÉCNICO FAVORÁVEL à Aceitação da proposta da empresa T. F. DA SILVA SENA, visto que a mesma cumpriu todas as exigências estabelecidas na Convocação e no Termo de Referência.

Encaminha-se o presente relatório ao Pregoeiro Municipal para as devidas providências e continuidade do Processo Licitatório nº 018/2025.

Atenciosamente,

Thayna Pereira Brito
CPF: 038.670.983-10
Dentista CRO MA 3854
Secretaria Municipal de Saúde
Telefone: (099) 984184208

ANEXO: Registro de Recebimento das Amostras

PMSJP

FL.(S)

Nº393

RUBRICA.





PMSJP
FL.(S)
Nº 01
RUBRICA: V

REFERENTE AO PREÇO ELETRÔNICO N° 16/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO 2015.00.16.0015-PMSJP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARANÁ/MA
CNPJ: 01.597.620/0001-23
AO DEPARTAMENTO DE COMPRAS

APRESENTAÇÃO INSTRUTÓRIA

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	MARCA/UN. (SÍNTESE / MODEL)	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KIT DE HIGIENE BUCAL CONTENDO: • ESCOVINHA DENTAL COM CERDAS MACIAS, CABEÇA ARREDONDADA; • CARO ANATOMICO; • CREME DENTAL COM FLUOR ADICIONADO; MINIMO 20% POTENCIAL COM NO RANCO; MINIMO 5 AMI; • ENXAGUANTE BUCAL SEM ALCOOL, MEDIO A LIGADO; ACONDICIONADO EM NECESSAIRE; DU. ESTOJO DE PLASTICO TRANSPARENTE COM FECHADURA; ZIPER; RESISTENTE; REFILIZAVEL.		01	R\$ 14,25 R\$ 14,25

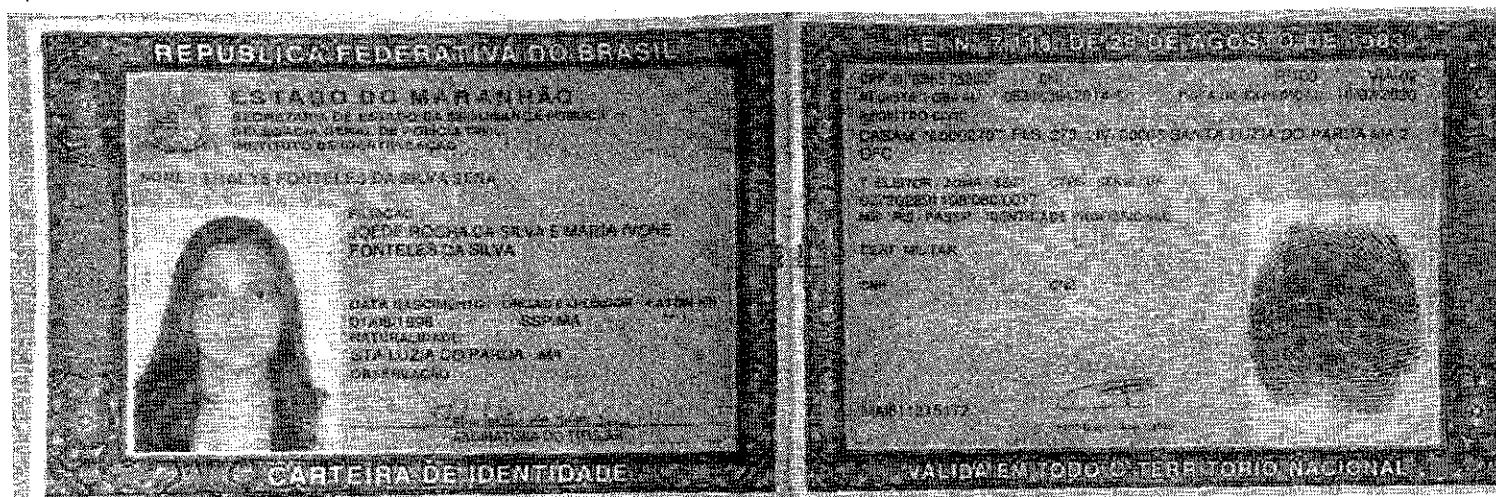
LOTE N° 01

LICITANTE:
RAZÃO SOCIAL: L.E DA SILENA SENAI
CNPJ: 40.301.795/0001-77

SUA DA PICAREIRA, N° 45, BARRA PARJA, SANTA LUZA DO PARUA/MA
CEP: 041270100. TELEFONE: (99) 9 8436-9795
EMAIL: LEMONIR_SENA66@GMAIL.COM

PMSJP

FL.(S)
Nº177
RUBRICA: *[Signature]*



PMSJP

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL
T. F. DA SILVA SENA

FL.(S)
Nº 198
RÚBRICA: *[Assinatura]*

Pelo presente instrumento particular de Ato Constitutivo:

THALYS FONTELES DA SILVA SENA, BRASILEIRA, CASADO(A), Comunhão Parcial, EMPRESARIA, natural da cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, data de nascimento 01/09/1998, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 053463942014-6, expedida por SESP/MA em 16/07/2020 e CPF: nº 076.365.753-02, residente e domiciliada na cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, na RUA MAÇARAMDUBA, nº 38, VILA VERDE, CEP: 65272-000 representado por **JUELSON DO CARMO SILVA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, CONTADOR, natural da cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, data de nascimento 31/12/1977, portador da Carteira de Identidade (RG): nº 000030924994-5, expedida por SESP/MA e CPF: nº 804.364.553-15, residente e domiciliado na cidade de Santa Luzia do Paruá - MA, na RUA BOA ESPERANÇA, nº 90, CENTRO, CEP: 65272-000.

Resolve constituir como empresário individual, mediante as seguintes cláusulas (art. 968, I, CC):

CLÁUSULA I - DO NOME EMPRESARIAL (art. 968, II, CC)

A empresário individual adotará como nome empresarial: **T. F. DA SILVA SENA**, e usará a expressão BIANCA FARMA como nome fantasia.

CLÁUSULA II - DO CAPITAL (art. 968, III, CC)

O capital será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), totalmente subscrito e integralizado, neste ato, da seguinte forma: R\$ 10.000,00 (dez mil reais) em moeda corrente do País

CLÁUSULA III - DA SEDE (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá sua sede no seguinte endereço: RUA DA PICARREIRA, nº 45, PARUA, Santa Luzia do Paruá - MA, CEP: 65272000.

CLÁUSULA IV - DO OBJETO (art. 968, IV, CC)

O Empresário Individual terá por objeto o exercício das seguintes atividades econômicas: 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS 4772-5/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773-3/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS 4712-1/00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS 4771-7/03 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS

Parágrafo único. Em estabelecimento eleito como Sede (Matriz) será(ão) exercida(s) a(s) atividade(s) de 4771-7/01 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULACAO DE FORMULAS 4772-5/00 - COMERCIO VAREJISTA DE COSMETICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL 4773-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPEDICOS 4712-1/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINANCIA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZENS 4771-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS HOMEOPATICOS.

E exercerá as seguintes atividades:

CNAE Nº 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas
CNAE Nº 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

CNAE Nº 4771-7/03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos

CNAE Nº 4772-5/00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal
CNAE Nº 4773-3/00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

CLÁUSULA V - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO (art. 37, II, Lei nº 8.934, de 1994)

O empresário declara, sob as penas da lei, inclusive que são verídicas todas as informações prestadas neste instrumento e quanto ao disposto no artigo 299 do Código Penal, não estar impedido de exercer atividade empresária e não possuir outro registro como Empresário Individual no País.

CLÁUSULA VI - DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO (art. 53, III, F, Decreto nº 1.800/96)

INSTRUMENTO DE INSCRIÇÃO DE EMPRESÁRIO INDIVIDUAL

T. F. DA SILVA SENA

A Empresa iniciará suas atividades na data do arquivamento deste ato na Junta Comercial do Estado do Maranhão e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA VII - PORTE EMPRESARIAL

O empresário declara que a empresa se enquadra como Microempresa - ME, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. (art. 3º, I, LC nº 123, de 2006)

E, por estar assim constituído, assino o presente instrumento.

Santa Luzia do Paruá - MA, 03 de dezembro de 2020

THALYS FONTELES DA SILVA SENA

Representado/Empresário

Representado por: JUELSON DO CARMO SILVA

JUELSON DO CARMO SILVA

Representante

PMSJP

FL.(S)

Nº 99

RÚBRICA:



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 3 de 3

PMSJP

FL.(S)

Nº200

RÚBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. F. DA SILVA SENA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
80436455315	JUELSON DO CARMO SILVA

CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2020 11:22 SOB N° 21102354992.
PROTOCOLO: 201117262 DE 03/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005986699. CNPJ DA SEDE: 40001795000177.
NIRE: 21102354992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 03/12/2020.

JUCEMA

LILIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
empresasfacil.mn.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais,
informando seus respectivos códigos de verificação.

FL.(S)
Nº201
RUBRICA: 



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 40.001.795/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2020
NOME EMPRESARIAL T. F. DA SILVA SENA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) BIANCA FARMA		PORTES ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)			
LOGRADOURO R DA PICARREIRA	NÚMERO 45	COMPLEMENTO *****	
CEP 65.272-000	BAIRRO/DISTRITO PARUA	MUNICÍPIO SANTA LUZIA DO PARUA	UF MA
ENDEREÇO ELETRÔNICO LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8912-1133		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2020		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **11/11/2025 às 21:41:35** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

FL.(S)

Nº 202

RUBRICA: 

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO, RECEITA E PATRIMÔNIO PÚBLICO
AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, S/N - CENTRO - SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA

CNPJ nº 12.511.093/0001-06

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Nº do Alvara: 9/2025

Exercício: 2025

Inscrição Municipal: 000069

Validade: 31/12/2025

Contribuinte: T. F. DA SILVA SENA

Nome Fantas: BIANCA FARMA

CPF/CNPJ: 40001795000177

RG/Inscrição Estadual:

Endereço: RUA PICAREIRA, 45 - PARUÁ

CEP: 65272000

Complemento:

Atividades

4771701 Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Horário de Funcionamento:

Meio de Semana

Sábado

Domingo

Feriado

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Das: 0 Até: 0

Observações:

Pelo documento de arrecadação datado de 07/01/2025 referente à Taxas de Licenças e Verificação Fiscal de funcionamento durante o exercício acima referido, conforme o Código Tributário de Santa Luzia do Paruá, Lei nº 321/11 de 30/12/2011.

Santa Luzia do Paruá - MA, Terça-feira, 7 de Janeiro de 2025

Código de Controle: EB894ECA87989C5E

Dianna do Carmo Braga
 Coordenadora de Receita e do Patrimônio Público Imobiliário
 PREF. MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

Divisão de Tributação

Dianna do Carmo Braga

Coord. Sec. Municipal de Receita e do Patrimônio Público Imobiliário

ESTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL VISÍVEL A FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL E RENOVADO ANUALMENTE

SEMUS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

PREFEITURA DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE - SEMUS

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA Nº 002/2025

A VIGILÂNCIA SANITÁRIA, em conformidade com o artigo 069 da Lei Complementar Estadual N° 039/98 concede ALVARÁ DE AUTORIZAÇÃO SANITÁRIA para o exercício de 2025 para:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ: 40.001.795/0001-77
T. F. DA SILVA SENA.	
NOME DE FANTASIA:	
BIANCA FARMA	
ATIVIDADE AUTORIZADA: COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULA.	
ENDEREÇO:	
RUA DA PIÇARREIRA N°45 - PARUÁ, SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA CEP: 65272-000	
RESP. TÉCNICO.	CRF-MA
ELTON LENNON SENA COSTA	N° 4040

SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA, 09 DE JANEIRO DE 2025.


DIRETOR DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA
SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE

ATENÇÃO:

O presente alvará deverá ser fixado em local visível e público.
Este documento poderá ser cassado a qualquer momento se constado irregularidade no Estabelecimento.

SINTEGRA/ICMS
Estado do Maranhão Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão

Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS**IDENTIFICAÇÃO****CGC:** 40.001.795/0001-77 **Inscrição Estadual:** 12.674557-9**Razão Social:** T F DA SILVA SENA**Regime Apuração:** SIMPLES NACIONAL

PMSJP

FL.(S)
Nº204
RUBRICA: X**ENDEREÇO****Logradouro:** RUA DA PICARREIRA**Número:** 45 **Complemento:****Bairro:** PARUA**Município:** SANTA LUZIA DO PARUA **UF:** MA**CEP:** 65272000 **DDD:** **Telefone:** 33741807**INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

CNAE Principal: 4771701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
4773300	COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS MÉDICOS E ORTOPÉDICOS
4772500	COMÉRCIO VAREJISTA DE COSMÉTICOS, PRODUTOS DE PERFUMARIA E DE HIGIENE PESSOAL
4712100	COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCEARIAS E ARMAZÉNS
4771703	COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS HOMEOPÁTICOS

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO**Data desta Situação Cadastral:** 11/11/2025**OBRIGAÇÕES**

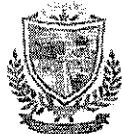
NFe a partir de: 05/02/2021 - (Obrigado só nas operações de Comércio Exterior, (CNAE's); Vendas para Órgão Público e Operações Interestaduais),

EDF a partir de:

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 12/11/2025**Número da Consulta:**[Nova Consulta](#) [Imprimir](#)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADM, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO

AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, N° S/N - CENTRO

Roll Cadastral do Mobiliário - Compilado: (Cadastro: '000069', '000069')

Data Emissão:	11/11/2025
Hora:	10:10:46
Exercício:	2025
Usuário:	DIANNA
Página(s):	1 de 1

FICHA CADASTRAL DO MOBILIÁRIO

		CONTRIBUINTE	PMSJP
Código:	000145	FL.(S) Nº 00205	RÚBRICA:

Nome:	T. F. DA SILVA SENA	CNPJ:	40001795000177
Nome Fant.:	BIANCA FARMA	PIS/NIT:	
Endereço:	RUA PIÇARREIRA	Nº:	45
Bairro:	PARUÁ	Complemento:	
Cidade:	Santa Luzia do Paruá	Estado:	MA

ESTABELECIMENTO

Cadastro:	000069	Nº:	45	CEP:	65272000
Endereço:	RUA PIÇARREIRA	Complemento:			
Bairro:	PARUÁ	Estado:	MA		
Área:	0,00	Nº Empregados:	0	Região:	
Insc Estadual:		Insc Municipal:	000069	Horário de Funcionamento:	Das: Até

DADOS GERAIS

Abertura:	Processo:	Dt.	Processo:		
Junta Comercial:		Data:	Nº Reg Pessoal Jurídica:		
Escritório:			Email Esc:		
Fone Esc:					
Situação:	01 - Ativo	Tipo da Empresa:	Emp.Ind.(Prest.Serv)		
Tipo ISS:	03 - Sobre Faturamento	Capital:	0	Tipo de Cadastro:	Comercio
Optante SN:	N	Regime Especial:	Não Possui	Exigibilidade ISS:	Exigível
Atividade:	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação				

Código: Principais Atividades/cnae

4771701 S Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Código Alvará	Exercício	Descrição	Data Emissão	Data Validade
105	2021	Alvará de Localização e Funcionamento	29/01/2021	31/12/2021
87	2022	Alvará de Localização e Funcionamento	24/02/2022	31/12/2022
75	2023	Alvará de Localização e Funcionamento	03/02/2023	31/12/2023
137	2024	Alvará de Localização e Funcionamento	19/02/2024	31/12/2024
9	2025	Alvará de Localização e Funcionamento	07/01/2025	31/12/2025

Diomedes Carmo Braga
 COORDENADORASEL/MBUTOS
 PORTARIA: 026/2021-67
 PMS MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ / MA

FL.(S)
Nº 206
RUBRICA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: T. F. DA SILVA SENA
CNPJ: 40.001.795/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:38:07 do dia 12/11/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/05/2026.

Código de controle da certidão: **A3AB.E1D9.C34C.C47E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 40.001.795/0001-77

Razão

T. F. DA SILVA SENA

Social:

Endereço: RUA DA PICARREIRA 45 / PARUA / SANTA LUZIA DO PARUA / MA / 65272-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

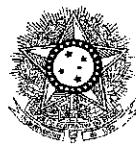
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 26/10/2025 a 24/11/2025

Certificação Número: 2025102604595604518475

Informação obtida em 11/11/2025 14:56:15

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PMSJP

FL.(S)
Nº02
RUBRICA: [Signature]

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T. F. DA SILVA SENA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 40.001.795/0001-77

Certidão nº: 68882391/2025

Expedição: 11/11/2025, às 15:00:28

Validade: 10/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **T. F. DA SILVA SENA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **40.001.795/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



FL.(S)
Nº 204
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 356043/25

Data da 12/11/2025 22:20:23

Inscrição Estadual: 126745579 CPF/CNPJ: 40001795000177

Razão Social: T F DA SILVA SENA

Endereço: RUA DA PICARREIRA, 45 CEP: 65272000 - PARUA

Telefone: (98)33741807

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

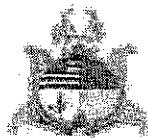
UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 10/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PMSJP

FL.(S)
Nº 212
RÚBRICA:

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 105816/25

Data da 11/11/2025 14:58:38

Inscrição Estadual: 126745579 CPF/CNPJ: 40001795000177

Razão Social: T F DA SILVA SENA

Endereço: RUA DA PICARREIRA, 45 CEP: 65272000 - PARUA

Telefone: (98)33741807

Município: SANTA LUZIA DO PARUA

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/02/2026.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADM, FINANÇAS, RECEITA E PATRÍMONIO PÚBLICO
AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, Nº S/N - CENTRO

Exercício: 2025

PMSJP

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

FL.(S)
N° 215
RUBRICA: ⚡

Cadastro: 000069 Matrícula: 000069
Contribuinte: T. F. DA SILVA SENA CPF:
Endereço: RUA PIÇARREIRA, 45 Complemento:
Bairro: PARUÁ CEP: 65272000
Cidade: Santa Luzia do Paruá UF: MA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de parte interessada na forma da legislação em vigor, que o requerente nada deve TLF, ISSQN e IPTU à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

Data de Emissão: 11/11/2025 - Válida Até: 09/02/2026

Código de Controle da certidão/Número:
C41B.BB90.4FD6.4A18

Santa Luzia do Paruá-MA, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

Dianna do Carmo Braga
COORD. SEC MUNICIPAL DA RECEITA E
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ
SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, ADM, FINANÇAS, RECEITA E PATRÍMONIO PÚBLICO
AV. PROF. JOÃO MORAES DE SOUSA, N° S/N - CENTRO
CNPJ: 12511093000106

Exercício: 2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

PMSJP

Cadastro: 000069 Matrícula: 000069

FL.(S)
Nº 211
RUBRICA:

Contribuinte: T. F. DA SILVA SENA

Endereço: RUA PIÇARREIRA, 45 Complemento:

Bairro: PARUÁ CEP: 65272000

CPF/CNPJ 40001795000177

Cidade: Santa Luzia do Paruá UF: MA

Certificamos após a realização das necessárias verificações procedidas nos assuntos existentes nesta secretaria e atendendo a requerimento de partes interessadas na forma da legislação em vigor, que a requerente nada deve à Fazenda Pública Municipal, ressalvando, todavia, o direito da cobrança de dívida que venham ser apuradas e não alcançadas pela prescrição quinquenal, e para que produza os efeitos legais, passamos a presente **CERTIDÃO NEGATIVA**, para efeito de prova junto as Empresas Privadas e Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, bem como as suas autarquias.

Data de Emissão: 11/11/2025 Valida Até: 09/02/2026

Código de Controle da certidão/Número:
9A5B.13EB.BB52.EAC1

Santa Luzia do Paruá-MA, Terça-feira, 11 de Novembro de 2025

Diamond do Carmo Braga
COORD. SEC MUNICIPAL DA RECEITA E
DO PATRIMÔNIO PÚBLICO IMOBILIÁRIO

Diamond do Carmo Braga
COORDENADOR EXECUTIVO
PORTFÓLIO DE INVESTIMENTOS
PREF. MUN. DE SANTA LUZIA DO PARUÁ



**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

Data emissão: 12/11/2025

Nº da certidão: 12503979106

Data de validade: 12/01/2026

Código de Validação: ef2399165f

NOME: T F DA SILVA SENA

CNPJ: 40.001.795/0001-77

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1º GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

- a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;
- b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;
- c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;
- d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;
- e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1º grau);

PMSJP

T. F. DA SILVA SENA
 NIRE 211.023.5499-2
 CNPJ 40.001.795/0001-77

FL.(S)
 Nº 211
 RÚBRICA: *[Assinatura]*

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
 SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2023

Caixa e bancos	79.933,48
Aplicação financeira	51.942,74
Estoques	29.900,76
Outros Créditos	25.957,26
total do circulante	187.734,24
NÃO CIRCULANTE	
Máquinas e Equipamentos	33.126,83
Imóveis	50.986,36
Veículos	34.908,60
Hardware	5.256,66
total do não circulante	124.278,45
TOTAL DO ATIVO	312.012,69
 PASSIVO	
CIRCULANTE	
Fornecedores	113.136,66
Financiamentos	29.623,96
Obrigações sociais	11.674,93
Obrigações tributárias	12.700,72
Obrigações trabalhistas	14.187,79
total do circulante	181.324,06
 NÃO CIRCULANTE	
Adiantamento para futuro aumento de capital	42.345,64
total do não circulante	42.345,64
 PATRIMÔNIO LIQUIDO	
capital social	10.000,00
lucros acumulados	78.342,99
total do patrimônio liquido	88.342,99
TOTAL DO PASSIVO	312.012,69

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
 CPF 076.365.753-02
 Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
 CPF 031.513.313-30
 CRC 013018/O-3
 CONTADOR

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

FL.(S)

Nº 215

RÚBRICA: 

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – THALYS FONTELES DA SILVA SENA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 01/09/1998, CPF nº 076.365.753-02, representante legal da sociedade **T. F. DA SILVA SENA**, inscrita no CNPJ 40.001.795/0001-77, com sede à **Rua da Picarreira, 45, Cep 65272000, Santa Luzia do Paruá, maranhão**, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Luciana Macedo Carvalho, brasileira, solteira, empresária, nascida em 12/11/1988, CPF nº 031.512.313-30 e no **CRC sob o nº MA-013018/O-3**, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, o **Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2023**; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a **Junta Comercial do Maranhão**;
2. Foram observadas as disposições contidas no **art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020** e no **§ 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021**;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os **artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro**, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o **Portal Gov.br** (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das **Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Junco do maranhão, 31 de dezembro de 2023

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
CPF 076.365.753-02
Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.513.313-30
CRC 013018/O-3
CONTADOR

PMSJP

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

FL.(S)
Nº 216
RUBRICA: AF

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EM 2023

RECEITA OPERACIONAL BRUTA

R\$ 304.975,56

(-) Impostos sobre Vendas R\$ 37.712,00

= RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA R\$ 267.263,56

CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS (CMV)

R\$ 143.263,70

= LUCRO BRUTO R\$ 123.999,86

DESPESAS OPERACIONAIS

Pessoal R\$ 68.485,00

Administrativas R\$ 5.972,00

Financeiras R\$ 4.718,00

= TOTAL DAS DESPESAS OPERACIONAIS R\$ 79.175,00

LUCRO ANTES DO IMPOSTO DE RENDA E CSLL

R\$ 44.824,86

(-) CSLL R\$ 2.300,00

(-) IRPJ R\$ 1.510,00

LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO

R\$ 41.014,86

THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CPF 076.365.753-02

Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO

CPF 031.513.313-30

CRC 013018/O-3

CONTADOR

PMSJP
T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

FL.(S)
Nº217
RÚBRICA: *✓*

CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA

Índice de liquidez corrente ILC > ou 1,00 (um inteiro)

$$ILC = \frac{\text{R\$ } 187.734,24}{\text{R\$ } 181.324,06} \quad \text{R\$ } 1.04$$

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

$$ILG = \frac{\text{R\$ } 312.012,69}{\text{R\$ } 223.669,70} \quad \text{R\$ } 1.39$$

Solvência Geral SG: Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

$$SG = \frac{\text{R\$ } 312.012,69}{\text{R\$ } 223.669,70} \quad \text{R\$ } 1.39$$

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
CPF 076.365.753-02
Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.513.313-30
CRC 013018/O-3
CONTADOR

PMSJP

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

FL.(S)
Nº 218
RÚBRICA: AP

NOTAS EXPLICATIVAS DE DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABÉIS EM 31/12/2022

Nota 1 — Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, e como atividade secundaria 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Nota 2 — Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediências aos preceitos da legislação comercial; aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, as principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- a) O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- b) O ativo circulante está demostrado aos seus valores originais;
- c) O ativo imobilizado é demostrado ao custo ou valor de avaliação;
- d) O passivo circulante está demostrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 — Patrimônio Líquido

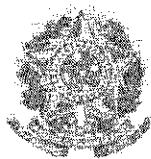
A empresa tem um patrimônio líquido de 88.342,99 (oitenta e oito mil, trezentos e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos)

3.1 O capital social está representado por 10.000 (dez mil quotas), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Santa Luzia do Paruá, 31 de dezembro de 2023

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
CPF 076.365.753-02
Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.513.313-30
CRC 013018/0-3
CONTADOR



MINISTÉRIO DO EMPREENDEDORISMO, DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
Secretaria Nacional de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração

PMSJP

FL.(S)
Nº 001
RÚBRICA

**DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE
(ANTES DA APROVAÇÃO DAS CONTAS DO TITULAR/ADMINISTRADOR)**

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – THALYS FONTELES DA SILVA SENA, BRASILEIRA, CASADO(A), Administrador, inscrito(a) no CPF sob o nº 076.365.753-02, representante legal da sociedade T. F. DA SILVA SENA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.001.795/0001-77, com sede em RUA DA PICARREIRA, nº 45 - PARUA - Santa Luzia do Paruá/MA - CEP 65272-000, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou estatuto social;

II – LUCIANA MACEDO CARVALHO, Brasileira, Solteiro, contador(a), inscrito(a) no CPF sob o nº 031.512.313-30, CRC sob o 013018, responsável pela escrituração e elaboração das demonstrações contábeis da companhia;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, do Balanço Patrimonial ou Balanço de Resultado Econômico, referente ao período de 01/01 a 31/12, exercício de 2023; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e constarão do Balanço Patrimonial a ser formalmente aprovado, nos moldes da legislação vigente;
2. As informações poderão ser consultadas perante a Junta Comercial do MA;
3. Foram observadas as disposições contidas no art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020 e no § 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021;

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

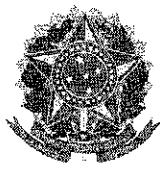
Esta Declaração será assinada eletronicamente, com **validade jurídica plena**, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica **legalmente reconhecida no Brasil**, como o **Portal Gov.br** (contas com **selo prata ou ouro**, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos **portais de assinatura eletrônica das Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Santa Luzia do Paruá-MA, 11/11/2025

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CPF 031.512.313-30
CRC 013018

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Empresário
CPF 076.365.753-02



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 7 de 7

PMSJP

FL.(S)
Nº 210
RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. F. DA SILVA SENA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO
07636575302	THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/11/2025 06:56 SOB N° 20251327710.

PROTOCOLO: 251327710 DE 11/11/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12517938562. CNPJ DA SEDE: 40001795000177.

NIRE: 21102354992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 12/11/2025.

T. F. DA SILVA SENA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2024**

Caixa e bancos	89.525,50
Aplicação financeira	58.176,27
Estoques	33.488,85
Outros Créditos	29.072,13
total do circulante	210.262,75
NÃO CIRCULANTE	
Máquinas e Equipamentos	37.902,05
Imóveis	57.103,52
Veículos	39.097,63
Hardware	5.887,46
total do não circulante	139.990,66
TOTAL DO ATIVO	139.990,66
 PASSIVO	
CIRCULANTE	
Fornecedores	126.732,06
Financiamentos	33.179,83
Obrigações sociais	13.075,92
Obrigações tributárias	14.224,81
Obrigações trabalhistas	15.901,12
total do circulante	203.113,74
 NÃO CIRCULANTE	
Adiantamento para futuro aumento de capital	47.427,12
total do não circulante	47.427,12
 PATRIMÔNIO LIQUIDO	
capital social	10.000,00
lucros acumulados	89.712,55
total do patrimônio liquido	99.712,55
TOTAL DO PASSIVO	350.253,41

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
CPF 076.365.753-02
Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.513.313-30
CRC 013018/O-3
CONTADOR

T. F. DA SILVA SENA
 NIRE 211.023.5499-2
 CNPJ 40.001.795/0001-77
 R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
 SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

FL.(S)
 N° 222
 RÚBRICA: 

DECLARAÇÃO DE ARQUIVAMENTO DE BALANÇO COMO DOCUMENTO DE INTERESSE

Pelo presente instrumento eletrônico, os abaixo qualificados:

I – THALYS FONTELES DA SILVA SENA, brasileiro, casado, empresário, nascido em 01/09/1998, CPF nº **076.365.753-02**, representante legal da sociedade **T. F. DA SILVA SENA**, inscrita no CNPJ 40.001.795/0001-77, com sede à **R da Picarreira, 45, Paruá, Cep 65272-000, Santa Luzia do Paruá, maranhão**, conforme poderes atribuídos pelo contrato ou requerimento de empresário;

II – Luciana Macedo Carvalho, brasileira, solteira, empresária, nascida em **12/11/1988**, CPF nº **031.512.313-30** e no **CRC sob o nº MA-013018/O-3**, contador(a) responsável pela elaboração e validação das demonstrações contábeis;

APRESENTAM a registro, como documento de interesse, o **Balanço Patrimonial, referente ao exercício de 2024**; e

DECLARAM, sob as penas da lei, que:

1. As informações cadastrais constantes neste ato são verdadeiras e poderão ser consultadas perante a **Junta Comercial do Maranhão**;
2. Foram observadas as disposições contidas no **art. 10-B da Instrução Normativa DREI nº 81/2020** e no **§ 2º do art. 2º da Instrução Normativa DREI nº 82/2021**;
3. O conteúdo refletido do balanço ora apresentado a registro foi aprovado pelo titular/administrador.

Reconhecem que a falsidade de qualquer das informações declaradas poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e penal dos signatários, nos termos da legislação vigente, incluindo os **artigos 299 e 304 do Código Penal Brasileiro**, além das sanções previstas nas normas societárias, contábeis e tributárias.

Esta declaração será assinada eletronicamente, com validade jurídica plena, por meio de qualquer plataforma de assinatura eletrônica legalmente reconhecida no Brasil, como o **Portal Gov.br** (contas com selo prata ou ouro, com validação garantida pelo governo federal), ou pelos portais de assinatura eletrônica das **Autoridades Certificadoras (AR) credenciadas pela ICP-Brasil**, utilizando certificados digitais emitidos conforme os requisitos legais, nos termos da **Medida Provisória nº 2.200-2/2001**, do **Decreto nº 10.543/2020**, da **Lei nº 14.063/2020** e demais dispositivos aplicáveis.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam eletronicamente a presente Declaração, para que produza todos os seus efeitos legais.

Junco do maranhão, 31 de dezembro de 2024

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
 CPF 076.365.753-02
 Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
 CPF 031.513.313-30
 CRC 013018/O-3
 CONTADOR

PMSJP

FL.(S)
Nº 223
RUBRICA: 

T. F. DA SILVA SENA
 NIRE 211.023.5499-2
 CNPJ 40.001.795/0001-77
 R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
 SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO EM 2024

Receita Bruta de Vendas	R\$ 341.572,63
(-) Impostos sobre Vendas	R\$ 42.247,44
Receita Líquida de Vendas	R\$ 299.334,79
(-) Custo das Mercadorias Vendidas (CMV)	R\$ 160.455,34
Lucro Bruto	R\$ 138.879,45

Despesas Operacionais:

Pessoal	R\$ 153.406,40
Administrativas	R\$ 13.376,16
Financeiras	R\$ 10.568,00
Total das Despesas Operacionais	R\$ 177.350,56
Lucro Antes do IR e CSLL	R\$ 50.204,84
(-) CSLL	R\$ 2.576,00
(-) IRPJ	R\$ 1.691,20
Lucro Líquido do Exercício	R\$ 45.937,64

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
 CPF 076.365.753-02
 Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
 CPF 031.513.313-30
 CRC 013018/O-3
 CONTADOR

PMSJF

FL.(S)
Nº2214
RUBENS OF

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

CAPACIDADE TECNICA FINANCEIRA 31/12/2024

Índice de liquidez corrente ILC > ou 1,00 (um inteiro)

$$ILC = \frac{R\$ 210.262,75}{R\$ 203.113,74} \quad R\$ 1.04$$

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

$$ILG = \frac{R\$ 350.523,41}{R\$ 250.540,86} \quad R\$ 1.39$$

Solvência Geral SG: Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

$$SG = \frac{R\$ 350.253,41}{R\$ 250.540,86} \quad R\$ 1.39$$

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
CPF 076.365.753-02
Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
CPF 031.513.313-30
CRC 013018/O-3
CONTADOR

PMSJP

T. F. DA SILVA SENA
 NIRE 211.023.5499-2
 CNPJ 40.001.795/0001-77
 R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
 SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

FL.(S)
 N°225
 RÚBRICA: X

NOTAS EXPLICATIVAS DE DAS DEMOSTRAÇÕES CONTABÉIS EM 31/12/2024

Nota 1 — Contexto Operacional

A empresa se insere no seguimento 47.71-7-01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas, e como atividade secundaria 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns, 47.71-7-03 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos, 47.72-5-00 - Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, 47.73-3-00 - Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos

Nota 2 — Base de preparação e apresentação das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas em obediências aos preceitos da legislação comercial; aos princípios de contabilidade geralmente aceitos, as principais práticas na elaboração das demonstrações financeiras são as seguintes:

- O resultado é apurado em obediência ao regime de competência do exercício;
- O ativo circulante está demonstrado aos seus valores originais;
- O ativo imobilizado é demonstrado ao custo ou valor de avaliação;
- O passivo circulante está demonstrado por valores conhecidos ou calculáveis.

Nota 3 — Patrimônio Líquido

A empresa tem um patrimônio líquido de 99.712,55 (noventa e nove mil, setecentos e doze reais e cinquenta e cinco centavos)

3.1 O capital social está representado por 10.000 (dez mil quotas), no valor nominal unitário de R\$ 1,00 (um real).

Santa Luzia do Paruá, 31 de dezembro de 2024

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
 CPF 076.365.753-02
 Empresário

LUCIANA MACEDO CARVALHO
 CPF 031.513.313-30
 CRC 013018/O-3
 CONTADOR



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 6 de 6

PMSJF

FL.(S)
Nº 226
RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. F. DA SILVA SENA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO
07636575302	THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/11/2025 16:10 SOB N° 20251333027.

PROTOCOLO: 251333027 DR 13/11/2025.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12518074987. CNPJ DA SEDE: 40001795000177.

NIRE: 21102354992. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/11/2025.

T. F. DA SILVA SENA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

PMSJP

FL.(S)

Nº 001

RÚBRICA: X

Termo de Abertura

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa T. F. DA SILVA SENA, município Santa Luzia do Paruá, CNPJ nº 40.001.795/0001-77, Número de Registro (NIRE) 21102354992.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/12/2020

Ato constitutivo: 21102354992

Santa Luzia do Paruá, 01/01/2023

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Empresário
CPF 076.365.753-02

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/01/2023 a 31/01/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	18.329,26	
Vendas de Mercadorias		39.541,14
Gastos Administrativos	2.154,44	
Gastos com Pessoal	4.125,51	
Gastos Financeiro	601,54	
Gastos Tributário	503,21	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023		25.713,96
		39.541,14

FL.(S)
Nº 224
RUBRICA: *[Signature]*

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO N° 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/02/2023 a 28/02/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.854,65	
Vendas de Mercadorias		35.652,51
Gastos Administrativos	1.951,32	
Gastos Financeiros	951,32	
Gastos Tributários	851,21	
Gasto com Pessoal	4.012,21	
<hr/>		
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023	25.620,71	35.652,51

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

**R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA****LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/03/2023 a 31/03/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	14.854,65	
Vendas de Mercadorias		31.541,41
Gastos Administrativos	965,51	
Gastos Financeiros	654,51	
Gastos Tributários	564,51	
Gasto com Pessoal	4.125,51	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023		21.164,69
		31.541,41

FL.(S)
Nº 261
RUBRICA: 

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/04/2023 a 30/04/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.854,51	
Vendas de Mercadorias		36.542,23
Gastos Administrativos	1.001,15	
Gastos Financeiros	625,51	
Gastos Tributários	521,32	
Gasto com Pessoal	4.002,21	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023		24.004,70
		36.542,23

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/05/2023 a 31/05/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.854,51	
Vendas de Mercadorias		33.548,54
Gastos Administrativos	901,51	
Gastos Financeiros	495,65	
Gastos Tributários	633,32	
Gasto com Pessoal	4.223,32	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023		24.108,31
		33.548,54

FL.(S)
Nº 233
RUBRICA: *[Signature]*

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/06/2023 a 30/06/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	16.954,54	
Vendas de Mercadorias		39.845,54
Gastos Administrativos	1.321,54	
Gastos Financeiros	665,54	
Gastos Tributários	554,51	
Gasto com Pessoal	3.885,51	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023 23.381,64 39.845,54

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/07/2023 a 31/07/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	18.654,51	
Vendas de Mercadorias		37.854,51
Gastos Administrativos	999,98	
Gastos Financeiros	548,84	
Gastos Tributários	654,54	
Gasto com Pessoal	4.232,21	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023		25.090,08
		37.854,51

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/08/2023 a 31/08/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	16.951,51	
Vendas de Mercadorias		33.541,51
Gastos Administrativos	959,54	
Gastos Financeiros	654,54	
Gastos Tributários	547,81	
Gasto com Pessoal	3.654,51	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023		22.767,91
		33.541,51

FL.(S)

Nº 236

RUBRICA: X

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/09/2023 a 30/09/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	19.854,54	
Vendas de Mercadorias		37.545,54
Gastos Administrativos	1.325,51	
Gastos Financeiros	544,41	
Gastos Tributários	665,41	
Gasto com Pessoal	3.745,54	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023		26.135,41
		37.545,54

FL.(S)

Nº 211

RUBRICA

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 01
Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

Demonstrativo : 01/10/2023 a 31/10/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	18.544,41	
Vendas de Mercadorias		36.854,41
Gastos Administrativos	1.025,40	
Gastos Financeiros	668,85	
Gastos Tributários	685,54	
Gasto com Pessoal	3.558,40	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023 24.482,60 36.854,41

FL.(S)
Nº 210
RÚBRICA: 2

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/11/2023 a 30/11/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	19.854,41	
Vendas de Mercadorias		34.854,41
Gastos Administrativos	1.254,40	
Gastos Financeiros	658,74	
Gastos Tributários	698,84	
Gasto com Pessoal	3.125,25	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023		25.591,64
		34.854,41

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**LIVRO DIÁRIO Nº 01****Período: 01/01/2023 a 31/12/2023**

Demonstrativo : 01/12/2023 a 31/12/2023

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.455,54	
Vendas de Mercadorias		36.518,84
Gastos Administrativos	1.320,20	
Gastos Financeiros	842,25	
Gastos Tributários	754,15	
Gasto com Pessoal	3.251,15	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2023 a 31/01/2023		23.623,29
		36.518,84

Termo de Encerramento

PMSJP

FL.(S)
Nº 14
RUBRICA: 

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 1

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2023 a 31/12/2023, da empresa T. F. DA SILVA SENA.

Santa Luzia do Paruá, 31/12/2023

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Empresário
CPF 076.365.753-02



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 15 de 15

PMSJP

FL.(S)

Nº 201

RUBRICA:

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. F. DA SILVA SENA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO
07636575302	THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/11/2025 08:50 SOB N° 20251332896.
PROTOCOLO: 251332896 DE 11/11/2025. NIRE: 21102354992.
T. F. DA SILVA SENA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/11/2025
empresafacil.ma.gov.br

Termo de Abertura

PMSJP

FL.(S)
Nº 0112
RÚBRICA: 

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém registros numerados, do nº 01 ao nº 14, e servirá para a escrituração dos lançamentos próprios da empresa T. F. DA SILVA SENA, município Santa Luzia do Paruá, CNPJ nº 40.001.795/0001-77, Número de Registro (NIRE) 21102354992.

Data do arquivamento dos atos constitutivos: 03/12/2020

Ato constitutivo: 21102354992



Santa Luzia do Paruá, 01/01/2024

LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Empresário
CPF 076.365.753-02



FL.(S)
Nº 112
RUBRICA.

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.445,23	
Vendas de Mercadorias		46.263,13
Gastos Administrativos	2.520,69	
Gastos com Pessoal	4.826,85	
Gastos Financeiro	703,80	
Gastos Tributário	588,76	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024		30.085,33
		46.263,13

FL.(S)
Nº 210
RUBRICA: *[Signature]*

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	20.889,94	
Vendas de Mercadorias		41.713,44
Gastos Administrativos	2.283,04	
Gastos Financeiros	1.113,04	
Gastos Tributários	995,92	
Gasto com Pessoal	4.694,29	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024		29.976,23
		41.713,44

FL.(S)
Nº 2112
RUBRICA: 4

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	17.379,94	
Vendas de Mercadorias		36.903,45
Gastos Administrativos	1.129,65	
Gastos Financeiros	765,78	
Gastos Tributários	660,48	
Gasto com Pessoal	4.826,85	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024		24.762,69
		36.903,45

FL.(S)
Nº 210
RUBRICA: 

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	20.889,78	
Vendas de Mercadorias		42.754,41
Gastos Administrativos	1.171,35	
Gastos Financeiros	731,85	
Gastos Tributários	609,94	
Gasto com Pessoal	4.682,59	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024		28.085,50 42.754,41

FL.(S)

Nº 211

RÚBRICA: **T. F. DA SILVA SENA**

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA**LIVRO DIÁRIO Nº 02****Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	20.889,78	
Vendas de Mercadorias		39.251,79
Gastos Administrativos	1.054,77	
Gastos Financeiros	579,91	
Gastos Tributários	740,98	
Gasto com Pessoal	4.941,28	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024

28.206,72

39.251,79

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	19.836,81	
Vendas de Mercadorias		46.619,28
Gastos Administrativos	1.546,20	
Gastos Financeiros	778,68	
Gastos Tributários	648,78	
Gasto com Pessoal	4.546,05	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024		27.356,52
		46.619,28

FL.(S)

Nº 214

RÚBRICA: *[Assinatura]***T. F. DA SILVA SENA**

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.825,78	
Vendas de Mercadorias		44.289,78
Gastos Administrativos	1.169,98	
Gastos Financeiros	642,14	
Gastos Tributários	765,81	
Gasto com Pessoal	4.951,69	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024		29.355,39
		44.289,78

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	19.833,27	
Vendas de Mercadorias		39.243,57
Gastos Administrativos	1.122,66	
Gastos Financeiros	765,81	
Gastos Tributários	640,94	
Gasto com Pessoal	4.275,78	
<hr/>		
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024	26.638,45	39.243,57

FL.(S)
Nº 251
RUBRICA: 

T. F. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	23.229,81	
Vendas de Mercadorias		43.928,28
Gastos Administrativos	1.550,85	
Gastos Financeiros	636,96	
Gastos Tributários	778,53	
Gasto com Pessoal	4.382,28	
Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024		30.578,43
		43.928,28

FL.(S)
Nº 252
RÚBRICA: 

T. E. DA SILVA SENA

NIRE 211.023.5499-2

CNPJ 40.001.795/0001-77

R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02**Período: 01/01/2024 a 31/12/2024**

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	21.696,96	
Vendas de Mercadorias		43.119,66
Gastos Administrativos	1.199,72	
Gastos Financeiros	782,55	
Gastos Tributários	802,08	
Gasto com Pessoal	4.163,33	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024

28.644,64

43.119,66

FL.(S)
Nº 255
RUBRICA:

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	23.229,66	
Vendas de Mercadorias		40.779,66
Gastos Administrativos	1.467,65	
Gastos Financeiros	770,73	
Gastos Tributários	817,64	
Gasto com Pessoal	3.656,54	

Totais de Débitos e Créditos: 01/01/2024 a 31/01/2024 29.942,22 40.779,66

FL.(S)
Nº 254
RÚBRICA:

T. F. DA SILVA SENA
NIRE 211.023.5499-2
CNPJ 40.001.795/0001-77
R DA PICARREIRA, 45, PARUÁ, 65275-000,
SANTA LUZIA DO PARUÁ-MA

LIVRO DIÁRIO Nº 02
Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

Demonstrativo : 01/01/2024 a 31/01/2024

Descrição	Débito	Crédito
Compras de Mercadorias	20.422,98	
Vendas de Mercadorias		42.727,04
Gastos Administrativos	1.544,63	
Gastos Financeiros	985,43	
Gastos Tributários	882,36	
Gasto com Pessoal	3.803,85	

PMSJP

Termo de Encerramento

FL.(S)
Nº 255
RUBR:CA: 

Nome do Livro: DIÁRIO

Nº de Ordem: 2

O presente livro do tipo DIÁRIO contém páginas numeradas, do nº 01 ao nº 14, e serviu para escrituração no período de 01/01/2024 a 31/12/2024, da empresa T. F. DA SILVA SENA.

Santa Luzia do Paruá, 31/12/2024


LUCIANA MACEDO CARVALHO
PROFISSIONAL DA CONTABILIDADE
CRC/MA 013018


THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Empresário
CPF 076.365.753-02



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 15 de 15

PMSJP

FL.(S)

Nº 256

RUBRICA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T. F. DA SILVA SENA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF/CNPJ	Nome
03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO
07636575302	THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/11/2025 16:29 SOB N° 20251334821.
PROTOCOLO: 251334821 DE 12/11/2025. NIRE: 21102354992.
T. F. DA SILVA SENA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/11/2025
empresafacil.ma.gov.br



FL.(S)
Nº251
RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ISABELA PALUSKI, sob a autenticidade nº 12517944589 em 12/11/2025, protocolo 251332896. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	T. F. DA SILVA SENA
Número de Registro:	21102354992
CNPJ:	40001795000177
Município:	Santa Luzia do Paruá

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	1
Período de Escrituração:	01/01/2023 - 31/12/2023

Assinante(s)

Nome

CRC/OAB

03151231330	LUCIANA MACEDO CARVALHO	MA013018
07636575302	THALYS FONTELES DA SILVA SENA	

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/11/2025 08:50 SOB N° 20251332896.
PROTOCOLO: 251332896 DE 11/11/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12517944589. NIRE: 21102354992.
T. F. DA SILVA SENA

JUCEMA

ISABELA PALUSKI
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/11/2025
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



FL.(S)

Nº 256

RUBRICA:

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - LIVRO DIGITAL

Declaro exatos os Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Digital com características abaixo, conferido e autenticado por ALYNE LOPES REIS, sob a autenticidade nº 12518000495 em 12/11/2025, protocolo 251334821. Para validação de Autenticação dos Termos, deverá ser acessado o Portal de Serviços / verificação de documentos do Empreendedor (<http://www.empresafacil.ma.gov.br>) e informar o código de verificação.

Identificação de Empresa

Nome Empresarial:	T. F. DA SILVA SENA
Número de Registro:	21102354992
CNPJ:	40001795000177
Município:	Santa Luzia do Paruá

Identificação de Livro Digital

Tipo de Livro:	DIÁRIO
Número de Ordem:	2
Período de Escrituração:	01/01/2024 - 31/12/2024

Assinante(s)

03151231330
07636575302

Nome

LUCIANA MACEDO CARVALHO
THALYS FONTELES DA SILVA SENA

CRC/OAB

MA013018

CERTIFICO A AUTENTICAÇÃO EM 12/11/2025 16:29 SOB N° 20251334821.
PROTOCOLO: 251334821 DE 12/11/2025. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12518000495. NIRE: 21102354992.
T. F. DA SILVA SENA

JUCEMA

ALYNE LOPES REIS
RESPONSÁVEL PELA AUTENTICAÇÃO
SÃO LUÍS, 12/11/2025
[empresafacil.ma.gov.br](http://www.empresafacil.ma.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **T F DA SILVA SENA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cnpj: 40.001.795/0001-77, estabelecida na Rua da Piçarreira, 45, Paruá, Santa Luzia do Paruá/MA, representada pela Sra. Thalys Fonteles da Silva Sena, RG nº 053463942014-6 e CPF nº 076.365.753-02, forneceu os produtos especificados abaixo para Secretaria Municipal de Saúde do Município atendendo as necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Nova Olinda do Maranhão/MA, encontrando-se apta e em conformidade com as exigências de padrões de qualidade exigidos por esta Secretaria:

KIT DE HIGIENE BUCAL						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QUANT.	VL UNIT.	VL TOTAL	
1	Kit de Higiene Bucal Adulto , contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UND	4.500	R\$ 30,00	R\$ 135.000,00	
2	Kit de Higiene Bucal Infantil , contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	UND	3.000	R\$ 28,00	R\$ 84.000,00	
VALOR TOTAL					R\$ 219.000,00	

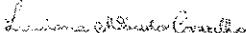
Atestamos que tais fornecimentos foram executadas satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Nova Olinda do Maranhão, 04 julho de 2025


 Cristina de Sousa Coelho
 Secretaria Municipal de Saúde

FL.(S)
Nº 260
RUBRICA: 

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO

Categoria CONTADORA	Nº Registro MA-013018/0-3
Nome LUCIANA MACEDO CARVALHO	
Nascimento 12/11/1988	Nacionalidade BRASILEIRA
	Naturalidade SANTA INES-MA
Assinatura do Profissional 	
	

Filiação
CELSO SANTOS MACEDO
MARIA RAIMUNDA BATA MACEDO

CPF
031.512.313-30

Documento de
Identificação
**244490620035 SSP-
MA**

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade, nos termos do art. 18 do Decreto-Lei nº 9.295/46, c/c art. 1º da Lei nº 6.206/75.

Data de Registro
19/12/2014

Validado eletronicamente pelo
Conselho Federal de Contabilidade
Código de Validação: **62A60C**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO ESTADO DO MARANHÃO



Aproxime um leitor de QR Code para validar ou acesse o endereço:
[https://sistemas.cfc.org.br/validacao/
profissional/cpf/03151231330/codi
go/62A60C](https://sistemas.cfc.org.br/validacao/profissional/cpf/03151231330/codigo/62A60C)



FL.(S)
Nº 363
RUBRICA: *[Handwritten signature]*

**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO MARANHÃO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME.....	: LUCIANA MACEDO CARVALHO
REGISTRO.....	: MA-013018/O-3
CATEGORIA.....	: CONTADOR
CPF.....	: ***.512.313-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MARANHÃO, 15/10/2025 as 10:17:42.

Válido até: 13/01/2026.

Código de Controle: 2762116.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMA.



FL.(S)
Nº 262
RUBRICA

DECLARAÇÃO CAPACIDADE FINANCEIRA

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

Declaramos que as demonstrações abaixo correspondem a real situação da proponente. Esses índices foram obtidos no Balanço Patrimonial dos últimos exercícios sociais exigidos no Edital. Declaramos, ainda, que a qualquer tempo, desde que solicitado pelo licitador, nos comprometemos a apresentar todos os documentos ou informações que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES: 2023

CAPACIDADE TÉCNICA FINANCEIRA

Índice de liquidez corrente ILC > ou 1,00 (um inteiro)

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 187.734,24}{\text{R\$ } 181.324,06}$$
 R\$ 1.04

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 312.012,69}{\text{R\$ } 223.669,70}$$
 R\$ 1.39

Solvência Geral SG: Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 312.012,69}{\text{R\$ } 223.669,70}$$
 R\$ 1.39



FL.(S)
Nº 262
RUBRICA *[Signature]*

SÃO AS DEMOSTRAÇÕES: 2024

CAPACIDADE TÉCNICA FINANCEIRA 31/12/2024

Índice de liquidez corrente ILC > ou = 1,00 (um inteiro)

$$\text{ILC} = \frac{\text{R\$ } 210.262,75}{\text{R\$ } 203.113,74} \quad \text{R\$ } 1,04$$

Índice de Liquidez Geral ILG > ou = 1,00 (um inteiro)

$$\text{ILG} = \frac{\text{R\$ } 350.523,41}{\text{R\$ } 250.540,86} \quad \text{R\$ } 1,39$$

Solvência Geral SG: Índice > ou = a 1,00 (um inteiro)

$$\text{SG} = \frac{\text{R\$ } 350.253,41}{\text{R\$ } 250.540,86} \quad \text{R\$ } 1,39$$

AC: Ativo Circulante;	RLP: Realizável a Longo Prazo;
AP: Ativo Permanente;	ELP: Exigível a Longo Prazo.
PC: Passivo Circulante;	

Os índices deverão ser apresentados com 2 (duas) casas decimais.

Quando o índice de Liquidez for menor que 1,00 (um vírgula zero) a proponente poderá comprovar através de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, que poderá ser verificado por meio do Balanço Patrimonial.

ATESTO que a empresa **T F DA SILVA SENA**, inscrita no CNPJ nº 40.001.795/0001-77, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sra. Thalys Fonteles da Silva Sena, portador(a) do RG nº 053463942014- e CPF nº 076.365.753-02, atende aos índices econômicos previstos no edital.

Documento assinado digitalmente
 LUCIANA MACEDO CARVALHO
 Data: 12/11/2025 19:57:45-0300
 Verifique em <https://validar.jti.gov.br>

Luciana Macedo Carvalho
 Contadora
 CRC/MA:013018/0-3



FL.(S)
Nº 18/25
RUBRICA

DECLARAÇÃO UNIFICADA

AO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA
REFERÊNCIA: PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

A Empresa **T F DA SILVA SENA**, devidamente inscrita no CNPJ nº 40.001.795/0001-77 com endereço na Rua da Piçarreira, nº 45, CEP: 65272-000, Paruá, na cidade de Santa Luzia do Paruá/MA, telefone 98 98436-3795 por intermédio de seu representante legal, a Sra. **Thalys Fonteles da Silva SENA**, inscrita no CPF nº 076.365.753-02 e RG nº 053463942014-6, DECLARA expressamente:

- a) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- d) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- e) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- f) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- g) que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- h) que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós- consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

Santa Luzia do Paruá/MA, 12 de novembro de 2025

Documento assinado digitalmente



THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Data: 12/11/2025 21:09:49-02:00
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
RG: 053463942014-6
CPF: 076.365.753-02
T F DA SILVA SENA
CNPJ: 40.001.795/0001-77

RUA DA PICARREIRA, Nº 45, BAIRRO PARUA, SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA
CEP: 65279-000, TELEFONE: 98 9 84363795
EMAIL: LENNON_SENA16@HOTMAIL.COM

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

FL.(S)

N°265

RUBRICA:

LICITANET[®]
LICITAÇÕES AUTOMATIZADAS

Logo comprador

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.16.0019

Vencedor(es) do(s) Item(s)

Fornecedor: T. F. DA SILVA SENA - 40.001.795/0001-77

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Modelo	Valor Lance	Total Lance	Valor Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.500,00	unidade	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio	Infantil Plus	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00	R\$ 28,51	R\$ 42.765,00	50,01 %	R\$ 14,26
2	1.000,00	unidade	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio	Adulto Básico	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00	R\$ 27,17	R\$ 27.170,00	49,02 %	R\$ 13,32
Total R\$ 35.225,00 Total Orçado R\$ 69.935,00 R\$ 49,63% R\$ 34.710,00											

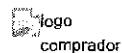
Fornecedor(es) participante(s)

Fornecedor	CNPJ	Item(s) Vencido(s)	Total Geral	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	1 - 2	R\$ 35.225,00	R\$ 69.935,00	49,63%	R\$ 34.710,00
Total Geral			R\$ 35.225,00	R\$ 69.935,00	49,63%	R\$ 34.710,00

FL.(S)

Nº 21

RUBRICA:



**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA**

LICITANET[®]

LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

Classificação da Disputa

PREGÃO ELETRÔNICO N° 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.16.0019

ITEM 1

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
4	Fornecedor Desclassificado	70343	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	Calhau/SC	EPP	HIGIX	HIGIX	R\$ 8,40	1.600,00	R\$ 12.736,00
1	1	93794	T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	Santa Luzia do Paruá/MA	ME	Medfio	Infantil Plus	R\$ 14,25	1.500,00	R\$ 21.375,00
1	2	50794	O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	Teresina/PI	EPP	Power dent	unidad e	R\$ 16,06	1.500,00	R\$ 24.090,00
1	3	84063	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	Imperatriz/MA	EPP	MEDFI	KIT	R\$ 17,79	1.500,00	R\$ 26.685,00
1	4	64747	MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	Tapejara/RS	ME	propri a	propria	R\$ 17,80	1.500,00	R\$ 26.700,00

FL.(S)
Nº 11
RUBRICA: *[Signature]*

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
1	5	13931	E G DELMONDES	34.620.404/0001-08	Imperatriz/MA	ME	variadas	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	R\$ 21,39	1.500,00	R\$ 32.085,00
1	6	57645	SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23.500.653/0001-35	Teresina/PI	ME	CUSTOMIZADA	CUSTOMIZADA	R\$ 28,00	1.500,00	R\$ 42.000,00

ITEM 2

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	Fornecedor Desclassificado	20087	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICOS HOSPITALARES SIRELI	26.240.632/0001-16	Goiânia/GO	EPP	HIGIX MED FIO/F REED ENT/REYM ER	HIGIX/ MED/ FIO/F/ REED/ ENT/ REYM/ ER	R\$ 8,29	1.000,00	R\$ 8.289,00

FL.(S)
Nº 246
RUBRICA: 

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor Lance	Quantidade	Vlr. Total
2	1	60007	T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	Santa Luzia do Paruá/MA	ME	Medfido	Adulto Básico	R\$ 13,85	1.000,00	R\$ 13.850,00
2	2	51812	MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	Tapejara/RS	ME	propriá	propria	R\$ 15,00	1.000,00	R\$ 15.000,00
2	3	108	O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	Teresina/PI	EPP	Power dent	unidad e	R\$ 16,06	1.000,00	R\$ 16.060,00
2	4	33180	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	Imperatriz/MA	EPP	MEDFIO	KIT	R\$ 17,99	1.000,00	R\$ 17.990,00
2	5	72375	E G DELMONDES	34.620.404/0001-08	Imperatriz/MA	ME	variadas	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	R\$ 20,38	1.000,00	R\$ 20.380,00

ITEM	Posição	ID	Fornecedor	CNPJ	Cidade/UF	Enquadramento	Marca	Modelo	Valor		Quantidade	Vir. Total
									Lance	R\$		
2	6	60082	SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23.500.653/0001-35	Teresina/PI	ME	CUST OMIZ ADA	CUSTO MIZAD A	27,00	R\$ 1.000,00	1.000,00	R\$ 27.000,00

PMSJP

FL.(S)
Nº269
RUBRICA: JP

01

01

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA**

logo

**ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
**PROCESSO LICITATÓRIO
2025.09.16.0019**

comprador

Às 08:30:10 horas do dia 13 de Novembro de 2025 reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.**

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".

Até a data e horário estabelecido para envio da(s) proposta(s), ou seja, 08:30:00 horas do dia 13/11/2025, foi(ram) recebida(s), por meio eletrônico, a(s) proposta(s) de preços do(s) fornecedor(es) referente(s) ao(s) lote(s) ou item(ns) do aludido processo, conforme demonstrado abaixo:

Item 1
Propostas Iniciais
Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
13931	E G DELMONDES	34620404000108			R\$ 21,39	Classificada	-
84063	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 28,51	Classificada	-
50794	O C E TORRES LTDA	50979927000193			R\$ 28,51	Classificada	-
57645	SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23500653000135			R\$ 28,00	Classificada	-
79343	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26240632000116			R\$ 8,49	Classificada	-
64747	MARCELO SIMONI	37652289000133			R\$ 28,51	Classificada	-
93794	T. F. DA SILVA SENA	40001795000177			R\$ 27,00	Classificada	-

Lances
Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	R\$	Valor Lance	
			Data/Hora	Tipo
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 8,49	12/11/2025 16:24:18	Fornecedor Desclassificado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 14,25	13/11/2025 08:54:50	Intermediario

FL.(S)

Nº271

RUBRICA:

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	R\$ 16,06	13/11/2025 08:53:06	Intermediario
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 17,79	13/11/2025 08:58:05	Intermediario
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 17,80	13/11/2025 08:57:47	Intermediario
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 18,99	13/11/2025 08:55:56	Intermediario
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 19,00	13/11/2025 08:52:28	Intermediario
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 20,00	13/11/2025 08:48:26	Intermediario
O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	R\$ 21,38	13/11/2025 08:46:54	Intermediario
E G DELMONDES	34.620.404/0001-08	R\$ 21,39	06/11/2025 21:31:03	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 24,99	13/11/2025 08:51:41	Intermediario
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 25,00	13/11/2025 08:47:45	Intermediario
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 27,00	12/11/2025 21:32:36	Classificado
SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23.500.653/0001-35	R\$ 28,00	12/11/2025 15:17:14	Classificado
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 28,51	12/11/2025 17:13:02	Classificado
O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	R\$ 28,51	12/11/2025 14:53:23	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 28,51	11/11/2025 10:31:57	Classificado

Classificação Final

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 14,25
2º	O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	R\$ 16,06
3º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 17,79
4º	MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 17,80
5º	E G DELMONDES	34.620.404/0001-08	R\$ 21,39
6º	SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23.500.653/0001-35	R\$ 28,00

FL.(S)

N° 272

RUBRICA

Mensagens

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2025 08:30:20	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/11/2025 08:46:36	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/11/2025 08:56:45	A etapa de envio de lances do ITEM 1 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	13/11/2025 09:00:13	A prorrogação automática do ITEM 1 está encerrada.
Sistema	13/11/2025 09:00:51	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/11/2025 09:10:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/11/2025 09:13:32	A proposta do fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$8,49.
Sistema	17/11/2025 09:51:48	Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, com lance no valor de R\$ 8,49, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: DE ACORDO COM O DESPACHO 01/2025 DA CORDENADORA DO PSB FICA DESCLASSIFICADA A Licitante DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI e Convocação da Segunda Colocada - Processo Licitatório nº 018/2025 (Pregão Eletrônico).!
Sistema	17/11/2025 09:51:49	A proposta do fornecedor T. F. DA SILVA SENA do ITEM - 1, foi ACEITA pelo valor de R\$14,25.
Sistema	17/11/2025 09:52:35	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/11/2025 10:02:38	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	18/11/2025 14:32:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/11/2025 14:42:41	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/11/2025 08:31:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T. F. DA SILVA SENA-40.001.795/0001-77, tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
		O fornecedor T. F. DA SILVA SENA -40.001.795/0001-77 venceu o ITEM -1 pelo valor de R\$14,25.
Sistema	25/11/2025 08:31:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/11/2025 08:41:13	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/11/2025 08:43:02	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho:

Item 2

FL.(S)
Nº 213
RÚBRICA: 

Propostas Iniciais

Propostas Iniciais do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	R\$	Situação	Motivo
72375	E G DELMONDES	34620404000108			R\$ 20,38	Classificada	-
33180	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19917154000170			R\$ 27,17	Classificada	-
108	O C E TORRES LTDA	50979927000193			R\$ 27,17	Classificada	-
60082	SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23500653000135			R\$ 27,00	Classificada	-
20987	DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26240632000116			R\$ 8,23	Classificada	-
51812	MARCELO SIMONI	37652289000133			R\$ 27,17	Classificada	-
60007	T. F. DA SILVA SENA	40001795000177			R\$ 26,00	Classificada	-

Lances

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	R\$	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI	26.240.632/0001-46	R\$ 8,23	42/11/2025 16:21:18		Fornecedor Desclassificado
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 13,85	13/11/2025 08:54:57		Intermediario
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 15,00	13/11/2025 08:54:58		Intermediario
O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	R\$ 16,06	13/11/2025 08:53:11		Intermediario
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 17,99	13/11/2025 08:58:15		Intermediario
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 18,00	13/11/2025 08:52:34		Intermediario
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 18,99	13/11/2025 08:56:05		Intermediario
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 19,00	13/11/2025 08:48:30		Intermediario
O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	R\$ 20,37	13/11/2025 08:47:07		Intermediario
E G DELMONDES	34.620.404/0001-08	R\$ 20,38	06/11/2025 21:31:03		Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 23,99	13/11/2025 08:52:18		Intermediario
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 24,00	13/11/2025 08:47:50		Intermediario
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 25,99	13/11/2025 08:52:02		Intermediario
T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 26,00	12/11/2025 21:32:36		Classificado
SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23.500.653/0001-35	R\$ 27,00	12/11/2025 15:17:14		Classificado

FL.(S)

Nº 2021

RUBRICA:

Lances do Item 2

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance	Data/Hora	Tipo
		R\$		
MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 27,17	12/11/2025 17:13:02	Classificado
O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	R\$ 27,17	12/11/2025 14:53:23	Classificado
HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 27,17	11/11/2025 10:31:57	Classificado

Classificação Final**Classificação Final do Item 2**

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T. F. DA SILVA SENA	40.001.795/0001-77	R\$ 13,85
2º	MARCELO SIMONI	37.652.289/0001-33	R\$ 15,00
3º	O C E TORRES LTDA	50.979.927/0001-93	R\$ 16,06
4º	HOSPITALIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	19.917.154/0001-70	R\$ 17,99
5º	E G DELMONDES	34.620.404/0001-08	R\$ 20,38
6º	SOLICITE COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	23.500.653/0001-35	R\$ 27,00

Mensagens**Mensagens do Item 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/11/2025 08:30:20	O ITEM 2 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	13/11/2025 08:46:36	O ITEM 2 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos. Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 2 será encerrado automaticamente!
Sistema	13/11/2025 08:56:45	A etapa de envio de lances do ITEM 2 foi prorrogada automaticamente e será de 02 (dois) minutos. Boa sorte!
Sistema	13/11/2025 09:00:22	A prorrogação automática do ITEM 2 está encerrada.
Sistema	13/11/2025 09:00:51	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	13/11/2025 09:10:54	O tempo de negociação está encerrado.
Sistema	13/11/2025 09:13:32	A proposta do fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$8,23.
Sistema	17/11/2025 09:51:48	Fornecedor: DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI, com lance no valor de R\$ 8,23, sua proposta FOI RECUSADA pelo motivo abaixo: DE ACORDO COM O DESPACHO 01/2025 DA CORDENADORA DO PSB FICA DESCLASSIFICADA A Licitante DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI e Convocação da Segunda Colocada - Processo Licitatório nº 018/2025 (Pregão Eletrônico).!
Sistema	17/11/2025 09:51:49	A proposta do fornecedor T. F. DA SILVA SENA do ITEM - 2, foi ACEITA pelo valor de R\$13,85.
Sistema	17/11/2025 09:52:35	O ITEM 2 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos.
Sistema	17/11/2025 10:02:38	O tempo de negociação está encerrado.

FL.(S)

Nº 15

RUBRICA: **Mensagens do Item 2**

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 14:32:39	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	18/11/2025 14:42:41	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/11/2025 08:31:04	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T. F. DA SILVA SENA-40.001.795/0001-77 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório. O fornecedor T. F. DA SILVA SENA -40.001.795/0001-77 venceu o ITEM -2 pelo valor de R\$13,85.
Sistema	25/11/2025 08:31:13	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de Recurso/Reconsideração, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	25/11/2025 08:41:13	Despacho: Pela ausência de manifestação de intenção de Recurso/Reconsideração, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.
Sistema	25/11/2025 08:43:02	A disputa do ITEM 2 está encerrada. Despacho:

Mensagem Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/11/2025 08:30:10	Senhores Licitantes, Bom dia. Estamos iniciando nosso certame licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 018/2025. Em nome da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, gostaria de agradecer a todos pela participação.
Pregoeiro	13/11/2025 08:44:54	Classificadas as propostas, dentro de alguns instantes o Sistema estará aberto para lances.
Sistema	13/11/2025 08:46:36	Foi iniciada a fase competitiva do(s) item(s): 1, 2 às 08:46:36
Pregoeiro	13/11/2025 09:01:04	Prezados Srs Licitantes. Dando continuidade ao presente certame, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para os respectivos itens arrematados. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação
Pregoeiro	13/11/2025 09:13:26	Senhores licitantes para efeito do sistema as propostas serão aceitas provisoriamente mas a aceitação definitiva somente será feita após a comprovação de exequibilidade
Pregoeiro	13/11/2025 09:13:55	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 13/11/2025 09:13:00hs até o dia 13/11/2025 11:13:00hs para o(s) fornecedor(es):
		DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI.
Pregoeiro	13/11/2025 09:14:06	Dando continuidade, irei solicitar a proposta adequada dos itens arrematados pelas empresas: no prazo de 2 (duas) horas, conforme Edital. Ademais, em razão da necessidade de comprovação da exequibilidade dos preços ofertados, solicitamos a comprovação de exequibilidade dos preços propostos para os itens arrematados com desconto de mais de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor estimado no Edital, acompanhada de nota(s) fiscal(is) e planilhas de comprovação. Tal comprovação também deve ser apresentada no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 6.20.4 do Edital.
Sistema	13/11/2025 09:44:31	O fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI acabou de ENVIAR licitacao_3792_1763037870.zip no proposta final.
Sistema	13/11/2025 11:13:01	O prazo para o fornecedor DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI enviar a proposta final está encerrado.
Pregoeiro	13/11/2025 12:06:34	senhores licitantes Dando continuidade,
Sistema	13/11/2025 12:08:16	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo despacho_a_empresa_000279_1763046496.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	13/11/2025 12:08:29	DESPACHO Considerando o disposto no item 4.18 do Termo de Referência e no art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, que autorizam a Administração a exigir amostra do bem ofertado para verificação da conformidade com as especificações técnicas, determino a convocação da licitante DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ: 26.240.632/0001-16, classificada em primeiro lugar, para apresentação da amostra do(s) item(ns) 01 e 02 sendo um kit de cada item. de acordo com os prazos no documento em anexo de acordo com o termo de referência

FL.(S)
Nº 276
RUBRICA: 

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	13/11/2025 12:09:42	esta sessão fica suspensa até segunda feira para o cumprimento da solicitação e as 09:30hs retornaremos
Sistema	13/11/2025 12:10:40	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2025 foi SUSPENSO . Motivo: Esta sessão fica suspensa até segunda feira para o cumprimento da solicitação e as 09:30hs. A REABERTURA será no dia 17/11/2025 09:30 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	17/11/2025 09:32:06	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	17/11/2025 09:32:24	BOM DIA SENHORES LICITANTES
Pregoeiro	17/11/2025 09:33:03	DANDO CONTINUIDADE NO PRESENTE CERTAME
Pregoeiro	17/11/2025 09:34:17	FIQUEM ATENTO AO CHAT POIS ESTOU SOMENTE AGUARDANDO O DESPACHO DA CORDENADORA DO PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL PARA PROSEGUIR COM OS TRABALHOS
Sistema	17/11/2025 09:50:02	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo <i>despacho_de_desclassificacao_dental_higix_000287_1763383802.pdf</i> do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	17/11/2025 09:52:25	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo condutor do processo!
Pregoeiro	17/11/2025 09:52:43	Prezados Srs Licitantes. Dando continuidade ao presente certame, vamos abrir a fase de negociação. Peço que se manifestem quanto a possibilidade de, caso queira, apresentar melhor oferta para os respectivos itens arrematados. Concederemos o prazo de 10 min para manifestação nesta fase de negociação nos itens
Pregoeiro	17/11/2025 10:04:36	O prazo para envio da proposta final, estará disponível através do módulo - PROPOSTA FINAL no rolo de menus da Sala de Disputa, do dia 17/11/2025 10:04:00hs até o dia 17/11/2025 12:04:00hs para o(s) fornecedor(es):
		T. F. DA SILVA SENA.
Pregoeiro	17/11/2025 10:04:41	Dando continuidade, irei solicitar a proposta adequada dos itens arrematados pelas empresas: no prazo de 2 (duas) horas, conforme item 6.20.4 do Edital.
Sistema	17/11/2025 10:40:35	O fornecedor T. F. DA SILVA SENA acabou de ENVIAR <i>proposta_readequada_t_f_da_silv_sena_kit_assinado_1763386834.pdf</i> no proposta final.
Sistema	17/11/2025 11:11:13	O fornecedor T. F. DA SILVA SENA acabou de EXCLUIR <i>proposta_readequada_t_f_da_silv_sena_kit_assinado_1763386834.pdf</i> da proposta final.
Sistema	17/11/2025 11:11:59	O fornecedor T. F. DA SILVA SENA acabou de ENVIAR <i>proposta_readequada_t_f_da_silv_sena_kit_assinado_1763388719.pdf</i> no proposta final.
Sistema	17/11/2025 12:04:01	O prazo para o fornecedor T. F. DA SILVA SENA enviar a proposta final está encerrado .
Sistema	17/11/2025 12:04:51	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo <i>convocacao_da_2_colocada_000288_1763391891.pdf</i> do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	17/11/2025 12:05:32	Senhores licitantes para efeito de comprovação e aceitação da proposta da empresa: T. F. DA SILVA SENA, fica a mesma convocada para comparecer ou enviar no local informado no documento em anexo no sistema para apresentar amostras dos itens 01 e 02, sendo um kit de cada item ofertado.
Pregoeiro	17/11/2025 12:06:26	diante deste prazo fica a sessão suspensa até amanhã as 14:20hs
Sistema	17/11/2025 12:07:18	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2025 foi SUSPENSO . Motivo: fica a sessão suspensa até amanhã as 14:20hs. A REABERTURA será no dia 18/11/2025 14:20 (horário de Brasília), para continuação do certame.
		Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/11/2025 14:22:29	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2025 foi REABERTO , para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	18/11/2025 14:23:33	BOA TARDE A TODOS SENHORES LICITANTES
Sistema	18/11/2025 14:29:53	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo <i>whatsapp_image_2025_11_18_at_14_24_57_2_1763486993.jpeg</i> do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.

FL.(S)
Nº 271
RUBRICA:


Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	18/11/2025 14:29:53	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo relatorio_de_analise_das_amostras_000289_1763486993.pdf do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/11/2025 14:29:53	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo whatsapp_image_2025_11_18_at_14_24_56_1763486993.jpeg do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/11/2025 14:29:53	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo whatsapp_image_2025_11_18_at_14_24_57_1763486993.jpeg do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Sistema	18/11/2025 14:29:53	O CONDUTOR DO PROCESSO acabou ENVIAR o arquivo whatsapp_image_2025_11_18_at_14_24_57_1_1763486993.jpeg do processo, o mesmo fica disponível para ser baixado através da opção 'Baixar Documentos' ao lado esquerdo no menu 'Documentos'.
Pregoeiro	18/11/2025 14:31:55	DE ACORDO COM O RELATÓRIO APRESENTADO VIA SISTEMA A EMPRESA CUMPRIU COM O SOLICITADO
Pregoeiro	18/11/2025 14:32:45	LEMBRANDO QUE ESSA FASE RECURAL REFERE-SE SOMENTE A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DEPOIS TERÁ A FASE DE HABILITAÇÃO OK
Pregoeiro	18/11/2025 14:49:03	O prazo para envio dos documentos habilitatórios e/ou complementares, estará disponível através do módulo - HABILITANET no rol de menus da Sala de Disputa, do dia 18/11/2025 14:48:00hs até o dia 18/11/2025 16:48:00hs para o(s) fornecedor(es): T. F. DA SILVA SENA.
Pregoeiro	18/11/2025 14:49:11	Dando continuidade ao presente certame, VENHOR SOLICITAR DA EMPRESA: T. F. DA SILVA SENA A DOCUMENTAÇÕES DE HABILITAÇÃO DE ACORDO COM O EDITAL, no prazo de 2 (duas) horas.
Sistema	18/11/2025 15:34:15	O fornecedor T. F. DA SILVA SENA acabou de ENVIAR habilitacao_t_f_da_silva_sena_kits_de_higiene_bucal_1763490854.pdf no habilitanet.
Pregoeiro	18/11/2025 16:04:21	SENHORES LICITANTES DIANTE DA DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA E DEVIDO ESTA COMISSÃO ESTÁ ACARRETADA DE MUITOS DOCUMENTOS REFERENTE A OUTROS PROCESSOS ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERÇA FEIRA AS 08:30HS devido ao feriado do dia 20 e o Prefeito ter decretado ponto facultativo na sexta dia 21 através de Decreto Municipal
Pregoeiro	18/11/2025 16:05:32	LEMBRANDO QUE O SISTEMA FICA EM ABERTO ATÉ TERMINAR O PRAZO OK
Sistema	18/11/2025 16:06:13	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2025 foi SUSPENSO. Motivo: ESTA SESSÃO FICA SUSPENSA ATÉ TERÇA FEIRA AS 08:30HS. A REABERTURA será no dia 25/11/2025 08:30 (horário de Brasília), para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Sistema	18/11/2025 16:48:01	O prazo para o fornecedor T. F. DA SILVA SENA enviar os documentos habilitatórios e/ou complementares está encerrado.
Sistema	25/11/2025 08:30:08	Sr(s). Fornecedor(es), o Processo nº 18/2025 foi REABERTO, para continuação do certame. Sintam-se todos desde já NOTIFICADOS.
Pregoeiro	25/11/2025 08:30:54	BOM DIA A TODOS SENHORES LICITANTES, DANDO CONTINUIDADE NO PRESENTE CERTAME
Pregoeiro	25/11/2025 08:42:45	senhores licitantes diante da ausência de manifestação de intenção de Recurso esta sessão fica encerrada e será encaminhada para adjudicação e homologação, de já agradeço a todos pela participação no certame



MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.16.0019

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE do(a) MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 18/2025 referente à REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : T. F. DA SILVA SENA - 40.001.795/0001-77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
1	1.500,00	unidade	Medfio	Infantil Plus	R\$ 14,25	R\$ 21.375,0000	R\$ 28,51	R\$ 42.765,00	50,0175 %	R\$ 21.390,00

Descrição: Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R\$
2	1.000,00	unidade	Medfio	Adulto Básico	R\$ 13,85	R\$ 13.850,0000	R\$ 27,17	R\$ 27.170,00	49,0246 %	R\$ 13.320,00

Descrição: Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.

Subtotal Adjudicado: R\$ 35.225,00	Subtotal Orçado: R\$ 69.935,00	49,6318 %	R\$ 34.710,00
--	--------------------------------------	-----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 35.225,00	R\$ 69.935,00	49,6318 %	R\$ 34.710,00

São João do Paraíso-MA , 25 de Novembro de 2025


MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIO(A) DE SAÚDE

**MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO
PARAISO/MA**

FL.(S)
Nº 214
RUBRICA:

LICITANET®
LICITAÇÕES ELETRÔNICAS 4.0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 2025.09.16.0019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETARIO(A) DE SAÚDE, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA**

Fornecedor : T. F. DA SILVA SENA - 40.001.795/0001-77

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	1.500,00	unidade	Medfio	Infantil Plus	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00	R\$ 28,51	R\$ 42.765,00	50,01	R\$ 14,26

Descrição: Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml, acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.

2	1.000,00	unidade	Medfio	Adulto Básico	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00	R\$ 27,17	R\$ 27.170,00	49,02	R\$ 13,32
---	----------	---------	--------	---------------	-----------	---------------	-----------	---------------	-------	-----------

Descrição: Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml, acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.

Subtotal Adjudicado R\$ 35.225,00	Subtotal Orçado: R\$ 69.935,00	49,6318 %	R\$ 34.710,00
-----------------------------------	--------------------------------	-----------	---------------

TOTAL GERAL DO PROCESSO

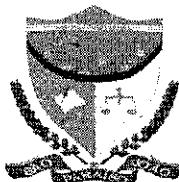
Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 35.225,00	R\$ 69.935,00	49,6318 %	R\$ 34.710,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

São João do Paraíso-MA , 25 de Novembro de 2025



 MÁRISA ELÂNE DAMASCENO DE FRANÇA
 SECRETARIO(A) DE SAÚDE



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade que nasceu de um sonho

PMSJP

FL.(S)
Nº 150
RUBRICA:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.018/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM

Pregão Eletrônico Nº 018/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0014

OBJETO

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.

VALOR TOTAL REGISTRADO

R\$ 35.225,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)

VIGÊNCIAS

INICIAL: 26 de novembro de 2025

FINAL: 26 de novembro de 2025

ÓRGÃO GERENCIADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30
AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80

ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES

DADOS DO BENEFICIÁRIO

T F DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77

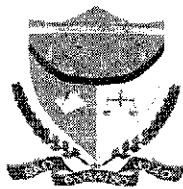
Rua da Piçarreira, Nº 45, Paruá, CEP: 65.272-000 Santa Luzia do

Paruá/MA TELEFONE: (98) 984363795 E-MAIL: thalysfonteles855@gmail.com

THALYS FONTELES DA SILVA SENA, CPF nº CPF: 076.365.753-02

PREÂMBULO

Aos 26 de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Gerenciadora FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 018/2025, que tem como objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas



FL.(S)

Nº 001

RUBRICA:

no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1 – A presente Ata tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

2.1 - O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;

2.2 - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3 O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de vigência da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.4 Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;

2.5 Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;

2.6 Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

2.7 A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

2.8 A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

2.9 A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.

2.10 Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;

2.11 O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2.12 Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.12.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.12.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.12.2.1 Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.12.2.2 Mantiverem sua proposta original.

2.12.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.13 O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

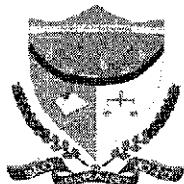
2.14 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.15 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

2.15.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;

2.15.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.

2.16 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a



FL.(S)

Nº 182

RUBRICA:

vigência da ata de registro de preços.

2.17 Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.17.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

2.18 A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.

2.19 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o Item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

2.20 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:

2.20.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2.20.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

2.21 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA TERCERA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

3.1 – As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.

3.2 – O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.

3.3 – O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

3.4 – Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4.2 – Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.2.1 – Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 – Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 – Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.3.1 – No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 – No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 – Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 – Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 – Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

FL.(S)

Nº 27

RUBRICA: *[Signature]*

MUNICÍPIO DE
SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade das Boas Mídias

5.1.3 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 – Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 – Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 – Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 – Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

5.2.4 – Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 – Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 – O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 – Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 – Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 – Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 – Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 – O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 – Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 – O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 – Por razão de interesse público;

6.4.2 – A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 – Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 – O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 – As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

[Signature]



FL.(S)

Nº 281

RUBRICA:

7.2 – É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 – O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 – Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 – Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA – DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 – Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 – Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 – Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 – Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 – A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 – O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

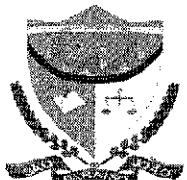
9.3 – Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 – O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 – O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 – As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 – O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
MUNICIPAL GOVERNO PELA CIDADANIA

FL.(S)
Nº 285
RUBRICA:

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 – O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ Infantil Plus	UNIDADE	1.500	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00
2	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ AdultoBásico	UNIDADE	1.000	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00
						TOTAL R\$ 35.225,00

São João do Paraíso – MA, 26 de novembro de 2025

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

Documento assinado digitalmente
THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Data: 26/11/2025 15:10:04-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

T F DA SILVA SENA

CNPJ: 40.001.795/0001-77
THALYS FONTELES DA SILVA SENA
RG: 053463942014-6
CPF: 076.365.753-02

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

Departamento de Licitações e Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de São Francisco do Maranhão/MA, situada nesta cidade na Praça Sen. Bernardino Viana, s/n, Centro, de segunda à sexta-feira (dias úteis), de 08 h e 00 min às 14 h e 00 min.

São Francisco do Maranhão/MA, 25 de novembro de 2025.

FRANCIANE MENDES DE MOURA

Agente de Contratação/Pregoeira - PMSF

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO
Código identificador: 7383802541d82160c5ab8f7f420b667b

EXTRATO - TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 088/2025 - CPL/PMSF

ADESÃO A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N° 015/2025 - SRP/PMSF

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA E PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO DO CHAPEU - PI

OBJETO: Adesão a Ata de Registro de Preços nº 015/2025 - SRP/PMSF

na condição de Órgão Aderente, em caráter provisório, cujo objeto é a contratação parcelada de empresa especializada para a aquisição de veículos automotivos.

FINALIDADE: Otimizar as contratações públicas de interesse da municipalidade de natureza provisória

QUANTIDADES LIBERADAS: Conforme planilha do Termo de Liberação Administrativa

FUNDAMENTO LEGAL: 14.133/21

DATA DA ASSINATURA: 18/11/2025

PMSJP

FL.(S)

Nº 180

RUBRICA: 

São Francisco do Maranhão/MA, 18 de novembro de 2025

CNPJ nº 06.089.163/0001-79

Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa
Órgão Gerenciador

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 0897d7e4f980b39bebb0b48d1051ec50

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1.018/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 1.018/2025

LEI 14.133/2021

PROCESSO DE ORIGEM Pregão Eletrônico N° 018/2025 Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0014
OBJETO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA.
VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 35.225,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais)
VIGÊNCIAS INICIAL: 26 de novembro de 2025 FINAL: 26 de novembro de 2025
ÓRGÃO GERENCIADOR FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30 AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) SEM ÓRGÃOS PARTICIPANTES
DADOS DO BENEFICIÁRIO T F DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77 Rua da Piçarreira, Nº 45, Paruá, CEP: 65.272-000 Santa Luzia do Paruá/MA TELEFONE: (98) 984363795 E-MAIL: thalysfonteles855@gmail.com THALYS FONTELES DA SILVA SENA, CPF nº CPF: 076.365.753-02

PREAMBULO

Aos 26 de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, através da Unidade Gerenciadora **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrita no CNPJ nº **14.588.101/0001-30**, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico N° 018/2025, que tem como objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obracional às partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1 - A presente Ata tem por objeto FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAISSO/MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 018/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

PMS
FL.(S)

Nº 251

RUBRICA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA

1. - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços a ser formalizada será de 01 (um) ano, contados da data de publicação e poderá ser prorrogado, por igual período, observado o que dispõe o Art. 12º do Decreto Municipal 007/2023, como também o que dispõe na Lei Federal 14.133/2021;
2. - No prazo de validade da Ata de Registro de Preços o órgão ou entidade, não poderá participar em outra ata que tenha o mesmo objeto desta contratação, conforme determina o inciso VIII do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021;
3. O prazo de duração dos contratos, decorrentes da ARP, não se confunde com o prazo de validade da própria ata (previsto no subitem 2.1), estando aquele primeiro submetido ao disposto no Capítulo V do Título III da Lei Federal nº 14.133/2021;
4. Conforme dispõe o art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos regidos por esta Lei será a prevista em Edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 01 (um) exercício financeiro;
5. Aduzimos ainda o que retrata o art. 84 da Lei nº 14.133/2021, dispondo que o contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, terá sua validade estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas;
6. Considerando o que dispõe o art. 106 da Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 05 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:
7. A autoridade competente do órgão ou entidade CONTRATANTE, deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;
8. A Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;
9. A Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem levando-se em conta os critérios de conveniência e oportunidade, à guisa do interesse público.
10. Dessa forma, cabe acrescentarmos também quanto a vigência contratual, a possibilidade disposta no Art. 107 da Lei nº 14.133/2021, onde o mesmo regra que os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em Edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes;
11. O instrumento do contrato conterá o detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à validade da contratação.
12. Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
13. O registro a que se refere o item 2.12.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
14. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.
15. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.12.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
16. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a validade da ata de registro de preços.
17. Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
18. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
19. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.15, observando o item 2.15 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
20. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.12.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
21. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração



a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

FL.(S)
Nº 266
RUBRICAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
- 6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- 6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- 6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
- 6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
- 6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Porto Franco - MA, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente解决ados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

CLÁUSULA NONA - DO GERENCIAMENTO E DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9. O gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços, incluindo a liberação para adesões, a análise de documentos, a fiscalização do cumprimento das obrigações contratuais e demais atos necessários à sua execução, ficará sob a responsabilidade exclusiva do Agente de Contratações da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso-MA, no exercício de suas atribuições legais.

PMSJP

3.2. Compete especificamente ao Agente de Contratações:

- a) Autorizar e formalizar as adesões de outros órgãos ou entidades à presente ata;
- b) Analisar e aprovar a documentação necessária para as adesões;
- c) Fiscalizar o cumprimento das obrigações por parte dos fornecedores habilitados;
- d) Realizar a gestão financeira e administrativa do registro de preços;
- e) Praticar todos os demais atos necessários à boa execução do objeto.

FL.(S)

Nº 159

RUBRICA

Todas as comunicações relativas à presente Ata de Registro de Preços deverão ser dirigidas formalmente ao Agente de Contratações, que será o único responsável pelas decisões e encaminhamentos necessários.

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL

FL.(S)
Nº 200.
RUBRICA.

1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ Infantil Plus	UNIDADE	1.500	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00
2	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ AdultoBásico	UNIDADE	1.000	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00
					TOTAL	R\$ 35.225,00

São João do Paraíso - MA, 26 de novembro de 2025

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretaria Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	T F DA SILVA SENA CNPJ: 40.001.795/0001-77 THALYS FONTELES DA SILVA SENA RG: 053463942014-6 CPF: 076.365.753-02
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: aae5307b2eb282d0b508f040692ea1a4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025, ASSINADO EM 26/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025, assinado em 26/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Kits de Higiene Bucal, Destinados ao Atendimento de Ações Educativas e Preventivas de Saúde Bucal Promovidas por Programas Sociais, Educacionais e de Saúde Pública, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0014. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **T F DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77**. Valor Global: R\$ 35.225,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 26 de novembro de 2025. Vigência Final: 26 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. São João do Paraíso - MA, 26 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 166a4b82b0f1451a5bb0df33fb4cf7d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025, ASSINADO EM 26/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025, assinado em 26/11/2025. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 251023/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 23/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

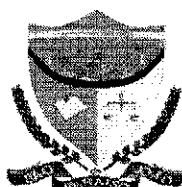
JUVENTUDE E TURISMO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: Edvan da Silva Oliveira, CNPJ nº 848.927.573-49. Valor Global: R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo). Vigência Inicial: 26 de Novembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 26 de Novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: feb378edccb7a324e8ad0d75ef6042e6

RESENHA DE CONTRATO Nº 285/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 285/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 105/2025- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 010/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **NUNES E GAMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.793.939/0001-04. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.935.325,20 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Cidade que nasceu de amor

PMSJP

FL.(S)

Nº 284

DATA:

14/11/2025

CONTRATO N° 284/2025
COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS - LEI 14.133/2021



PROCESSO DE ORIGEM

PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2025.09.12.0014



OBJETO CONTRATUAL

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA.



VALOR CONTRATUAL

R\$ 35.225,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais)



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: 26 de novembro de 2025

FINAL: 26 de novembro de 2026



DADOS DO CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30

AVENIDA MARANHÃO, S/N, CENTRO, SÃO JOÃO DO PARAÍSO, MARANHÃO.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA, CPF nº 600.356.123-80



DADOS DO CONTRATADO

TF DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77

Rua da Piçarreira, Nº 45, Paruá, CEP: 65.272-000 Santa Luzia do

Paruá/MA TELEFONE: (98) 984363795 E-MAIL: thalysfonteles855@gmail.com

THALYS FONTELES DA SILVA SENNA, CPF nº CPF: 076.365.753-02

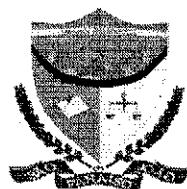


FISCAL DO CONTRATO

Dirceu Marinho Aguiar - CPF nº 035.426.243-22

PREAMBULO

Aos 26 de novembro de 2025, a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso – MA, através da Unidade Administrativa FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DE CONTRATO, decorrente do Processo de Contratação em epígrafe, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

PMSJP

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente instrumento tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O valor do presente Contrato é de R\$ 35.225,00 (trinta e cinco mil duzentos e vinte e cinco reais), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ Infantil Plus	UNIDADE	1.500	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00
2	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ AdultoBásico	UNIDADE	1.000	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00
						TOTAL R\$ 35.225,00

2.2 – No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3 – O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

2.3 – São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 – O Termo de Referência que embasou a contratação, em especial as cláusulas específicas quanto a forma de execução do objeto;

2.3.2 – Edital de Licitação e/ou Aviso de Contratação Direta, conforme o caso;

2.3.3 – A Proposta do Contratado;

2.3.4 – Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

Wesley França



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



FL.(S)
Nº 243
RUBRICA: *[Signature]*

3.1 – O prazo de vigência da contratação terá início na data de 26/11/2025 e encerramento em 26/11/2026, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, e, em caso de serviços e fornecimentos contínuos, poderão ser prorrogáveis por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.1.1 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.1.2 – A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

3.2 – O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3.3 – Em caso de prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

3.4 – O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

4.1 – O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1 – O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE (art. 92, VI)

6.1 – Os preços fixados para o objeto deste contrato poderão ser reajustáveis, desde que seja observado interregno mínimo de 12 (doze) meses;

6.2 – Para o reajuste dos preços unitários contratados, deverá ser observada a legislação vigente, sendo utilizada a seguinte fórmula:

$$R = (I - IO) \cdot P$$

IO

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do reajuste;

O= índice relativo ao mês do novo reajuste da data limite para apresentação da proposta;

P= preço atual dos serviços.

Para reajustes subsequentes:

R= reajuste procurado;

I= índice relativo ao mês do novo reajuste;

IO= índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

6.3 - P= preço atual dos serviços/produtos até último reajuste efetuado.

6.4 – Decorrido o prazo estipulado, após solicitação expressa, será aplicado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação legal;

6.5 – O cálculo do índice atualizará os preços conforme a variação do IPCA dos últimos 12 (doze) meses, tendo como marco inicial a data limite para apresentação da proposta;

6.6 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, a anualidade será contada da data do último reajuste;

6.7 – O reajuste não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato, conforme inciso II do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD



FL.(S)
Nº 201
RUBRICA: *[Signature]*

7.1 - Quando o presente contrato envolver o acesso, o uso ou o tratamento de dados pessoais, as partes deverão observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD), quanto à coleta, guarda, compartilhamento e eliminação dessas informações, garantindo a proteção e o sigilo dos dados tratados.

7.2 - Considerando que o objeto deste contrato refere-se ao fornecimento de kits de higiene bucal, não há tratamento de dados pessoais sensíveis de terceiros no curso normal de sua execução, restringindo-se as informações pessoais àquelas necessárias à formalização contratual.

7.3 - Caso, por qualquer motivo, haja necessidade de acesso a dados pessoais de servidores, alunos ou beneficiários, o contratado compromete-se a:

- a) utilizar tais dados apenas para as finalidades contratualmente previstas;
- b) não compartilhá-los com terceiros sem autorização expressa da Administração;
- c) eliminá-los após o término da execução contratual, salvo obrigação legal de guarda.

7.4 - O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das penalidades cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

8.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
PODER:	02 – EXECUTIVO
UNIDADE ORÇAMENTARIA:	021601 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO:	10 – SAÚDE
SUBFUNÇÃO:	301 – ATENÇÃO BÁSICA
PROGRAMA:	0210 – GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA
PROJETO/ATIVIDADE:	2028 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL – PSB
ELEMENTO DE DESPESA:	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO
SALDO DE DOTAÇÃO:	R\$ 42.051,03
FICHA:	562

8.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 9.1 - Receber os itens no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.5 - Na ausência de comissão/servidor, por quaisquer motivos, o Fiscal ficará responsável pelo gerenciamento na entrega dos produtos;
- 9.6 - Devolver os materiais entregues fora das especificações exigidas ou quando não estejam de conformidade com os padrões de qualidade, dando ciência dos motivos da recusa à CONTRATADA que assumirá todas as despesas daí decorrentes;
- 9.7 - Notificar previamente à CONTRATADA, quando da aplicação de penalidades;
- 9.8 - Atestar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, efetuando todos os pagamentos nas condições pactuadas;
- 9.9 - Emitir Autorização de Fornecimento para instruir a entrega dos itens;
- 9.10 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;



FL.(S)
Nº 293
RUBRICA: *[Signature]*

9.11 - Rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as exigências do Termo de Referência e seus anexos;

9.12 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda, efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal com todas as discriminações inerentes ao objeto;

10.2 - Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

10.3 - A Contratada deverá, às suas expensas, substituir, corrigir ou repor total ou parcialmente os kits de higiene bucal que apresentarem má qualidade, defeitos, vícios ou não conformidade com as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, no prazo fixado pela Administração, garantindo que todos os produtos fornecidos estejam em perfeitas condições para uso;

10.4 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.5 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.6 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária;

10.7 - Antes de qualquer intervenção a CONTRATADA deverá comunicar por escrito ao Fiscal do Contrato da CONTRATANTE;

10.8 - Responder por quaisquer danos e prejuízos causados em função do objeto do contrato firmado, bem como por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralizações na entrega dos materiais, salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurados na forma da legislação vigente, e desde que comunicados à CONTRATANTE no prazo de 48 (quarenta e oito) horas do fato, ou equipamentos da ordem expressa e escrita da CONTRATANTE;

10.9 - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.10 - Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.11 - Prestar à Administração, sempre que necessário, esclarecimentos, fornecendo toda e qualquer orientação necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1 - Para os contratos por escopo, assim considerados os contratos nos quais se impõe ao **CONTRATADO** o dever de realizar a execução de objeto específico em um período predeterminado, a extinção contratual se dará nos seguintes termos:

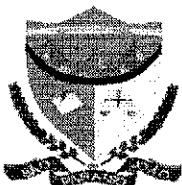
11.1.1 - Quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.1.2 - Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

11.1.2.1 - Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do **CONTRATADO**;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**



FL.(S)
Nº 91
RUBRICA:



11.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 – Indenizações e multas.

11.5 – A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6 – O contrato poderá ser extinto caso se constate que o **CONTRATADO** mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021).

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa a empresa que:

12.1.1. Dar causa à não entrega total ou parcial dos kits de higiene bucal;

12.1.2. Dar causa à não entrega parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à não entrega total dos kits contratados;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.7. Retardar a entrega dos kits de higiene bucal sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

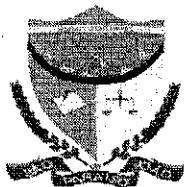
12.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

12.2. Conforme os termos da Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999 e na Lei Estadual nº 8.959/2009, todas as sanções previstas no Art. 156 da Lei nº 14.133/2021 serão aplicadas pelo Secretário Municipal da Pasta interessada ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, observados o contraditório e a ampla defesa, conforme inciso LV do art. 5º da Constituição Federal.



FL.(S)

Nº 141

RUBRICA:

12.3. A empresa que cometer quaisquer das infrações acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.3.1. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total da nota de empenho, em caso de recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, o contrato e/ou receber a nota de empenho no prazo previsto;

12.3.2. Multa moratória de até 0,3% por dia de atraso injustificado na entrega dos kits, calculada sobre o valor da parcela não entregue, até o limite de 5 dias, após os quais a Administração poderá não aceitar os produtos, configurando inexecução total, sem prejuízo da rescisão unilateral;

12.3.3. Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado na entrega, calculada sobre o valor da parcela não entregue, para períodos superiores ao previsto na alínea "b", limitada a 5 dias subsequentes;

12.3.4. Multa moratória de até 5% sobre o valor da parcela não entregue, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores;

12.3.5. Multa compensatória de até 10% sobre o valor total do contrato em caso de não entrega total dos kits, ou proporcional à obrigação inadimplida em caso de entrega parcial;

12.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

12.3.7. Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA, com consequente descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de até 5 anos.

12.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.4.1. A natureza e gravidade da infração;

12.4.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.4.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.4.4. Os danos provocados à Administração Pública;

12.4.5. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.5. A autoridade competente, ao aplicar as sanções, levará em consideração a gravidade da conduta, o caráter educativo da pena e o dano causado à Administração, observando os princípios da proporcionalidade e razoabilidade. Atrasos na entrega dos kits, cuja justificativa seja aceita pela Prefeitura Municipal de São João do Paraíso/MA e comunicados antes do prazo estabelecido no contrato ou documento equivalente, poderão ser isentos total ou parcialmente da multa, a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

13.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, parte integrante a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

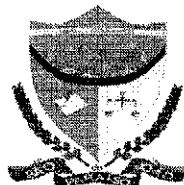
14.3 – As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da **CONTRATANTE**, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUBCONTRATAÇÃO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PMSJP

SÃO JOÃO DO
PARAÍSO
Município Moderno

FL.(S)
Nº 0014
RUBRICA: *[Signature]*

16.1 – As regras para subcontratação do objeto deste instrumento de contrato constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

17.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17.3 – Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Franco - MA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

São João do Paraíso – MA, 26 de novembro de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

Secretaria Municipal de Saúde
Portaria nº 005/2025

PELA CONTRATADA

THALYS FONTELES DA SILVA SENA
Data: 26/11/2025 15:13:17-0300
Verifique em <https://validar.itd.gov.br>

T F DA SILVA SENA

CNPJ: 40.001.795/0001-77

THALYS FONTELES DA SILVA SENA

RG: 053463942014-6

CPF: 076.365.753-02

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

1	Kit de Higiene Bucal Adulto, contendo: 1 escova dental com cerdas macias, cabeça arredondada e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor, mínimo 70g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ Infantil Plus	UNIDADE	1.500	R\$ 14,25	R\$ 21.375,00	PMSJP EL.(S) Nº 001 RUB
2	Kit de Higiene Bucal Infantil, contendo: 1 escova dental infantil com cerdas extra macias, cabeça pequena e cabo anatômico; 1 creme dental com flúor e sabor suave, mínimo 50g; 1 fio dental com no mínimo 25m; 1 enxaguante bucal sem álcool e com sabor suave, mínimo 60ml; acondicionado em nécessaire ou estojo plástico infantil, transparente, com fecho tipo zíper, resistente e reutilizável.	Medfio/ AdultoBásico	UNIDADE	1.000	R\$ 13,85	R\$ 13.850,00	
						TOTAL	R\$ 35.225,00

São João do Paraíso - MA, 26 de novembro de 2025

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA Secretaria Municipal de Saúde Portaria nº 005/2025	T F DA SILVA SENA CNPJ: 40.001.795/0001-77 THALYS FONTELES DA SILVA SENA RG: 053463942014-6 CPF: 076.365.753-02
TESTEMUNHAS	
NOME:	NOME:

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: aae5307b2eb282d0b508f040692ea1a4

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025, ASSINADO EM 26/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025, assinado em 26/11/2025. Objeto: Contratação de Empresa Especializada para o Fornecimento de Kits de Higiene Bucal, Destinados ao Atendimento de Ações Educativas e Preventivas de Saúde Bucal Promovidas por Programas Sociais, Educacionais e de Saúde Pública, Visando Atender as Necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São João do Paraíso/MA. Processo Administrativo nº 2025.09.12.0014. Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2025. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº 14.588.101/0001-30, CONTRATADO: **T F DA SILVA SENA, CNPJ nº 40.001.795/0001-77**. Valor Global: R\$ 35.225,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). Vigência Inicial: 26 de novembro de 2025. Vigência Final: 26 de novembro de 2026. MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. São João do Paraíso - MA, 26 de novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: 166a4b82b0f1451a5bb0df33fb4cf7d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025, ASSINADO EM 26/11/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 286/2025, assinado em 26/11/2025. Objeto: Prestação de serviços de Assessoria e Monitoramento da execução dos recursos da referentes Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), ciclo 1, Lei nº 14.399/2022, Incluindo Relatório de Gestão Final e Avaliação de Impacto e Resultados para atender a Secretaria Municipal de Cultura de São João do Paraíso-MA.. Processo Administrativo nº 251023/2025. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 23/2025. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA,

JUVENTUDE E TURISMO, CNPJ nº 01.597.629/0001-23, CONTRATADO: Edvan da Silva Oliveira, CNPJ nº 848.927.573-49. Valor Global: R\$ 4.551,01 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e um reais e um centavo). Vigência Inicial: 26 de Novembro de 2025. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2025. ZAQUEU DA SILVA CASTRO - Secretário de Governo e Planejamento. São João do Paraíso - MA, 26 de Novembro de 2025.

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA
Código identificador: feb378edccb7a324e8ad0d75ef6042e6

RESENHA DE CONTRATO Nº 285/2025/PMSJP

RESENHA DE CONTRATO Nº 285/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 105/2025- PMSJP. Concorrência Eletrônica nº 010/2025-CPL, da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e a empresa **NUNES E GAMA LTDA**, inscrito(a) no CNPJ sob nº 10.793.939/0001-04. BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (SEIS) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 1.935.325,20 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA: / CLASSIFICAÇÃO: 15.451.0501.1003 - PAVIMENTAÇÃO, BLOQUEAMENTO E RECUPERAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS / NATUREZA DA DESPESA: 4.4.90.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES / FONTE DOS RECURSOS: RECURSOS PRÓPRIOS DO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 284/2025/PMSJP

PROCESSO Nº 2025.09.12.0014 - PMSJP, Pregão Eletrônico nº 018/2025-CPL. A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso. O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO - MA, por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 14.588.101/0001-30, e a empresa T F DA SILVA SENA, inscrita(s) no CNPJ sob nº 40.001.795/0001-77, BASE LEGAL Lei nº 14.133/2021, e suas alterações posteriores. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE KITS DE HIGIENE BUCAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE AÇÕES EDUCATIVAS E PREVENTIVAS DE SAÚDE BUCAL PROMOVIDAS POR PROGRAMAS SOCIAIS, EDUCACIONAIS E DE SAÚDE PÚBLICA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (DZD) meses, a contar da data de assinatura do contrato. VALOR GLOBAL: R\$ 35.225,00 (trinta e cinco mil, duzentos e vinte e cinco reais). UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 021601 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE / 10 - SAÚDE / 301 - ATENÇÃO BÁSICA / 0210 - GESTÃO EM SAÚDE BÁSICA / 2028 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE BUCAL - PSB / 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 10/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23 de SÃO JOÃO DO PARAÍSO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o conteúdo do presente processo regular de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA/Menor Preço Global. Aos 26 de NOVEMBRO de 2025, após analisado o resultado da Concorrência - Eletrônica nº 010/2025, referente ao processo administrativo em epígrafe, venho por meio do presente ADJUDICAR e HOMOLOGAR a presente licitação, conforme a Ata de Sessão constante nos autos do processo administrativo, em conformidade com o Quadro Resultado e nos termos do inciso IV do Art. 71, da Lei 14.133/2021, para fins de direito a proposta encaminhada e assinada por NUNCS E GAMA LTDA, inscrita(a) no CNPJ sob nº 10.793.939/0001-04, neste ato representado por Cláudio Leônardo Ribeiro Nunes. OBJETO: a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO URBANA EM BLOQUETES NO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA, vencedora com o preço total de R\$ 1.935.325,20 (um milhão, novecentos e trinta e cinco mil, trezentos e vinte e cinco reais e vinte centavos). CUMPRE-SE NA FORMA RECOMENDADA.

São João do Paraíso - MA, 26 de novembro de 2025.

ZAQUEU DA SILVA CASTRO

Secretário Municipal de Governo e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE RIBAMAR

AVISO DE RETIFICAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 10/2025

A Prefeitura Municipal de São José de Ribamar/MA, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, informa a seguinte retificação no Aviso de Credenciamento nº 10/2025, referente a Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar, destinado ao atendimento do Programa de Aquisição de Alimentos (PAA), publicado no dia 10/11/2025, página 237, Seção 03, Edição nº 214, Diário Oficial da União. Onde se lê: "AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 7/2025 SEMAGRI". Leia-se: "AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2025 SEMAGRI". As demais informações constantes no Aviso permanecem sem alterações.

São José de Ribamar - MA, 26 de novembro de 2025.

GOTARDO TIBÉRE COSTA

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIS GONZAGA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2025

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Construção do Espaço Esportivo Comunitário no Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, conforme Contrato de Repasse nº 980643/2025/MESP/CAIXA, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 17 de dezembro de 2025 às 08h:00min (oito horas), no site www.liticatasluisgonzaga.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.liticatasluisgonzaga.com.br e www.sauluisgonzaga.ma.gov.br. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação e Contratos - SLC. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 28 de novembro de 2025.
VILSON MAGALHÃES MODESTO

Agente de Contratação

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

A Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, com sede na Praça da Bandeira, s/n, Centro, CEP 65.708-000, São Luís Gonzaga do Maranhão, Estado do Maranhão, através do Setor de Licitação e Contratos - SLC, por meio do Agente de Contratação/Pregoeiro, torna público, que fará realizar, sob a égide da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 03, de 03 de janeiro de 2025, licitação na modalidade CONCORRÊNCIA, em sua forma ELETRÔNICA, sob o critério de julgamento MENOR PREÇO, tendo por objeto a Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de Pavimentação Asfáltica na zona rural do Município de São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, constante do Convênio nº 0.014.001.4123-EODEVASF, e SICONV nº 941736/2023, conforme Edital e Anexos. A sessão será realizada no dia 17 de dezembro de 2025, às 14h:00min (quatorze horas), no site www.liticatasluisgonzaga.com.br. O Edital e seus Anexos estão disponíveis para consulta e retirada nos endereços eletrônicos www.liticatasluisgonzaga.com.br e www.sauluisgonzaga.ma.gov.br. Informa, ainda que diariamente, na sede da Prefeitura Municipal de São Luís Gonzaga do Maranhão, de segunda a sexta-feira em dias úteis, das 08h:00min (oito horas) às 13h:00min (treze horas), o Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala do Setor de Licitação e Contratos - SLC. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço.

São Luís Gonzaga do Maranhão/MA, 28 de novembro de 2025.
VILSON MAGALHÃES MODESTO

Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 9/2025

FL.(S)

Nº 100

RUBRICA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.05.12.0021/2025

O Secretário Municipal de Finanças e Desenvolvimento Econômico, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, resolve Adjudicar e Homologar o Processo Administrativo nº 2025.06.12.0021, Concorrência nº 009/2025, tendo por objeto Contratação de empresa especializada na Construção de Unidades Habitacionais em atendimento ao Programa Minha Casa, Minha Vida - MCWV/FNIIIS SDB 50, com fornecimento de equipamentos, materiais e mão de obra na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos anexadas, conforme o Termo de Compromisso nº 974079/2024/MCIDIADES/CAIXA, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura do município de São Mateus do Maranhão/MA, em favor da empresa: M. M. FROZ ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 11.232.153/0001-80, sediada na ROD BR 135, N° 134, BAIRRO: CENTRO, CIDADE: SÃO MATEUS DO MARANHÃO - MA, CEP: 65.470-000. Valor Global da Contratação: R\$ 6.200.743,86 (Seis milhões, duzentos mil, setecentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos).

São Mateus do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2025.

THIAGO REZENDE ARAGÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO ROBERTO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

O registro de preços para aquisição de medicamentos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de São Roberto/MA, com data de abertura dia 11/12/2025, às 09:00 h. A Licitação será regida pela Lei nº. 14.133/21 e suas alterações. O Edital poderá ser consultado na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na Praça Dois Poderes, s/n, Centro, São Roberto, Maranhão, CEP - 65.758-000; ou pelo Tel. (99) 98488-0882; ou pelo e-mail: cpl@saoroberto.ma.gov.br, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente da CPL, das 8h às 12h; ou pelo site da Prefeitura de São Roberto/MA/Portal da Transparéncia: <https://www.saoroberto.ma.gov.br>, ou pelo pdlo Sinc-Contrata/TCEMA, ou <https://www.licitasaoporto.com.br>, ou pelo Portal Nacional de Compras Públicas.

São Roberto - MA 28 de novembro de 2025.

MARCKENED SOARES DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 31/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de pavimentação asfáltica, de interesse da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração. CONTRATADA: REDENTOR SOLUÇÕES LTDA, CNPJ nº 13.236.803/0001-18. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. VALOR GLOBAL: R\$: 1.871.390,55 (um milhão, oitocentos e setenta e um mil, trezentos e noventa reais e cinquenta e cinco centavos). CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401 Secretaria Municipal de Infraestrutura; ATIVIDADE/PROJETO: 15 451 0180 2.071 Pavimentação de Vias Urbanas; ELEMENTO: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações; FONTE RECURSO: 1500000000 Recursos não vinculados de impostos; FONTE RECURSO: 1700000000 Outros convênios da União; FONTE RECURSO: 1701000000 Outros convênios do Estado; FONTE RECURSO: 1749000000 Outras vinculações de transferências. DATA DA ASSINATURA: 24 de novembro de 2025.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2025

PROC. Nº 116/2025 - SUMUS

OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva e corretiva de equipamento: Hospitalares, Radiológicos, laboratoriais e odontológicas, com reposição de peças, pertencentes a Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS do Município de Serrano do Maranhão/MA. DATA DA SESSÃO: 19/12/2025. HORÁRIO: 09:00. Sistema Eletrônico Utilizado: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br/>. O Edital poderá ser consultado na Comissão Permanente de Licitação - CPL, no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado na AV. AL PALMEIRAS S/N, CENTRO - SERRANO DO MARANHÃO/MA - CEP: 65.269-000; ou pelo e-mail: cpl.serrano1@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 8h às 17h, ou através do site da Prefeitura de Serrano do Maranhão-MA: Portal:<https://www.serranodomaranhao.com.br>, ou através do Sistema de Licitação: <https://www.licitaserranodomaranhao.com.br>, ou ainda pelo Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

Serrano do Maranhão - MA, 27 de novembro de 2025

NEUDILENE FERREIRA SOARES

Secretaria Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025

O Secretário Municipal Adjunto de Infraestrutura, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 19/2025, do tipo menor preço global, tendo como vencedora da certame a empresa GARDEN PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.365.151/0001-01, com proposta final no valor global de R\$ 1.128.757,80 (um milhão, cento e vinte e oito mil, setecentos e cinquenta e sete reais e oitenta e centavos).

Objeto: pavimentação asfáltica no município de Tuntum/MA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 975981/2025/MCIDIADES/CAIXA. Outras informações no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Em 26 de novembro de 2025

MARCOS BARROS

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025

O Secretário Municipal de Assistência Social, da Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº 14.133/2021, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO, do processo de licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 22/2025, do tipo menor preço global, tendo como vencedora da certame a empresa TEMPLAR EMPREENDIMENTOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 29.451.289/0001-47, com proposta final no valor global de R\$ 6.313.517,84 (seis milhões, trezentos e treze mil, quinhentos e dezessete reais e oitenta e quatro centavos).

Objeto: provisão de 50 unidades habitacionais no município de Tuntum/MA, em atendimento ao Termo de Compromisso nº 974082/2024/MCIDIADES/CAIXA. Outras informações no Setor de Licitações e Contratos, das 08:00 às 12:00h, na Prefeitura Municipal de Tuntum-MA, localizada na Rua Frederico Coelho, Nº 411 - Centro - Tuntum/MA, CEP: 65763-000; ou, ainda, através do e-mail: licitacoescontratos@tuntum.ma.gov.br.

Em 28 de novembro de 2025
ANNA MAYARA OLIVEIRA CUNHA



ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.018/2025 PE Nº 018/2025– PMSJP

1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.018/2025** abaixo. A Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Na página 1 DE 6, Na Vigências. – **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.018/2025**

PMSJP

onde se Lê:

~~FINAL: 26 de novembro de 2025~~

FL.(S)
Nº 301
RÚBRICA: 

Leia-se:

FINAL: 26 de novembro de 2026

- ¶ 2. Em razão da retificação contida na presente errata não provocar modificações na Ata de Registro de Preços, fica mantida a data de assinatura da ata em epígrafe;**
3. Ficam mantidos os demais termos da Ata. Esta Errata integra a ata respectiva, para todos os efeitos legais, sendo publicado na famem e no PNCP.

São João do Paraíso - MA, 02 de dezembro de 2025.

Marisa Elanne D. de França
MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N. 005/2025

Código identificador: 1689de05a7f79f253da7f3ad4a8ef68b

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

PMSJP

EXTRATO - TERMO DE CONTRATO 0105.01.2.014/2025 - SEMED

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO/MA
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 083/2024 - CPL/PMSF
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2025 - PMSF
 TERMO DE CONTRATO 0105.01.2.014/2025 - SEMED

CONTRATANTE: Sr. Francisco Neto Rodrigues de Sousa CPF N.: 033.032.635-80. Prefeito Municipal

CONTRATADA: JYL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.546.488/0001-83, localizada na R VIII LOT RESERVA TROPICAL, N.º 600, URUGUAI, TERESINA - PI, neste ato representada pela sua Administradora, Sra. JULYANA YARLY LIMA DOS SANTOS, CPF 609.938.503-75.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de gêneros alimentícios (coffee break) para atender as reuniões, conferências, eventos e capacitações promovidas pelo Município de São Francisco do Maranhão/MA, dedicados à Secretaria Municipal de Educação do Município de SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 2021

Dotação Orçamentaria:

10-Fundo Municipal de Saúde:

02-Fundo Municipal de Saúde

0002 Fundo Municipal de Saúde

10 301 0075 2.051 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

LOA 2025

FL.(S)

Nº 302

RÚBRICA: 

VALOR: O valor global do presente Contrato se apresenta da seguinte forma: no valor de R\$ 246.533,70 (Duzentos e quarenta e seis mil, quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 01/12/2025

Prazo Contratual: 12 (doze) meses

São Francisco do Maranhão/MA, 12 de outubro de 2025.

Prefeito Municipal

Francisco Neto Rodrigues de Sousa

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO

Código identificador: 3c9b6d7c184be972cb546427121e710d

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.018/2025 PE Nº 018/2025- PMSJP****ERRATA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.018/2025 PE Nº 018/2025- PMSJP**

1. A presente ERRATA é ora levada a efeito, para retificar parcialmente A **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.018/2025** abaixo. A Secretaria Municipal de Saúde torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve um equívoco, cabendo as seguintes correções:

Na página 1 DE 6, Na Vigências. - **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1.018/2025**

onde se Lê:

FINAL: 26 de novembro de 2025

Leia-se:

FINAL: 26 de novembro de 2026

2. Em razão da retificação contida na presente errata não provocar modificações na Ata de Registro de Preços, fica mantida a data de assinatura da ata em epígrafe;

3. Ficam mantidos os demais termos da Ata. Esta Errata integra a ata respectiva, para todos os efeitos legais, sendo publicado na famem e no PNCP.

São João do Paraíso - MA, 02 de dezembro de 2025.

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA N. 005/2025

Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA

Código identificador: f68c6d214e0eee579254d691d3f6a43e

PORTARIA N. 238/2025**PORTARIA N. 238/2025**

DESIGNAR O SR. ZAQUEU DA SILVA CASTRO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE ORDENADOR DE DESPESA DO FUNDO MUNICIPAL DE